

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**CONSELHO FISCAL****Titular:**
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici**Suplente:**Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros - Capela**COORDENADORIAS REGIONAIS****Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE OBJETO AO CONTRATO Nº 07/2021****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE OBJETO AO CONTRATO Nº 07/2021.***Fundamento Legal:* Art. 58, I e Art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993*Partes:* MUNICÍPIO DE ANADIA/AL e a empresa; **J.J. DOS SANTOS FILHO COMERCIO E TRANSPORTE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.974.762/0001-87;*Objeto:* Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Anadia-AL.**O valor do Termo de Contrato, que era de R\$ 87.255,00 (oitenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais passa a ser de R\$ 109.065,00 (cento e nove mil e sessenta e cinco reais, com o aumento no quantitativo conforme a tabela abaixo, aumentando o valor de R\$ 21.810,00 (vinte e um mil oitocentos e dez reais), que perfaz um aditivo de 24,99%.***Celebração:* 22/10/2021;*Signatários:* José Celino Ribeiro de Lima e José Joaquim dos Santos Filho.**Publicado por:**Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:5DA24CDE**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 20248/2021.**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE ARAPIRACA E HERMES ARAUJO DA CUNHA, CPF Nº 375.300.464-20.**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. JHERMES ARAUJO DA CUNHA, LOCALIZADO NA RUA SGTº FÁBIO ROBERTO ALBUQUERQUE QUEIROZ, Nº 120 – BAIRRO NOVO HORIZONTE – ARAPIRACA – AL, O QUAL SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CÂMARA JÚNIOR.**DO VALOR:** POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 20248/2021, SERÁ DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), NO EXERCÍCIO DE 2021.**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.361.1240.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FUNDEB-40%, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.0030.2 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**DA VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 02 (DOIS) MESES E 15 DIAS, A INICIAR-SE NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2021 E FINDAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021**DA DATA:** 15 DE OUTUBRO DE 2021.**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES CPF Nº 049.043.504-13 P/ INTERVENIENTE; A SR. HERMES ARAUJO DA CUNHA, CPF Nº 375.300.464-20, P/LOCADOR.**Publicado por:**Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:EDBC4DDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
PORTARIA GP Nº 1.555/2021**PORTARIA GP Nº 1.555 /2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 211/2014 – PG/SMGPPD

R E S O L V E:

Retificar a Portaria Nº 1.910, de 06 de junho de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de contribuição e Idade, com Proventos Integrais, a **EUNICE FERREIRA DE SOUZA**, portadora de matrícula nº 2518-6, CPF. 443.194.014-68 e RG. 615.347 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor, Matriz de Vencimento A-25, Classe I, Nível I, Licenciatura Plena do Quadro Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40 § 1º, inciso III, alínea “a”, e § 5º, da CF/1988, com a nova redação dada pelo Art. 6º da EC nº41/03 c/c Art.30, inciso III, da Lei Municipal nº 2.213/2001- que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de Serviço, relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 27 de outubro de 2021

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9DE5C713

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.556/2021

PORTARIA GP N.º 1.556 /2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 815/2014 – SMGPPD;

R E S O L V E:

Retificar a Portaria Nº 2.261, de 07 de agosto de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de contribuição e Idade, com Proventos Integrais, a **BOANERGES ROBERTO DA SILVA**, portadora de matrícula nº 00014, CPF. 049.352.094-53 e RG. 186.065 SSP/AL, ocupante do Cargo de Diretor do Quadro de Cargos Permanente do Poder Legislativo do Município, na conformidade do Art. 6º da EC nº 41, e o Art.3º, inciso III da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art.30, inciso I, II III, da Lei Municipal nº 2.213/2001- que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de Serviço, relativo a 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e ainda a incorporação de Vantagem Pessoal, aos seus proventos.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 27 de outubro de 2021

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:777EE793

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 (UASG:
982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº **025/2021**, Processo nº 10.684/2021, que tem por objeto a Aquisição de 150 (Cento e cinquenta) Discos SSD (Solid State Drive), para upgrade dos computadores do Centro Administrativo Municipal Antônio Rocha, a qual foi realizada dia 04 de novembro de 2021, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA LTDA**, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, detentora da melhor oferta para o item 01, no valor total de R\$ 82.747,47 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) e a empresa **R H P COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF: 06.187.402/0001-23, detentora da melhor oferta para o item 02, no valor total de R\$ 18.249,88 (dezoito mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos). O valor total adjudicado é **R\$ 100.997,35 (cem mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)**

Arapiraca – AL, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Aracelly Soares Pereira de Oliveira
Código Identificador:14E53F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.557/2021

PORTARIA GP N.º 1.557 /2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 997/2013 – SMGPPD

R E S O L V E:

Retificar a Portaria Nº 2.164, de 28 de junho de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de contribuição e Idade, com Proventos Integrais, ao servidor **SEBASTIÃO VALERIANO CAVALCANTE**, portador de matrícula nº 2742-1, CPF. 164.639.004-00 e RG. 211829 SDS/AL, ocupante do Cargo de Professor, B20, classe I, nível I, Licenciatura Plena, do Quadro de Cargos Permanentes do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40 § 1º, inciso III, alínea “a”, e § 5º, da CF/1988, com a nova redação dada pelo Art. 6º da EC nº41/03 c/c

Art.30, inciso III, da Lei Municipal nº 2.213/2001- que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de Serviço, relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 27 de outubro de 2021

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F4540176

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2021 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do **Pregão Eletrônico nº 032/2021**, Processo nº 14450/202, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a qual foi realizada dia 04 de novembro de 2021, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa **INSTITUTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO BRASIL** inscrita no CNPJ n.º: 40.417.695/0001-26, detentora da melhor oferta para o grupo único, totalizando R\$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

Arapiraca – AL, 04 de novembro de 2021

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Aracelly Soares Pereira de Oliveira

Código Identificador:2BD59250

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 033/2021 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do **Pregão Eletrônico SRP nº 033/2021**, Processo nº 10566/2021, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e ferramentas de trabalho para uso dos trabalhadores de manutenção de vias e drenagem, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Arapiraca, a qual foi realizada dia 04 de novembro de 2021, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora as Empresas: **DISTRIBUIDORA ANGEIRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º: 14.822.943/0001-04, adjudicatária dos itens 23 e 28 totalizando R\$ R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos); **S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**,

inscrita no CNPJ n.º 21.896.826/0001-50, adjudicatária dos itens 39, 41, 45 e 50 totalizando R\$ 1.722,05 (hum mil, setecentos e vinte e dois reais e cinco centavos); **BARÃO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS** inscrita no CNPJ n.º 30.508.137/0001-12, adjudicatária dos itens 21, 47 e 48, totalizando R\$ 1.304,06 (hum mil, trezentos e quatro reais e seis centavos); **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 36.327.075/0001-29, adjudicatária dos itens 08 e 09, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **PROT-SEG COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 39.560.006/0001-59, adjudicatária dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 42 e 49 totalizando R\$ 21.226,75 (vinte e um mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos). O valor total homologado é R\$ 35.952,86 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Arapiraca – AL, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Aracelly Soares Pereira de Oliveira

Código Identificador:F1B75A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP Nº 1.558/2021

PORTARIA GP Nº 1.558 /2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4188/2011,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria Nº 1.458, de 16 de dezembro de 2011, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de contribuição e Idade, com Proventos Integrais, a **ANTONIÊTA DE FARIAS**, portadora de matrícula nº 4810-0, ocupante do Cargo de Atendente de Saúde, do Quadro de Cargos Parte Suplementar do Poder Executivo do Município, na conformidade do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/1988, com a nova redação dada pelo Art. 6º da EC nº41/03, c/c Art.30, inciso I,IIe III, da Lei Municipal nº 2.213/2001- que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de Serviço, relativo a 20% (vinte por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 27 de outubro de 2021

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:839D4064

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 035/2021 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 035/2021, Processo nº 17984/2021, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de água mineral; recargas de garrafas com água mineral; como também, recargas de botijões de gás (GLP) para as dependências do Centro Administrativo, a qual foi realizada dia 04 de novembro de 2021, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora **A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA**, inscrita no CNPJ n.º: 06.991.581/0001-57, adjudicatária dos itens 01, 02, 04 e 05 totalizando R\$ 93.769,00 (noventa e três mil, setecentos e sessenta e nove reais) e **NATANIEL DUARTE DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ n.º 41.221.951/0001-78, adjudicatária do item 03, totalizando R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). O valor total homologado é R\$ 107.369,00 (cento e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais)

Arapiraca – AL, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Aracelly Soares Pereira de Oliveira
Código Identificador:CBD54754

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 10140023/2021
 Pregão Eletrônico nº 37/2021
 Tipo: menor preço por item.
 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para entrega de sopas para população vulnerável da cidade de Atalaia/AL.
 Data: 19/11/2021, às 09h30min. (horário de Brasília).
 O pregão será realizado através do sistema BNC.
 O edital encontra-se disponível no site: <http://www.bnc.org.br>.
 Informações pelo e-mail: cplatalaia01@gmail.com.

MELRY DAYANE CAVALCANTE SILVA MONTEIRO
 Pregoeira

Publicado por:
 Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:E7FB07C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade, **HOMOLOGAR** o certame licitatório, pregão eletrônico nº 29/2021, processo administrativo nº 08.03.0010/2021, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais e equipamentos medico e odontológico, as empresas: **ALFA CURATIVOS LTDA**, CNPJ: 30.471.311/0001-08, vencedora dos itens: 20, 22, valor total dos itens: R\$ 109.500,00. **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 07.897.039/0001-00, vencedora do item: 19, valor total do item: R\$ 142.207,65. **HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS (POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA)**, CNPJ: 40.238.923/0001-09, vencedora do item: 24, valor total do item: R\$ 13.110,00. **HM LINCK - ME**, CNPJ: 00.660.664/0001-87, vencedora do item 2, valor total do item: R\$ 135.000,00. **JPS DISTRIBUIDORA - ME**, CNPJ:

11.744.288/0001-25, vencedora do item: 35, valor total do item: R\$ 183.360,00. **LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES - EPP**, CNPJ: 28.038.169/0001-50, vencedora do item: 39, valor total do item: R\$ 36.844,80. **LSGS BARRETO-ME (LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO)**, CNPJ: 35.785.276/0001-07, vencedora do item: 25, valor total do item: R\$ 35.985,00. **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 38.259.748/0001-86, vencedora do item: 21, valor total do item: R\$ 6.000,00. **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 26.570.361/0001-67, vencedora dos itens: 3, 5, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 16, 17 e 18, valor total dos itens: R\$ 90.574,50. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA**, CNPJ: 33.613.876/0001-62, vencedora dos itens: 4, 30, 38, valor total dos itens: R\$ 59.235,00. **TECH MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLAR EIRELI**, CNPJ: 32.300.172/0001-77, vencedora do item: 27, valor total do item: R\$ 21.750,00. **VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA-EPP**, CNPJ: 05.980.425/0001-28, vencedora dos itens: 6, 11, 23 valor total dos itens: R\$ 21.375,00. **WM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 28.358.266/0001-20, vencedora do item: 15, valor total do item: R\$ 7.200,00.

Atalaia, 04 de novembro de 2021.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
 Prefeita do Município de Atalaia/AL.

Publicado por:
 Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:F1523500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021
PP-04/2021 (2ª chamada)

PROCESSO: 08.050.046/2021
 ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
 FORNECEDORA REGISTRADA: DC. BONIFÁCIO DA SILVA - ME, CNPJ Nº 10.371.236/0001-98.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada nos serviços Funerários com fornecimento de urnas funerárias de madeira destinadas a Secretaria municipal de Assistência social.

Vencedora do único Lote: valor unitário do item 01 R\$ 1.160,00, 02 valor unitário R\$ 2.035,00, 03 valor unitário R\$ 2.305,00, 04 valor unitário R\$ 460,00, 05 valor unitário R\$ 540,00, 06 valor unitário R\$ 570,00, 07 valor unitário R\$ 720,00, 08 valor unitário R\$ 805,00, 09 valor unitário R\$ 1.105,00, 10 valor unitário R\$ 220,00, 11 valor unitário R\$ 130,00, 12 valor unitário R\$ 130,00, 13 valor unitário R\$ 3,60.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, Diogo Cabral Bonifácio da Silva, pela FORNECEDORA REGISTRADA

Publicado por:
 Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:280FEBE8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0909-016/2021
 Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 23/2021
 Tipo: Menor Preço Por lote.
 Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de urnas funerária (adulto/infantil), e serviço de traslado destinados a

secretaria municipal de desenvolvimento social, trabalho e habitação, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem a prefeitura municipal de Barra de São Miguel/AL.

Data de realização: 18 de Novembro de 2021 às 10:00hs, horário de Brasília.

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982711. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: licitabarrasm@gmail.com.

04 de Novembro de 2021.

MICHELE RIBEIRO
CPL.

Publicado por:
Francesca Lopes de Amorim
Código Identificador:F1057F69

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0903008/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 26/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de merenda escolar. Data da Homologação: 04/11/2021. Vigência: 04/11/2021 a 04/11/2022. Fornecedor e valores Registrados: UNIBEM TANQUE DARCA LTDA, CNPJ 41.059.621/0001-28, valor: R\$ 1.599.254,50 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:095849E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2021

O Prefeito do Município de Branquinha/AL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2021.0811.0006, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº 035/2021, cujo o objeto é aquisição de material hidráulico destinado às Secretarias Municipais de Branquinha/AL, de acordo com o termo de referência constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas EDUARDO CESAR DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.612/0001-70, RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95, S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO inscrita no CNPJ sob o nº 21.896.826/0001-50, TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.419.445/0001-79, BARAO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS inscrita no CNPJ sob o nº 30.508.137/0001-12, no valor total negociado de R\$ 746.573,75 (setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Branquinha/AL, 04 de novembro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:92DD9A44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº
056/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2021

Processo: 2021.0825.0004

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.602.078/0001-98, com sede na Rua Doutor Guedes Gondim, n.º 136, Centro, Maceió – AL, CEP: 57.020-260, neste ato representada por THIAGO DE AMEIDA SALGUEIRO, portador de cédula de identidade nº 1477409 SSP/AL e CPF nº 026.827.364-24.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (HORA)** destinada às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço global R\$: 1.504.606,00 (hum milhão, quinhentos e quatro mil, seiscentos e seis reais).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da ARP.

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 04 de novembro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:FE9A2976

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CAMPESTRE

Homologação
Pregão Presencial SRP Nº. 002/2021

Objeto: Fornecimento de Urnas Mortuarias para Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social. Diante do parecer Jurídico favorável Realizada a reunião em 07/10/2021, às 08:00h julgamento Preço global, resultado final a empresa como Vencedora Homologa em 15/10/2021 vencedora a empresa S.R. DA HORA LISBOA - CNPJ: 09.256.531/0001-14 com o valor global de R\$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais), referentes aos itens (1 a 6). Maiores Informações Com a Pregoeira No Prédio Da Prefeitura Municipal De Campestre - Al, portal De Segunda A Sexta No Horário De 08:00 Às 12:00 Horas. Rua Edson Gama Peixoto, S/N, Centro -Campestre-Al.

ROSANGELA LOPES PEREIRA
Gestora FMAS.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:EC2C9810

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPESTRE

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021 FME

O Fundo Municipal de Educação de Campestre resultado final do Objeto: Constitui objeto desta licitação a prestação de serviços de confecção de indumentárias e acessórios para o corpo coreográfico da Secretaria de Educação, de acordo com as normas e especificações previstas no Termo de Referência – ANEXO I. Data de Retomada da sessão do Pregão Presencial SRP nº 001/2021 FME: 12h00min do dia 04/11/2021 de outubro de 2021, para abertura do Envelope de Habilitação. Declara vencedora a empresa **JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES -ME**, CNPJ: **19.856.187/0001-58**, atendeu as exigências do ato convocatório, vencedora dos itens 1 a 10, na ordem global de **R\$ 108.140,00 (cento e oito mil cento e quarenta reais)**. Maiores informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre– AL ou portal www.campestre.al.gov.br, será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua Edson da gama Peixoto, Centro – Campestre –

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:10974F79

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPESTRE

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2021

A Secretaria de EDUCAÇÃO de Campestre ALGOAS Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e fundo municipal de Assistência social, deste Município, Conforme do edital e termo de referência, Data da Abertura do Pregão Eletrônico SRP/IRP nº 004/2021 FME: 09h00min do dia 28 de outubro de 2021 julgamento: menor preço por item, Recebimento das Propostas a partir do dia 18 de outubro de 2021 às 11h00min até o dia 28 de outubro de 2021, às 08:30h00min. Início da sessão de disputa de preços: 28 de outubro de 2021 às 09h00min. RESULTADO FINAL 28/10/2021. Declara vencedoras as empresas Distribuidora de Produtos Agreste Meridional CNPJ 40.876.269/0001-50, os itens: 2,3,10,11,14,15,20,21,22,26 e 27 valor global R\$ 113.342,25(cento e treze mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) a empresa WKM SOLUÇÕES TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ ° 29.529.181/0001-20 os itens: 5,8,9 e 23 valor global R\$32.093,87 (tinta e dois mil e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), a empresa MIX PAPELARIA EIRELI – ME – CNPJ 24.180.611/0001-27, os itens 6,12,13 e 25 R\$ 3.550,84 (três mil quinhentos e cinquenta reais), a empresa IMPÉRIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPÉIS LTDA, CNPJ 20.081.724/0001-14 os itens 16 e 19 R\$ 19.324,00 (dezenove mil trezentos e vinte quatro reais) a empresa SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA CNPJ 08.784.976/0002-95 o item 24 R\$ 7.196,92 (sete mil cento e noventa e seis reais), atendeu as exigências do ato convocatório, itens fracassados: 1,4,7,17,18 e 28. Maiores informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre– AL ou portal www.campestre.al.gov.br, será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua Edson da gama Peixoto, Centro – Campestre –

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:E3B0F1B6

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPESTRE

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2021

A Secretaria de Saúde de Campestre Alagoas Objeto: Aquisição de Parcelado Medicamentos, penso/descartáveis e odontológicos para Atendendo as Necessidades das Unidades de Saúde do Município de CAMPESTRE/AL, Conforme termo de referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, Data da Abertura do Pregão Presencial SRP nº 007/2021, julgamento: menor preço, no dia 28/10/2021 fora declarada vencedoras dos itens do processo licitatório as empresas:

VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP CNPJ 05980425000128– Item: 3,5,6,7,9,18,

21,30,32,37,40,43,44,45,48,50,59,60,61,62,68,69,71,74,75, 82,84,89,93,94,95,96,98,100,111,126,144,157,163,164,167,168, 183,184,194,196,228,239,240.

MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP CNPJ 11195977000128 – Item: 4,14,,23,27,42,57,64,70,77,103, 110,112,117,121,122, 123,124,128,129,130,134,137,138,139.

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI CNPJ 28857335000140– Item:

19,160,195,199,202,204,206,207,208,209,220,229,232,237,241, 242,243,244,245,246.

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 06132785000132 Item:34,41,51,52,58,,66,

78,79,80,81,83,86,,90,99,101,102,104,105,106,107,119,120, 125,131, 132,142,181.

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 05400006000170 – Item: 65,87,88.

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 23312871000146– Item: 85,97,113,114,116,118,135,136,143.

JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME – CNPJ 04968644000129– Item: 153,155.

DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP 26395502000152– Item: 247

APOGEU CENTER – CNPJ 02911193000168- ITENS: 148,222,224 DARAJO COMERCIAL EIRELI – ME- CNPJ 23680034000170- 1, 2, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 25, 28, 29, 31, 33, 35, 36, 46, 47, 49, 53, 55, 56, 67, 72, 73, 76, 127, 140, 141, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 154, 156, 158, 159, 161, 162, 165, 166, 169, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 197, 198, 200, 201, 203, 205, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 223, 225, 226, 227, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 238, 248. -Maiores informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre– AL de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua Edson da Gama Peixoto, s/N, Centro – Campestre– AL.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:8CFCD28B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 2173/2021 - EDITAL Nº 099/2021.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA

Data da disputa: 18 de novembro de 2021, às 09:15h. Acolhimento das propostas a partir de 05/11/2021 às 08:00 horas até 18/11/2021 às 09:00 horas – Horário de Brasília. No site: <https://bnc.org.br/>- INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das

08:00 às 12:00 horas, pelos sites www.campoalegre.al.gov.br, <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre, 04 de outubro de 2021

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:EB87E321

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 016 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 016 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA
PARA COMPANHEIRA DE SERVIDOR ATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 2592/2021/FAPEN,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder Pensão por Morte Vitalícia, à Sra. **VALERIA MARIA DOS SANTOS**, nascida em 29/08/1974, inscrita no CPF sob o n.º 078.622.544-06 e RG n.º 3347950-0 SEDS/AL, sendo a pensionista companheira do *de cujus* **JOSÉ AILTON VIEIRA DA SILVA**, servidor ativo dessa Municipalidade, ocupante do cargo de Gari 40 horas, nível I, classe H, com óbito em 27/09/2021, com efeito financeiro retroativo a 01/10/2021, com percentual de renda mensal inicial de 60% sobre o valor da base de cálculo, sendo 50% mais 10% por dependente, com cota do benefício à razão de 100% à pensionista, **sem paridade**, conforme cálculo apresentado nos autos, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica Municipal c/c os arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no D.O.U em 13/11/2019.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no décimo terceiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA

Diretora Presidente

Publicado por:

Maria Denize da Silva
Código Identificador:A5424AD4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo n.º 02.0920003/2021

Processo Administrativo n.º 092003/2021 / Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 05PE05/2021 oriunda do município de União dos Palmares/AL

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 –

Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.

Contratante Registrado: A empresa LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.710.515/0001-79, com sede no Travessa Dr. José Maria Correia das Neves, 65 – Farol – Maceió/AL, representada por Rafael Delduque de Macedo, portador do CPF/MF sob n.º 027.241.644-40.

Objeto: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS, LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECÍFICA ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPE E DO SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE especificado no Termo de Referência do edital do Pregão n.º 05/2021 – efetivado pelo Município de União dos Palmares/AL.

Preço global R\$: 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2021.

O Contrato completo encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Chã Preta/AL, 05 de novembro de 2021.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:

Jose Cicero Correia
Código Identificador:3277E1EB

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00017/2021**

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico n.º 00017/2021, onde se lê: "14:30 horas do dia 10 de Novembro de 2021"; leia-se: "**14:31 horas do dia 11 de Novembro de 2021**". Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL.Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Coité do Nóia - AL, 04 de Novembro de 2021

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:B8FEFFFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
N.º 00003/2021**

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 04 SALAS DE AULA E QUADRA COBERTA NO POVOADO ALAGOINHA, ZONA RURAL DE COITÉ DO NÓIA/AL. LICITANTE HABILITADO: LC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA FERNANDES DE VASCONCELOS LTDA; CONSTRUTORA SAMISA LTDA; CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI; DVL CONSTRUCAO CIVIL E LOCACAO LTDA; GM ENGENHARIA E LOGISTICA EIRELI; M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI; MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA; R J DOS SANTOS EIRELI. Nos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não

havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 15/11/2021, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.

Coité do Nóia - AL, 04 de Novembro de 2021

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:C35A71C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PENALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº. 20212505002
Pregão Eletrônico nº 13/2021

O Município de Colônia Leopoldina/AL, através do Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência, com fundamentação no art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002, e Artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, resolve aplicar à empresa COMERCIAL PALMARINA LTDA, inscrita no CNPJ 01.065.644/0001-20, a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o Município de Colônia Leopoldina, pelo prazo de 02 (dois) anos - Motivo da penalidade: Não Assinar a Ata de Registro de Preços. O período da sanção conta-se a partir desta publicação.

Colônia Leopoldina/AL, 04 de novembro de 2021

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:7C988294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 53/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2021

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso, III e V, da Lei 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL;

Contratado: PONTES, MARINHO & VASCONCELLOS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 23.856.827/0001-05.

Objeto: Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica para defesa dos interesses do Município de Colônia Leopoldina, quanto a retificação dos repasses do FUNDEB, em razão da fixação equivocada do VMAA do antigo FUNDEF no ano de 2006, condicionado à cláusula "ad exitum".

Valor Global: 20% (vinte por cento) do valor efetivamente recuperado, condicionada à Cláusula "ad exitum"

Vigência: 12(doze) meses, sendo permitido, nos termos do art. 57, II, a sua prorrogação sucessiva e automática, desde que necessária ao julgamento final das ações judiciais e/ou extrajudiciais descritas na Cláusula 1ª deste instrumento contratual, incluindo o trânsito em julgado e a execução efetiva dos valores em liquidação.

Firmado em: 24/08/2021.

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Henrique Correia Vasconcellos.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:48DDE768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 54/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso, III e V, da Lei 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canapi/AL;

Contratado: PAES ALMEIDA E ALBUQUER ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 08.172.219/0001-80.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviço profissional advocatício para realização de estudo minucioso objetivando identificar prováveis discrepância em relação aos valores devidos pela UNIÃO FEDERAL a título de repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, condicionado à cláusula "ad exitum".

Valor Global: 20% (vinte por cento) do valor efetivamente recuperado, condicionada à Cláusula "ad exitum"

Vigência: terá vigência até o trânsito em julgado da ação executiva ou ação autônoma, até o recebimento dos valores devidos em razão da propositura da ação executiva.

Firmado em: 24/08/2021

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Álvaro Arthur Lopes de Almeida Filho.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:8EF67725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 14/2018

Fundamento Legal: art. 65, inciso II, "d", da Lei 8.666/93;

Partes: MUNICIPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI -ME, CNPJ 14.309.526/0001-62;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria, assistência e consultoria contábil aos Fundos, Prefeitura e RPPS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal;

Valor: O valor contratual que corresponde a R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), por força deste instrumento recebe um acréscimo de 19.231%, passando consequentemente para R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), nos termos do art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93, a ser pago em parcelas mensais de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Celebração: 31/05/2021;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Marcos Antônio Gomes de Oliveira

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina/AL em 31/05/2021.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:718E9A58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 53/2020**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2020 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 06/2020– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I § 1º) – Contratada: **RJ DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.446.462/0001-53 Objeto Contratual: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a readequação da planilha de serviços, quantitativos e preços, com a consequente alteração do valor contratado. Valor: *O valor do contrato original que perfaz a ordem de R\$ 2.618.391,52 (dois milhões seiscentos e dezoito mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), por força deste instrumento recebe uma supressão R\$ 78.078,03 (setenta e oito mil, setenta e oito reais e três centavos), que corresponde ao percentual de 2,9819081449% , passando seu valor para R\$ 2.540.313,49 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e treze reais e quarenta e nove centavos) ao tempo que recebe um acréscimo no valor de R\$ R\$ 380.253,45 (trezentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)* o que corresponde a um acréscimo no percentual de **14,5224061068%**, passando seu valor para R\$ 2.920.566,94 (dois milhões, novecentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos). **Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO. CLÁUSULA IV – DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:F43CDF8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2020**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2020 – Processo nº 20210403001 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 02/2020– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I § 1º) – Contratada: **VEGAS SCONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 08.418.714/0001-26** – Objeto Contratual: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a readequação da planilha de serviços, quantitativos e preços, com a consequente alteração do valor contratado. Valor: O valor contratual que perfaz a ordem de **R\$ 1.559.451,94 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, por força deste instrumento recebe o terceiro acréscimo no valor de **R\$ 137.904,09 (cento e trinta e sete mil, novecentos e quatro reais e nove centavos)**, o que corresponde a um acréscimo no percentual de **8,84311225583009%**, **Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO. CLÁUSULA IV – DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:D3A8A535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2020**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2020 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 04/2020– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I § 1º) – Contratada: **EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.112.194/0001-00** – Objeto Contratual: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a readequação da planilha de serviços, quantitativos e preços, com a consequente alteração do valor contratado. Valor: O valor contratual que perfaz a ordem de **R\$ 1.995.192,32 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)** por força deste instrumento recebe um acréscimo no valor de **R\$ 59.597,44 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**,

o que corresponde a um acréscimo no percentual de **0,0029870524%**
Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO. CLÁUSULA IV – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:DE31E333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2020**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2020 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 07/2020– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I § 1º) – Contratada: **RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 04.895.340/0001-89**– Objeto Contratual: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a readequação da planilha de serviços, quantitativos e preços, com a consequente alteração do valor contratado. Valor: *O valor do contrato original que perfaz a ordem de R\$ 2.618.391,52 (dois milhões seiscentos e dezoito mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), por força deste instrumento recebe um acréscimo no valor de R\$ R\$ 222.386,35 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)* o que corresponde a um acréscimo no percentual de **8,4932428287%**, **Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO. CLÁUSULA IV – DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:45E368A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2020**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo de quantitativo ao Contrato nº 52/2020 – Processo nº 20211103001 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 05/2020– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, § 1º) – Contratada: **CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ 28.987.133/0001-12** – Objeto Contratual: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a readequação da planilha de serviços, quantitativos e preços, com a consequente alteração do valor contratado. Valor: O valor do contrato original que perfaz a ordem de **R\$ 1.267.835,46 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)** por força deste instrumento recebe um acréscimo de **9,3930327521%**, que corresponde ao valor para **R\$ no valor de R\$ 119.088,20 (cento e dezenove mil, oitenta e oito reais e vinte centavos)**, **Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO. CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:CEB1576F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
028/2021 - SMTTS**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2021 - SMTTS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUIPE/AL, POR INTERMÉDIO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS - SMTTS E A EMPRESA SANTA QUITERIA COMERCIAL EIRELI.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação do referido contrato, visando alterar a dotação orçamentária que ocorrerá a despesa, que passa a ser:

ORGÃO: 18.00.00 – Sec. Mun. De Trânsito, Transporte e Suprimentos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.01.00 – Sec. Mun. De Trânsito, Transporte e Suprimentos

PROJETO ATIVIDADE: 2050 – Manutenção da Sec. Mun. De Trânsito, Transporte e Suprimentos.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material Consumo;

FONTE DE RECURSO: 0010 – Recursos Próprios;

VALOR: R\$ 2.970,00

ORGÃO: 18.00.00 – Sec. Mun. De Trânsito, Transporte e Suprimentos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.01.00 – Sec. Mun. De Trânsito, Transporte e Suprimentos

PROJETO ATIVIDADE: 2050 – Manutenção da Sec. Mun. De Trânsito, Transporte e Suprimentos.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;

FONTE DE RECURSO: 0010 – Recursos Próprios;

VALOR: R\$ 14.620,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 028/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos - SMTTS providenciará a publicação resumida do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, para sua eficácia.

Coruripe/AL, 04 de novembro de 2021.

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:DD827271

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.226/2021**

Concede aposentadoria voluntária por idade a servidora Ângela Maria Franco da Costa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 2º da Lei Municipal nº 1.158, de 24 de março de 2010, e demais informações constantes no Processo nº 0004287/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com tempo de serviço/contribuição de 23 anos, 03 meses e 14 dias a Sra. **Ângela Maria Franco da Costa**, CPF nº 842.708.454-49 e PIS/PASEP nº 1.900.109.250-3, Secretária Municipal de Educação, Servicial, matrícula nº 0044, do Quadro Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais** a razão de 8.499/10.950 dias, calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações contributivas do servidor, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, c/c o art. 17, da Lei nº 1.158/2010 em 24 de março de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe, 29 de outubro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA

Prefeito

Publicado por:
Julia Graziela Pereira da Cruz
Código Identificador:F89FA1F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.227/2021**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição- especial magistério à servidora Maria Valdilene de Lira Andrade Oliveira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 2º da Lei Municipal nº 1.158, de 24 de março de 2010, e demais informações constantes no Processo nº 0003898/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição- especial magistério, com fundamento no art. 15§ 1 da Lei Municipal Lei nº 1.158, a servidora **Maria Valdilene de Lira Andrade Oliveira**, matrícula nº 0816, inscrita no CPF nº 700.387.914-04 e PIS/PASEP nº 1.703.702.130-8, **professora, com proventos integrais, calculados com paridade, nas formas do art. 40 Lei Municipal nº 1.158/2010, por ter completado 27 anos, 02 meses e 03 dias de tempo de serviço/contribuição.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe, 29 de outubro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA

Prefeito

Publicado por:
Julia Graziela Pereira da Cruz
Código Identificador:CBE753E3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SIMPLS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIFE**, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

exonerar, a pedido, com efeitos a partir de 08.11.2021, **MARCOS BELTRÃO SIQUEIRA** do cargo de Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

nomear, com efeitos a partir de 08.11.2021, **QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS** para o cargo de Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

MUNICÍPIO DE CORURIFE, em 04 de novembro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA

Prefeito

Publicado por:
Julia Graziela Pereira da Cruz
Código Identificador:B2ADAC56

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.237/2021**

Dispõe sobre o procedimento de aplicação e dosimetria das penalidades previstas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicáveis às

licitantes, adjudicatárias e contratadas, no âmbito do Município de Coruripe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIFE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º - A apuração de infrações administrativas e a aplicação de penalidades em face de empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas, no âmbito das licitações e contratações diretas realizadas pelas entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Coruripe, observarão o disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre as partes, ainda que com outra denominação, mas que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito.

Art. 2º - As licitantes, adjudicatárias ou contratadas que descumprirem, total ou parcialmente, regra estabelecida no edital de licitação ou nos contratos celebrados com o Município de Coruripe ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão promotor da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - impedimento de licitar e contratar em toda a esfera federativa municipal, além do descredenciamento do respectivo registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste artigo.

§ 1º - A aplicação de penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do *caput* deste artigo, em face de empresas licitantes ou adjudicatárias, caberá exclusivamente ao titular da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos - SMTTS, enquanto a aplicação de penalidades em face de empresas de qualquer forma contratadas caberá ao titular da Pasta ou Entidade contratante, cabendo ao Prefeito a decisão final em recursos com efeitos hierárquicos nos casos previstos na legislação.

§ 2º - O Prefeito do Município de Coruripe aplicará a penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo admissível a apresentação de Pedido de Reconsideração, endereçado a mesma autoridade julgadora, conforme inciso III do art. 109 da Lei federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - A prescrição da aplicação de sanções pelo Município de Coruripe é de 05 (cinco) anos, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado, nos termos do art. 1º da Lei federal nº 9.873, de 23 de novembro de 1999.

§ 1º - O prazo prescricional se interrompe com o despacho da autoridade competente, que autoriza a abertura do processo administrativo de apuração de responsabilidade, configurando ato

inequívoco que importa em apuração dos fatos, e que põe fim à inércia do Município.

§ 2º - O prazo da prescrição intercorrente, disposto no § 1º do art. 1º da Lei federal nº 9.873/1999, se interrompe com despacho ou julgamento do processo administrativo, que afasta a inércia do Município, importando em inequívoca apuração.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Seção I

Da abertura de Processo Administrativo Sancionatório

Art. 4º - O procedimento para a apuração de infrações administrativas e aplicação de penalidades observará aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, garantidos por meio do devido processo legal.

Art. 5º - A abertura de processo administrativo sancionatório poderá ser solicitada ao titular da Pasta encarregada da fase externa da licitação ou da Pasta ou Entidade Contratante, conforme o caso, ou por qualquer pessoa que tenha ciência de infrações administrativas alegadamente cometidas por licitantes, adjudicatários e contratados, no âmbito das licitações e contratações diretas realizadas pelo Município de Coruripe.

§ 1º - Cabe primordialmente ao Pregoeiro ou à Comissão Permanente de Licitação solicitar motivadamente a abertura de processo administrativo sancionatório, em decorrência de infrações cometidas por licitantes e adjudicatárias.

§ 2º - Cabe primordialmente ao gestor do contrato solicitar motivadamente a abertura de processo administrativo sancionatório, em decorrência de infrações cometidas por empresas contratadas.

§ 3º - A provocação para a abertura de processo administrativo sancionatório deverá:

I - conter a narração detalhada dos fatos relacionados às infrações imputadas;

II - apontar as normas editalícias, contratuais ou legais ofendidas;

III - especificar prejuízos materiais e imateriais eventualmente ocasionados ao Município de Coruripe, em razão das infrações;

IV - estar acompanhada de documentos eventualmente existentes, que demonstrem, ainda que de forma indiciária, o cometimento de infrações ou as comunicações trocadas que abordem ou contextualizem os fatos.

§ 4º - Eventuais denúncias recebidas por canais institucionais de comunicação do Município, anônimas ou não, serão encaminhadas para apuração preliminar pelo gestor do contrato ou responsável pela licitação, antes da provocação do titular da Pasta Licitante ou Contratante para a abertura de processo administrativo sancionatório, podendo a denúncia ser por eles arquivada, quando confirmada se tratar de denúncia manifestamente inverídica.

Art. 6º - Aberto o processo administrativo sancionatório, o mesmo será encaminhado para desenvolvimento pela Pasta encarregada da fase externa do procedimento licitatório ou por parte da Pasta ou Entidade Contratante, conforme o caso.

Seção II

Do desenvolvimento do Processo Administrativo Sancionatório

Art. 7º - Os processos administrativos sancionatórios serão instruídos com a juntada de documentos ou a produção de atos, conforme abaixo:

I - identificação dos autos do processo administrativo da licitação ou do processo de dispensa ou ineligibilidade, quando for o caso;

II - juntada de cópia de:

- a) edital, contrato ou outro instrumento de ajuste;
- b) nota de empenho e da confirmação de entrega à contratada, quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento, quando for o caso;
- c) manifestações expedidas pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, nas quais conste data de entrega, recebimento e laudo técnico de avaliação, quando for o caso;
- e) eventuais pedidos de prorrogação de prazo solicitados pela contratada e dos respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados;
- f) comunicados emitidos pelo gestor dos contratos;
- g) planilha com cálculo de multa e expediente emitido que informe a realização de retenção cautelar e a realização de glosas nos pagamentos efetuados, quando for o caso;
- h) comprovante da ciência ou recebimento da notificação para a apresentação de defesa ou recurso, ou quanto à aplicação de pena, conforme for o caso;

III - a intimação da licitante ou da contratada, esclarecendo as informações mencionadas no § 3º do art. 5º deste Decreto, bem como:

- a) identificação do intimado e da autoridade que decidiu pela abertura do processo administrativo sancionatório;
- b) o esclarecimento quanto aos prazos e procedimentos para a apresentação de defesas e recursos, conforme a finalidade da intimação;
- c) orientações para acesso aos autos do processo;
- d) se o intimado deve manifestar-se pessoalmente, ou fazer-se representar;
- e) comunicação da retenção cautelar, se for o caso;
- f) comunicação da suspensão da execução do contrato, com o respectivo prazo de duração, quando necessário;
- g) informação da continuidade do processo independentemente do atendimento à intimação;
- h) informações sobre a possibilidade de rescisão contratual motivada por conduta da contratada, com as respectivas hipóteses legais e contratuais de rescisão aplicáveis;

IV - juntada de outros documentos considerados pertinentes para a instrução do processo.

Seção III Das Intimações e Notificações

Art. 8º - Efetuada a instrução inicial, a licitante, adjudicatária ou contratada será intimada para apresentar defesa prévia ou recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, quando as infrações apontadas puderem ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 2º deste Decreto.

§ 1º - No caso da sanção estabelecida no inciso V do art. 2º deste Decreto, a defesa da interessada no respectivo processo poderá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação.

§ 2º - A empresa interessada deverá ser intimada, também, nos casos em que a aplicação de penalidade de multa tiver a sua exigibilidade suspensa por decisão administrativa ou judicial.

Art. 9º - As intimações para apresentação de defesa prévia e/ou de recurso far-se-ão por uma das seguintes formas:

I - correio eletrônico;

II - telegrama via *internet*, mediante comunicação transmitida eletronicamente, impressa e autoenvelopada, sem intermediação humana, entregue no endereço da sede da empresa;

III - ofício encaminhado por correspondência com Aviso de Recebimento - AR;

IV - diretamente, por intermédio do representante da intimada;

V - Edital divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas ou em outro meio de imprensa oficial municipal que venha a ser instituído, nas hipóteses fixadas no art. 12 deste Decreto.

§ 1º - As intimações poderão ser realizadas por qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

§ 2º - Reputar-se-ão como válidas, independentemente de confirmação de recebimento, as intimações encaminhadas ao correio eletrônico comumente utilizado pela empresa para a troca de mensagens com este Município, ou para o correio eletrônico cadastrado pela empresa perante o Município para fins de participação em processo de contratação.

§ 3º - Incumbe unicamente às empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas o ônus de manter sempre atualizados os seus endereços físicos e eletrônicos cadastrados perante o Município de Coruripe.

Art. 10 - A formalização da intimação será dispensada quando:

I - praticada na presença do representante da empresa, em circunstância devidamente documentada;

II - o representante da empresa revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio;

III - a empresa comparecer espontaneamente nos autos, tomando ciência de todas as circunstâncias imputadas.

Art. 11 - A interessada sempre deverá ser intimada dos despachos ou decisões que lhe imponham deveres, restrições de direitos ou sanções.

Art. 12 - A intimação deverá ser efetuada por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas ou em outro meio de imprensa oficial municipal que venha a ser instituído, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a empresa se encontrar.

Art. 13 - As empresas licitantes, adjudicatárias ou contratadas serão notificadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas ou em outro meio de imprensa oficial municipal que venha a ser instituído, das decisões sobre as quais não caibam recursos, representações ou pedidos de reconsideração, bem como sobre decisões que não imponham deveres, restrições de direitos ou sanções.

Seção IV Do Direito à vista dos autos

Art. 14 - Quaisquer cidadãos ou empresas interessadas terão direito à vista dos processos administrativos sancionatórios e à obtenção de certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que os integram, ressalvados os dados e documentos protegidos por sigilo.

Parágrafo único - O Município de Coruripe não arcará com eventuais despesas relacionadas à cópia ou digitalização de autos processuais, cabendo ao interessado fazê-lo, sempre na presença de servidor do Município.

Seção V Da Decisão

Art. 15 - Esgotado o prazo para a apresentação de defesa prévia, tenha esta sido protocolizada ou não, o processo será remetido ao Setor responsável pelo processo, para manifestação opinativa, destinada a subsidiar a deliberação do quanto à aplicação de sanções e possibilidade de acolhimento das razões defensivas alegadas.

§ 1º - Para a lavratura da manifestação prevista no *caput* deste artigo, o Setor responsável poderá ouvir o gestor ou o fiscal da execução contratual, ou mesmo o Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação, bem como promover diligências documentais no âmbito do Município, destinadas ao esclarecimento das alegações defensivas.

§ 2º - Será assegurado o direito à apresentação de alegações finais pela parte interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento de intimação, caso sejam encartados ao processo elementos probatórios depois da intimação para a formulação de defesa prévia.

Art. 16 - As decisões quanto à rescisão contratual, aplicação de sanções e julgamento de defesas serão expressamente motivadas e firmadas pelo agente público das Secretarias e Entidades competentes, na forma deste Decreto, ressalvados os casos em que este entender que seria cabível a pena de inidoneidade prevista no inciso V do art. 2º deste Decreto, hipótese na qual remeterá os autos para apreciação e decisão do Prefeito do Município.

Parágrafo único - Na hipótese de acolhimento da defesa prévia, o processo será remetido à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para a liberação de valores eventualmente retidos.

Art. 17 - A decisão final exarada no processo administrativo sancionatório deverá ser comunicada mediante:

I - intimação endereçada ao particular interessado, na forma deste Decreto, quando impuser deveres, ônus, sanções, rescisão contratual ou restrições ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, do interesse do particular;

II - notificação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas ou em outro meio de imprensa oficial municipal que venha a ser instituído, quando isentar o particular de toda e qualquer imputação ou restrição.

Seção VI Dos Recursos

Art. 18 - Da decisão que aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 2º deste Decreto, ou que declarar a rescisão unilateral de contrato, caberá recurso administrativo hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo único - Da decisão que aplicar a penalidade de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, dirigido ao Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da intimação do ato.

Art. 19 - O recorrente deverá expor os fundamentos do recurso e juntar os documentos que julgar convenientes para provar o alegado.

Parágrafo único - Os recursos contra a aplicação de penalidades ou declaração de rescisão contratual não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto.

Art. 20 - Atestada a tempestividade do recurso pela autoridade prolatora da decisão recorrida e não havendo reconsideração, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município, que analisará as alegações apresentadas e emitirá parecer opinativo, que deverá conter o resumo do procedimento e proposta de decisão, com o posterior encaminhamento:

I - ao Prefeito, em se tratando de recurso hierárquico manejado em face de decisão que cominar sanções;

II - à mesma autoridade prolatora da decisão recorrida, em se tratando de representação ou pedido de reconsideração, na forma dos incisos II e III do art. 109 da Lei federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único - O ato decisório pode ser fundamentado com base em parecer emitido pela Procuradoria que, neste caso, passará a integrar a motivação da decisão.

Art. 21 - Transcorrido o prazo para apresentação de recurso sem a manifestação da licitante, adjudicatária ou contratada, passarão a operar as seguintes consequências, conforme determinado em decisão condenatória:

I - a rescisão contratual passará a operar efeitos nos moldes em que tenha sido ordenada;

II - as sanções serão aplicadas definitivamente e registradas no SICAF ou em outra plataforma de registro cadastral adotada pelo Município, bem como em outros cadastros de penalidades existentes no âmbito da Administração Pública.

Parágrafo único - No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para liberação ou devolução à contratada dos valores eventualmente cobrados ou retidos.

Art. 22 - O particular será intimado ou notificado do julgamento do recurso por ele apresentado, na forma prevista neste Decreto, qualquer que seja o resultado do julgamento, ficando os autos franqueados, para vistas, mediante requerimento do interessado.

Art. 23 - Com a decisão do recurso apresentado exaure-se a esfera administrativa, não sendo cabíveis quaisquer recursos administrativos contra esta decisão.

Art. 24 - Em havendo ou não recurso apresentado pelo interessado, o resultado final do processo administrativo sancionatório será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas ou em outro meio de imprensa oficial municipal que venha a ser instituído.

Seção VII Dos Prazos

Art. 25 - Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do Órgão.

Parágrafo único - A prática eletrônica de ato processual ou via correio eletrônico pode ocorrer em qualquer horário, até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo, no horário de Brasília.

Art. 26 - Na contagem dos prazos processuais, computar-se-ão somente os dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único - Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da intimação.

Art. 27 - Os prazos para cumprimento da obrigação por parte da contratada serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual ou constante do edital em sentido contrário.

§ 1º - O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente na Administração Pública Municipal ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

§ 2º - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º - Nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o esgotamento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 28 - Antes de iniciado o processo administrativo sancionatório, ou a qualquer momento em seu curso, serão determinadas medidas cautelares inominadas ou especificadas neste Decreto, em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam comprometer o resultado final do processo administrativo, trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

§ 1º - O ato que ordenar a medida cautelar será fundamentado e dele será dada ciência aos interessados, mediante intimação.

§ 2º - A medida cautelar será proporcional ao objetivo visado pelo Município e terá prazo de duração compatível com a finalidade para a qual foi instituída, não superior a 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez pelo mesmo período.

§ 3º - A determinação de medida cautelar deverá ser precedida de pronunciamento da Procuradoria Geral do Município.

§ 4º - Quando determinada medida cautelar antes da instauração do processo administrativo, este deverá ser iniciado no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 29 - A medida cautelar será extinta automaticamente quando decorrer o prazo de sua validade ou for proferida a decisão final no processo administrativo.

Art. 30 - Cabe aos agentes públicos primariamente competentes para impor sanções em tese cabíveis a atribuição de decidir também sobre a aplicação e o alcance das medidas cautelares.

Seção II Das Medidas Cautelares Específicas

Subseção I Da Retenção de Garantias ou de Créditos da Contratada

Art. 31 - Será determinada cautelarmente a retenção de garantias e de créditos da contratada, em havendo indícios de infrações contratuais potencialmente ensejadoras de prejuízos para o Município.

Parágrafo único - Deverão constar nos editais ou nos instrumentos contratuais firmados pelo Município as condições para as retenções de garantias e de créditos contratuais, conforme este regulamento.

Art. 32 - A retenção de garantias e de créditos contratuais observará o limite do prejuízo e da multa potencialmente aplicáveis, considerando os seguintes parâmetros:

I - a retenção deverá se abater preferencialmente sobre a garantia contratual ofertada, a ser executada conforme legislação, desde que tenha sido exigida para a contratação e seja suficiente para cobrir os potenciais prejuízos decorrentes da infração;

II - a retenção poderá atingir, proporcionalmente, os créditos da contratada perante o Município de Coruripe, quando:

a) a garantia contratual for insuficiente para cobrir a multa aplicável à infração;

b) os prejuízos decorrentes da infração suplantarem o valor da multa prevista para a hipótese infracional e a garantia contratual for insuficiente para a recomposição dos prejuízos e quitação da multa;

c) não tenha sido exigida garantia para a contratação.

§ 1º - Em razão de infrações praticadas de forma continuada, reiterada ou permanente, a retenção poderá considerar o valor máximo da multa aplicável à hipótese infracional, liberando-se em benefício da contratada eventual diferença apurada ao término do processo administrativo sancionatório.

§ 2º - A retenção pelos prejuízos potencialmente aplicáveis em razão da infração somente se justificará nos casos em que o prejuízo exceder à multa cabível, admitindo-se, neste caso, que a retenção atinja a totalidade dos pagamentos pendentes devidos à contratada, desde que isto se mostre necessário para a garantia da recomposição dos danos.

§ 3º - Não será admitida retenção quando inexistir prejuízos materiais a serem recompostos em prol da Administração, ou caso a infração não seja punível com multa, vedando-se o uso da retenção como sanção autônoma frente às previstas em Lei.

Subseção II Da Retenção para Assegurar o Pagamento de Verbas Rescisórias

Art. 33 - Verificando-se, quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que a contratada não adimpliu integralmente verbas rescisórias ou que os empregados não serão realocados em outra atividade, sem que ocorra a interrupção dos contratos de trabalho, o Município deverá reter a garantia e créditos da contratada, em montante proporcional ao inadimplemento, até a purgação da mora.

Parágrafo único - Em não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da intimação, o Município de Coruripe poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços.

Subseção III Da Suspensão Cautelar da Execução de Ato ou Contrato

Art. 34 - Em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam comprometer o resultado final do processo administrativo, trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação, poderá ser ordenada a suspensão total ou parcial da execução de ato ou de contrato, por até 120 (cento e vinte) dias, improrrogáveis, contados do recebimento da intimação.

§ 1º - O período em que a execução contratual permanecer suspensa será contabilizado para fins de reajustamento ou repactuação, caso sejam cabíveis.

§ 2º - A suspensão da execução contratual não acarretará prorrogação automática da vigência contratual, ressalvada a possibilidade de celebração de Termo Aditivo para este fim e observados, em qualquer caso, os períodos máximos de duração contratual previstos em Lei.

CAPÍTULO IV DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Seção I Dos Atos Ilícitos

Art. 35 - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pela empresa licitante ou adjudicatária:

I - impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

II - devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

III - afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV - desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;

V - apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;

VI - recusar-se, injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes, convocados nos termos da Lei, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

VII - cometer fraude fiscal;

VIII - deixar de entregar, injustificadamente, documentação exigida para o certame ou para o ato de contratação.

Art. 36 - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pela contratada:

I - admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

II - haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

III - ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência de penalidades administrativas ou judiciais impeditivas da contratação;

IV - incorrer em inexecução de contrato;

V - fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

a) elevando arbitrariamente os preços;

b) vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c) entregando bem diverso do contratado;

d) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

e) tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.

VI - frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

VII - cometer fraude fiscal;

VIII - deixar de pagar multa moratória que tenha sido cominada em processo administrativo sancionatório.

Art. 37 - Nos pregões e atos contratuais deles decorrentes, constituem ilícitos administrativos específicos as condutas de quem:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar na execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - cometer fraude fiscal.

§ 1º - Para os fins previstos neste artigo, considera-se:

I - retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual: o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual: a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

V - comportar-se de modo inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

§ 2º - Na caracterização das condutas sob apuração, os ilícitos descritos neste artigo prevalecerão sobre as hipóteses infracionais dispostas nos arts. 35 e 36, caso digam respeito aos mesmos fatos e sempre que se tratar de licitação na modalidade pregão ou de instrumento contratual decorrente de certame embasado nesta modalidade.

Seção II Das Aplicação das Penas

Subseção I Dos Parâmetros para a Aplicação de Penas

Art. 38 - Para a aplicação das penas em razão do cometimento das infrações previstas nos arts. 35, 36 e 37 deste Decreto, serão considerados:

I - a natureza da falta;

II - a gravidade do ilícito;

III - os prejuízos advindos;

IV - a reincidência na prática do ato.

Art. 39 - Os ilícitos administrativos previstos nos arts. 35, 36 e 37 deste Decreto classificam-se, segundo a sua natureza e respectivas penas base, em:

I - **leves**, aqueles previstos no inciso IV do art. 36 deste Decreto, se a inexecução se caracterizar por atraso menor ou igual a 30 (trinta) dias corridos no cumprimento de obrigação principal ou atraso menor ou igual a 60 (sessenta) dias no cumprimento de obrigações acessórias;

II - **medianos**, aqueles previstos nos seguintes dispositivos:

a) incisos VI e VIII do art. 35 deste Decreto;

b) incisos I e IV do art. 36 deste Decreto, este último quando ocorrer atraso maior que 30 (trinta) dias corridos no cumprimento de obrigação principal ou atraso maior que 60 (sessenta) dias corridos no cumprimento de obrigações acessórias;

c) incisos I, II, V, bem como no inciso IV, todos do art. 37, este último quando ocorrer atraso maior que 30 (trinta) dias corridos no cumprimento de obrigação principal ou atraso maior que 60 (sessenta) dias corridos no cumprimento de obrigações acessórias;

III - **graves**, aqueles previstos nos seguintes dispositivos:

a) incisos II e VII do art. 35 deste Decreto;

b) incisos II, III, VI, VII, VIII, bem como no inciso IV, todos do art. 36 deste Decreto, este último em casos de abandono ou desistência da execução contratual, presentes quando houver atraso na obrigação principal igual ou maior que 45 (quarenta e cinco) dias corridos, ou quando for manifesta a impossibilidade de execução do contrato, por culpa da contratada;

c) inciso VI, bem como no inciso IX, todos do art. 37 deste Decreto, este último em casos de abandono ou desistência da execução contratual, presentes quando houver atraso na obrigação principal igual ou maior que 45 (quarenta e cinco) dias corridos, ou quando for manifesta a impossibilidade de execução do contrato, por culpa da contratada.

IV - **gravíssimos**, aqueles previstos nos seguintes dispositivos:

a) incisos I, III, IV e V do art. 35 deste Decreto;

b) inciso V do art. 36 deste Decreto;

c) incisos III, VII e VIII do art. 37 deste Decreto.

§ 1º - Os ilícitos de natureza **leve** ensejarão a aplicação das penas de multa, bem como advertência escrita, que constará na comunicação quanto a estas sanções.

§ 2º - Os ilícitos de natureza **mediana** ensejarão:

I - a aplicação da suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão promotor da licitação, cuja pena abstrata será de 06 (seis) meses, cumulada com multa, quanto aos casos referidos nas alíneas “a” e “b” do inciso II do *caput* deste artigo;

II - a aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar em toda a esfera federativa municipal, cuja pena abstrata será de 06 (seis) meses, cumulada com multa, quanto aos casos referidos na alínea “c” do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 3º - Os ilícitos de natureza **grave** ensejarão:

I - a aplicação da suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão promotor da licitação, cuja pena abstrata será de 12 (doze) meses, cumulada com multa, quanto aos casos referidos nas alíneas “a” e “b” do inciso III do *caput* deste artigo;

II - a aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar em toda a esfera federativa municipal, cuja pena abstrata será de 12 (doze) meses, cumulada com multa, quanto aos casos referidos na alínea “c” do inciso III do *caput* deste artigo.

§ 4º - Os ilícitos de natureza **gravíssima** ensejarão:

I - a aplicação da suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão promotor da licitação, cuja pena abstrata será de 24 (vinte e quatro) meses, cumulada com multa,

quanto aos casos referidos nas alíneas “a” e “b” do inciso IV do *caput* deste artigo;

II - a aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar em toda a esfera federativa municipal, cuja pena abstrata será de 24 (vinte e quatro) meses, cumulada com multa, quanto aos casos referidos na alínea “c” do inciso IV do *caput* deste artigo;

III - a declaração de inidoneidade, cumulada com multa, em razão de ilícitos de natureza gravíssima, desde que se tenha ocasionado prejuízos para o Município de Coruripe ou para órgãos participantes da licitação ou contratação.

§ 5º - A obrigação principal refere-se ao cerne do objeto contratual, entre as obrigações de dar, fazer e pagar, enquanto as obrigações acessórias constituem deveres coadjuvantes, previstos em contrato ou edital, para atender exigências legais, técnicas, operacionais, fiscais, administrativas, cuja exigência se dá em prol da obrigação principal.

Art. 40 - A gravidade do ilícito apura-se pela existência de circunstâncias agravantes e atenuantes.

§ 1º - Consideram-se circunstâncias agravantes, se a conduta ilícita:

I - decorrer do não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações contratuais;

II - ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços ou repercutir em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - der causa à rescisão de contrato de valor superior ao limite mínimo definido na Lei federal nº 8.666/1993 para adoção da modalidade concorrência para compras e serviços;

V - ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural.

§ 2º - Consideram-se circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - ser o infrator primário;

III - ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato;

V - ter o contrato valor não superior ao limite estabelecido em Lei para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Art. 41 - Na avaliação do prejuízo advindo ao Município ou órgãos participantes da licitação ou contratação, deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, especialmente em face de decorrer da conduta ilícita qualquer dos seguintes eventos:

I - destruição, subtração ou avaria de bens afetados a um serviço ou estabelecimento público;

II - desabastecimento de produto essencial;

III - comprometimento parcial do regular funcionamento dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;

IV - interrupção efetiva da prestação do serviço público.

Parágrafo único - Considera-se produto essencial aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas.

Art. 42 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas previstas neste Decreto, após condenação fixada por decisão administrativa irreversível.

§ 1º - Para efeito de reincidência, serão consideradas as sanções aplicadas no período de 05 (cinco) anos anteriores à data da elaboração do relatório final do processo sancionatório em curso.

§ 2º - A imposição da penalidade de multa será considerada para efeito de reincidência.

Seção III

Dosimetria Das Penas

Subseção I

Dosimetria das Multas

Art. 43 - A dosimetria da pena de multa observará as seguintes balizas:

I - nas infrações de natureza **leve**:

a) em razão do atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicada multa moratória calculada com base no percentual de 0,3% (três décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

b) em razão do atraso no cumprimento de obrigações acessórias, será aplicada multa moratória calculada com base no percentual de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso;

II - nas infrações de natureza **mediana**:

a) em razão de atraso no cumprimento de obrigação principal, será aplicada multa moratória calculada com base no percentual de 0,4% (quatro décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 45º (quadragésimo quinto) dia;

b) em razão de atraso no cumprimento de obrigações acessórias, será aplicada multa moratória calculada com base no percentual de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia;

c) será aplicada multa compensatória no percentual de 6% (seis por cento), incidente conforme o § 1º deste artigo, juntamente com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a pessoa jurídica promotora da licitação, ou com a pena de impedimento de licitar e contratar em toda a esfera federativa municipal, sempre que estas penalidades forem cominadas em razão de ilícitos diversos do atraso no cumprimento de obrigações principais ou acessórias;

III - nas infrações de natureza **grave**:

a) será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de inadimplemento em casos de abandono ou desistência da execução contratual, ou uma multa moratória de 15% (quinze por cento) do contrato ou da nota de empenho, quando for manifesta a impossibilidade de execução do contrato, por culpa da contratada;

b) será aplicada multa compensatória no percentual de 12% (doze por cento), incidente conforme o § 1º deste artigo, juntamente com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a pessoa jurídica promotora da licitação, ou com a pena de impedimento de licitar e contratar em toda a esfera federativa municipal, sempre que estas forem cominadas em razão de ilícitos

diversos do abandono, desistência ou manifesta impossibilidade de execução contratual;

IV - nas infrações de natureza **gravíssima** será aplicada multa compensatória no percentual de 18% (dezoito por cento), incidente conforme o § 1º deste artigo, juntamente com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a pessoa jurídica promotora da licitação, ou com a pena de impedimento de licitar e contratar em toda a esfera federativa municipal;

V - nas infrações de natureza **gravíssima** sancionadas com a pena de inidoneidade, a multa compensatória será fixada no percentual de 24% (vinte e quatro por cento), incidente nos termos do § 1º deste artigo.

§ 1º - Os percentuais de aplicação das multas compensatórias incidirão, conforme o caso, sobre o valor do contrato, ou da nota de empenho, ou do somatório dos valores estimados dos itens/lotos para as quais a licitante tenha disputado, ou do somatório dos itens/lotos para os quais a licitante tenha se sagrado adjudicatária.

§ 2º - As multas conjuntamente consideradas, aplicadas concretamente a uma licitante, adjudicatária ou contratada em uma mesma licitação ou contratação, não poderão exceder ao percentual de 30% (trinta por cento) das bases de cálculos fixadas neste artigo.

§ 3º - Caso a multa moratória atinja o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato ou do empenho, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto e rescindido o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

§ 4º - As empresas sancionadas serão instadas a pagar as multas em prazo não inferior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da intimação, sob pena incorrerem em nova infração quanto às multas moratórias inadimplidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Subseção II

Da Dosimetria da Suspensão Temporária e do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 44 - Para cada ilícito, a dosimetria da pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a pessoa jurídica promotora da licitação e da pena de impedimento de licitar e contratar em toda a esfera federativa municipal será feita observando as seguintes etapas:

I - fixação da pena inicial, assim considerada a totalidade da pena base definida para a natureza do ilícito, conforme o art. 39 deste Decreto;

II - avaliação da gravidade do ilícito, em função dos parâmetros definidos no art. 40 deste Decreto;

III - avaliação dos prejuízos advindos para o Município e órgãos participantes da licitação ou contratação, com base nos parâmetros definidos no art. 41 deste Decreto;

IV - apreciação da reincidência na prática do ato, com aplicação da majoração correspondente, em face dos critérios previstos no art. 42 deste Decreto;

V - fixação da pena definitiva.

§ 1º - A cada circunstância agravante verificada, será agregado à pena o lapso de tempo correspondente a 1/6 (um sexto) da pena abstrata.

§ 2º - A cada circunstância atenuante verificada, será deduzido da pena o lapso de tempo correspondente a 1/6 (um sexto) da pena abstrata.

§ 3º - A verificação do prejuízo para Administração Pública implicará no aumento da pena no lapso de tempo correspondente a 1/6 (um sexto) da pena abstrata por cada evento considerado.

§ 4º - Cada reincidência ensejará o agravamento da pena em 1/6 (um sexto) da pena abstrata.

§ 5º - A pena definitiva de suspensão temporária não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, para cada ilícito praticado.

§ 6º - A pena de impedimento de licitar e contratar em toda a esfera federativa municipal não excederá o prazo de 05 (cinco) anos, para cada ilícito praticado.

Art. 45 - Quando o infrator, mediante mais de uma ação ou omissão, praticar dois ou mais ilícitos, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas para cada ilícito em que haja incorrido.

Subseção III Da Declaração de Inidoneidade

Art. 46 - Serão punidos com a Declaração de Inidoneidade os ilícitos de natureza gravíssima, desde que se tenha ocasionado prejuízos para o Município de Coruripe.

§ 1º - A Inidoneidade deverá vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

§ 2º - A reabilitação poderá ocorrer depois de 02 (dois) anos da cominação, e desde que haja o ressarcimento dos prejuízos decorrentes da conduta praticada.

§ 3º - A empresa declarada inidônea ficará impedida de licitar ou contratar com o Poder Público nas três esferas federativas, em todo o país, não implicando na rescisão imediata dos contratos em vigor quando da sua declaração, mas apenas impedindo prorrogações contratuais e novas contratações.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - O Prefeito do Município de Coruripe, em ato normativo próprio, poderá constituir Comissão Processante Central, especializada na condução de processos administrativos sancionatórios.

Art. 48 - Os editais de processos licitatórios bem como os termos de contrato a serem adotados pelo Município de Coruripe farão referência à aplicação das regras deste Decreto e deverão ser compatibilizados em relação a este regulamento.

§ 1º - A Procuradoria Geral do Município poderá aprovar e instituir capítulos padronizados, para dispor sobre as sanções e processos sancionatórios de forma adequada em face deste Decreto.

§ 2º - Este Decreto será divulgado e mantido, na sua integralidade, no Portal da Transparência do Município, na *internet*, de modo que o *link* para a sua visualização deverá ser registrado nos editais licitatórios.

Art. 49 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIBE, em 04 de novembro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Julia Graziela Pereira da Cruz
Código Identificador:D8930E66

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS -
CRAÍBAS PREV
SÚMULA DE CONTRATO 006/2021

SÚMULA DO CONTRATO Nº 006/2021.

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS E O SENHOR ERLAN TENORIO DA SILVA, CPF nº 106.568.444-42.

DO OBJETO: prestação de serviços ASSESSORIA TECNICA PARA RPPS.

DO VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A referida despesa correrá por conta da seguinte funcional programática: 09.122.9028..6028 e Elemento de despesas nº 3.3.3.9.0.35

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação na sede do próprio Instituto de Previdência e na sede da Prefeitura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 006/2021 – CraíbasPrev, procedimento licitatório na modalidade de dispensa de licitação, regida pelo inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/96 e alterações posteriores.

Craíbas (AL), 05 de Março de 2021.

JOSÉ WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Presidente
CRAÍBASPREV

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:2DBAC738

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV PORTARIA Nº 024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - CRAÍBASPREV, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 405/2016, de 30 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcional(a) servidor(a) HELENA IZABEL DE MELO BARBOSA, Matrícula Funcional nº 664, portador(a) do RG nº 543139, SSP-AL, CPF nº 285.257.444-68, Efetivo(a), no cargo SERVIÁZAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO do Município de Craíbas, e nos termos do art. 40 § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, e art. 42 da Lei Municipal nº 405/2016, conforme Processo do CraíbasPrev nº 000021/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Presidente

Ciente.

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:CEA592BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV PORTARIA Nº 23 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS -

CRAÍBASPREV, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 65 da Lei Municipal nº 405/2016, de 30 de maio de 2016.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade remuneratória com os servidores em atividade, a(o) servidor(a) MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA, Matrícula Funcional nº 930, portador(a) do RG nº 42540348, SSP/AL, CPF nº 474.948.404-00, Efetivo(a), no cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAUDE do município de Craíbas, e nos termos do art.3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, e art. 65 da Lei Municipal nº 405/2016, conforme Processo do CRAÍBASPREV nº 000038/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Presidente

Ciente.

TEOFILO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:A33BC0D9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS -
CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 25 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA nº 0025/2021

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em caráter vitalício a TEREZINHA JOSEFA DOS SANTOS”.

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art: 8º, § 1, Art. 51º e 52º da Lei 405 de 30 de Maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência da falecimento do servidor aposentado, **Liberalino Alves Tavares**, CPF nº 434.329.214-20, RG nº 2033956 – SSP/AL, matrícula funcional nº 073, com proventos integrais, a partir da data de entrada do requerimento de acordo com a sentença de União Estável (14/06/2021) a seguinte beneficiária:

I – **Terezinha Josefa da Silva**, companheira, portadora do RG nº 1.397.567 – SSP/AL e do CPF nº 051.864.604-19, nascida em 08 de Dezembro de 1945.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e conforme disposto no art. 69 da Lei Municipal nº 405, de 30 de Maio de 2016 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Craíbas, AL, 26 de Outubro de 2021.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Presidente
Matricula 897

Homologo,

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:22645465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 08190005/2021.
Modalidade: Pregão Presencial SRP n.º: 15/2021
Tipo: Menor preço total por lote;
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, recarga de gás, troca de peças, manutenção e reparo de refrigeradores, ar condicionado e ventiladores, mediante o sistema de registro de preços, destinados a atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 24 de novembro de 2021 às 10h30min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência no site: <https://www.craibas.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Pedro Gama, 122 – Centro, Craíbas/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplcraibas@gmail.com

Craíbas/AL, 04 de novembro de 2021.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:ED7BFBAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 10140002/2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.019/2021
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e mobiliário destinado a atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 24 de novembro de 2021 às 14h00min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, [https://www.craibas.al.gov.br/](http://www.https://www.craibas.al.gov.br/), na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 04 de novembro de 2021.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:119EF341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 89/2021**

Processo nº: 07220002/2021
Ata de Registro de Preços nº 89/2021
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.014/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: PROMAC COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº: 32.310.985/0001-48.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento destinado a atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.

Data da assinatura: 29 de outubro de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Dandara Christina Aureliano da Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:4B7CB3C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07050034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 2º CHAMADA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e mobiliário e material permanente, referente a Emenda Parlamentar nº 11261.089000/1200-02.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI CNPJ Nº 10.942.831/0001-36, vencedor do lote 03 com valor global de R\$ 698,00 (Seiscentos e noventa e oito reais) e SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA CNPJ Nº 33.613.875/0001-62 vencedor dos lotes 02, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16 com valor global de R\$ 3.248,90 (Três mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 03 de Novembro de 2021.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D58D073F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07050034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 2º CHAMADA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e mobiliário e material permanente, referente a Emenda Parlamentar nº 11261.089000/1200-02.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia

Contratadas: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI CNPJ Nº 10.942.831/0001-36, vencedor do lote 03 com valor global de R\$ 698,00 (Seiscentos e noventa e oito reais) e SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA CNPJ Nº 33.613.875/0001-62 vencedor dos lotes 02, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16 com valor global de R\$ 3.248,90 (Três mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Vigência: 31 de dezembro de 2021.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:A8560C68

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021/DL/PMDR

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 014/2021/DL/PMDR. **PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021/DL/PMDR. **OBJETO:** Aquisição de kits de jogos psicomotores interativos, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e dá outras providências, com fundamento no parecer de aprovação da procuradoria Jurídica deste município vinculado aos autos do processo administrativo. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos/AL CEP: 57.560-000. **CONTRATADO:** PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.748.147/0001-18, com sede administrativa situada na Rua Presidente Afonso Pena, Nº 1011, Loja 08, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58.035-030. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **ASSINATURA:** 04/11/2021. **SIGNATARIOS:** RAMON CAMILO SILVA E JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:4FE95E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CASH, CONTRATADO PELAS CONSIGNATARIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE EIRELI – ME A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS-AL OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS – AL**, com sede na Avenida Miguel Vieira de Novaes nº 100, Centro – Dois Riachos – AL, inscrita no CNPJ.: Nº 12.250.908/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Ramon Camilo Silva**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado no Município de Dois Riachos, portador de CPF. Nº 066.422.104 - 17 e Cédula de Identidade Nº 2.022.569 – SEDS/AL., doravante denominada simplesmente cessionária.

MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE EIRELI – ME, com sede na Rua Liberalina Amara, nº 200, Centro – Major Izidoro – AL, inscrita no CNPJ.: Nº 04.878.996/0001 – 93, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua José Barros da Rocha, Nº 34 – Centro, Major Izidoro – AL., portador de CPF. Nº 776.237.624 – 00 e Cédula de Identidade Nº 1.042.688 – SSP/AL., doravante denominada simplesmente cedente.

CESSIONÁRIA E CEDENTE, em conjunto simplesmente designados **PARTES**, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa cedente;

Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para **CESSÃO NÃO ONEROSA** do licenciamento de uso pela cedente à cessionária, do sistema **CASH**, módulos do consignante e servidor, de propriedade da cedente a fim de possibilitar a operacionalidade e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS – AL**, junto aos servidores municipais e às consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis sem ônus quaisquer para a cessionária e seus servidores;

Os módulos do sistema contratados pelas consignatárias deverão permitir à cessionária efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente termo, bem como oferecer aos servidores públicos da cessionária um módulo específico do sistema de módulo do servidor para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, sem ônus para a cessionária e para os seus servidores;

A operacionalização das consignações se dará por meio das instituições consignatárias conveniadas e somente será possível mediante contratação por esta, do respectivo **MÓDULO DA CONSIGNATÁRIA** do Sistema **CASH**, pertencente à cedente, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

As consignações facultativas da concessionária procederão única e exclusiva através do sistema **CASH**, enquanto este for o meio de controle das mesmas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos no presente termo;

A operacionalização das consignações no âmbito da cessionária transcorrerá por meio das instituições consignatárias, contratantes do sistema **CASH – módulo da Consignatária**, de propriedade da cedente, devidamente credenciadas e autorizadas pela cessionária e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema **CASH**;

Apenas as consignatárias devidamente credenciadas à cessionária poderão ter acesso a utilização do módulo das consignações do sistema **CASH** para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma declaração de confirmação de credenciamento emitida pela cessionária;

As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto a cessionária, mas que possuem consignações em vigor no órgão, ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para o envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **CASH**;

A Cedente fica sujeita às orientações da cessionária quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de consignatárias a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a cedente e consignatárias;

A cedente poderá bloquear o acesso das consignatárias inadimplentes do pagamento dos custos particulares referente a adesão, manutenção e suporte do **CASH**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE – Faz parte de cooperação

Técnica por parte da CEDENTE as seguintes atribuições:

Ceder, em caráter não exclusivo e **SEM ÔNUS** para a **CESSIONÁRIA**, os direitos de uso do software **CASH**, de propriedade da **CEDEnte**, envolvendo os módulos do consignante e Servidor, durante a vigência deste termo;

Promover e manter atualizados os requisitos de software e banco de necessários ao pleno funcionamento do **CASH**;

Instalar o software **CASH**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso da cessionária seus servidores e consignatárias autorizadas;

Oferecer aos servidores indicados pela cessionária, que irão operar o sistema, (1) um treinamento antes do início da operacionalização do **CASH** referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos;

Garantir a integração do sistema de consignação com o portal do servidor da cessionária (**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS – AL**), possibilitando o acesso por parte dos servidores público municipal desta instituição;

Disponibilizar no **CASH** as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos pela cessionária;

É de responsabilidade da cedente manter o sistema **CASH** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de portaria emitida pela cessionária, que então, passa a ser a responsabilidade legal por estes critérios de funcionamento;

Enviar para cessionária e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de pagamento de cada mês os respectivos arquivos das consignações efetuadas pela consignatária através do sistema de consignação de uso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS – AL** e de direitos reservados a **MEGA ASSESSORIA**, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha de pagamento da cessionária;

Promover a manutenção do sistema **CASH**, envolvendo:

Monitoramento do funcionamento do software;

Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha da cessionária; Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto a cessionária;

Atualização das demandas requeridas pela cessionária que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculos e programas especiais de consignação;

Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pela cessionária.

Atualizações das tecnologias de software utilizadas;

Adaptar e enquadrar o **CASH** nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes a cessionária, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se a cessionária responsável por tais critérios de funcionamento;

Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do **CASH** para averbação na folha de pagamento da cessionária;

Oferecer suporte de orientações emergenciais a cessionária, a respeito da utilização do **CASH**, através do e-mail da cedente ou pelo telefone;

A cedente se responsabiliza em prestar atendimento e suporte aos gestores da cessionária, mais especificamente no Setor de Recursos Humanos, desta forma, este termo não inclui atendimento aos servidores, cujas dúvidas serão tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da cessionária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONSIGNATÁRIA – Faz parte de cooperação

Técnica por parte da cessionária as seguintes atribuições:

Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à cedente os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identidade dos mesmos, incluindo matrícula e CPF em layout acordado entre as equipes técnicas das partes;

Enviar à cedente em até 48 (quarenta e oito) horas após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno entendendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento;

É de responsabilidade da cessionária registrar e relatar ao suporte da cedente toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do sistema **CASH**, sendo vedado a cessionária proceder com a manutenção de forma unilateral sem o consentimento da cedente ou da pessoa autorizada por esta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO

O presente termo vigorará pelo prazo de 38 (trinta e oito) meses, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de termo aditivo para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da cessionária, podendo ser denunciado por inadimplemento de algumas das cláusulas, a qualquer tempo pela cessionária, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO TERMO

O presente termo poderá ser rescindido imediatamente, sem ônus para as partes, pelos seguintes motivos:

Por interesse mútuo entre as partes;

E caso de ausência de consignatárias que arquem com os custos de manutenção do CASH junto a cedente;

Por manifestação da cessionária para fins de atendimento de interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE

O CASH é de exclusiva e inteira propriedade da cedente, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da cedente, sob pena de responsabilização da cessionária.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A cedente garante, por si, por seus empregos, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do termo não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a cessionária por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO

Dada a natureza de cessionária, o objeto deste termo e porque assim se convencionou, cedente obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial da cessionária e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste termo (doravante denominado informações confidenciais), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa;

Os dados requisitados pela cedente são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniada, de maneira que serão migradas as informações financeiras dos servidores da cessionária, proventos e descontos, pré-existent para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de consignação e a disponibilidade do contracheque online;

A cedente tratará sigilosamente todas as informações confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente contrato, não manterá com a cessionária qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária;

Fica estipulado que por força deste contrato não se estabelece vínculo empregatício entre a cessionária e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a cedente a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irrevogável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza,

exonerando totalmente a cessionária dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária;

Caso haja ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposta contra a cessionária, pelos trabalhadores designados para a prestação de serviço contratado, ou, ainda, por autoridade legalmente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a cedente se compromete a requerer a substituição deste no polo passivo da(a) eventual(is) demanda(s) judiciais ou administrativas, e se responsabiliza de forma integral, exclusiva, incomunicável e irrevogável pelo cumprimento, pagamento, ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pela cessionária.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

O presente instrumento particular de contrato possui amparo legal no Código Civil Brasileiro, respectivamente nos arts.421 e seguintes 579 a 585, bem como o objeto deste contrato possui previsão legal nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93;

A Lei 8.666, em seu art. 24 autoriza a contratação de serviços dispensando a licitação em seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas partes;

As condições do presente termo são válidas para os sucessores das partes;

Estamos assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro do Município de Cacimbinhas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca de termo, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, para que dele surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Dois Riachos (AL), 04 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Dois Riachos - AL

RAMON CAMILO SILVA

- Prefeito -

Mega Tecnologia de Software EIRELI – ME

JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS

- Diretor Presidente -

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino

Código Identificador:B1591713

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS AVISO DE REABERTURA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE REABERTURA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços para a composição de processo administrativo cujo objeto trata-se de aquisição **SMARTPHONE**, que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo município de Dois Riachos/AL, conforme item discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	SMARTPHONE COM PROCESSADOR QUAD-CORE, 2GB DE RAM, CÂMERA TRAS. 8MP E FRONTAL 5MP, TELA DE 5.3 POL E RESOLUÇÃO EM HD.	Unidade	02

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cotação deverá ser entregue pessoalmente, nos horários de expedientes da prefeitura de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), ou mediante simples envio, através do e-mail: compras@doisriachos.al.gov.br. O prazo para recebimento das cotações será de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação.

MARIA CLECIA DA SILVA BEZERRA

Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Portaria nº 12.2021 de 07.01.2121

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:24559838

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços para a composição de processo administrativo cujo objeto trata-se da prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas (almoço) tipo marmiteix para atender a demanda diária dos entes da administração pública municipal do município de Dois Riachos/AL, conforme item discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Refeição individual, tipo quentinha pronta acondicionada em embalagens tipo "marmiteix", composta por arroz, feijão, salada, proteína (uma das opções: bovina, suína, ave; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições: legumes, macarrão, polenta, entre outros, acompanhada de 01 (um) refrigerante em lata de 350 ml ou 01 (uma) unidade de 500 ml de suco natural, em um dos sabores: abacaxi, laranja, caju, Graviola, Goiaba e maracujá, com serviço de entrega incluso, nos locais designados pelo setor requisitante.	Unidade	900

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cotação deverá ser entregue pessoalmente, nos horários de expedientes da prefeitura de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), ou mediante simples envio, através do e-mail: compras@doisriachos.al.gov.br. O prazo para recebimento das cotações será de até 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

MARIA CLECIA DA SILVA BEZERRA

Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações
Portaria nº 12.2021 de 07.01.2121

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:4A5B3ECD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – SRP
2ª CHAMADA

No que consta no edital, subitem 7.2.2, alínea "b". **ONDE SE LÊ:** "Prova de inscrição no Cadastro Municipal de contribuinte relativo à sede da licitante.."; **LEIA-SE:** "Prova de inscrição no Cadastro Municipal e/ou Estadual de contribuinte relativo à sede da licitante.."

Ibateguara/AL, 04 de novembro de 2021.

JOSIVANIA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:0097A555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

OBJETO: Contratação de empresa sob Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para atendimento as necessidades do Município de Ibateguara. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **FORNECEDORAS REGISTRADAS:** Isabel Cristina Moraes e Cia Ltda, CNPJ nº 38.014.290/0001-03, sediada a Av. Frei Caneca nº 121, CEP: 55.296-390 – Garanhuns/PE, vencedora dos itens 05, 07, 09, 10,

12 e 17 perfazendo o valor global de R\$ 22.904,40 (vinte e dois mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos), Val Med Produtos e Equipamentos Médicos Hospitalar Eireli - EPP, CNPJ nº 05.980.425/0001-28, sediada a Rua Dom Jonas Batinga, 414, CEP: 57.301-130, Arapiraca/AL, vencedora dos itens 15 e 16 perfazendo o valor global de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) e Medrocha Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda, CNPJ nº 36.926.817/0001-32, sediada no Conjunto Residencial Newton Pereira Goncalves, CEP: 57.800-000 - União dos Palmares/AL, vencedora dos itens 03, 04, 06, 08, 11, 13 e 14 perfazendo o valor global de R\$ 78.464,00 (setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais). **RECURSOS:** Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:D40DD139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada sob Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas e tratores, incluindo assistência mecânica, visando atender às necessidades do Município de Ibateguara/AL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Autopeças Paguenenos Ltda, CNPJ nº 26.601.797/0001-76, sediada a Rodovia AL 220 nº 1.500, CEP 57.420-000 – Batalha/AL, que apresentou o menor preço para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 do certame totalizando o valor global de R\$ 718.000,00 (setecentos e dezoito mil reais). **RECURSOS:** Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:79834708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada sob Registro de Preços para aquisição de peças para veículos, máquinas pesadas e tratores, visando atender às necessidades do Município de Ibateguara/AL. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **FORNECEDORA REGISTRADA:** Autopeças Paguenenos Ltda, CNPJ nº 26.601.797/0001-76, sediada a Rodovia AL 220 nº 1.500, CEP: 57.420-000, Batalha/AL, que apresentou o menor preço para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 do certame totalizando o valor global de R\$ 442.050,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e cinquenta reais). **RECURSOS:** Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:B843C680

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RESCISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 27/2021
Pregão Eletrônico nº 12/2021

O Município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.242.350/0001-43 com sede à Praça Prof. Agnelo Moreira, n.º 06, Igreja Nova – AL, CEP n.º 57.280-000, neste ato representado pelo seu titular, Senhora Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, doravante denominada CONTRATANTE, resolve cancelar o Registro de Preços com a empresa **C & P INFORMÁTICA LTDA** inscrição no CNPJ/MF sob n.º 29.006.963.0001-84, estabelecida na Avenida Brasil, 535, Sala 105, Centro, Palmitos/SC neste ato representada pelo Sr(a). **Clairton Roberto Puhl**, CPF/MF: 062.924.579-74, Cart. Ident n.º 4453718, domiciliado na Avenida Rua Sargento Tissiani, 79, centro, Palmitos/SC. A presente Rescisão possui como objeto a Ata de Registro de Preços n.º 27/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 12/2021, instalado para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias do Município de Igreja Nova – AL.

A rescisão da ata de registro de preços n.º 27/2021, está alicerçada sobre os documentos, informações e análise oriundo no processo administrativo n.º 04178/2021 que deferiu o pedido formulado pela empresa, **onde a mesma manifestou-se solicitando a rescisão**. Assim fica rescidida de forma amigável a Ata de Registro de Preços n.º 27/2021, a partir do dia 03 de novembro de 2021, nos termos da cláusula n.º 10 da presente Ata e do artigo n.º 78 da Lei 8.666/93.

A presente rescisão deverá ser devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMA, na forma legal e regimental, a fim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Igreja Nova – AL, 03 de novembro de 2021

Prefeitura Municipal de Igreja Nova
VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

C & P Informática LTDA
CLAIRTON ROBERTO PUHL
CPF/MF: 062.924.579-74

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:BEADFBFC

GABINETE PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2021 – 3ª CHAMADA

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo n.º 0171/2021, Homologo Pregão Eletrônico n.º 12/2021, tendo por objeto aquisição de equipamentos de informática, tendo como empresa vencedora do certame **W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**, CNPJ/MF sob n.º 29.529.181/0001-20, com valor Global 213.175,95 (**duzentos e treze mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos**). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n.º 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

IGREJA NOVA/AL, 26 de Outubro de 2021.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:959AD259

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47 /2021-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico n.º 47/2021-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes (Câmara fria de congelados, Seladora Automática, Serra de Fita de Coluna, Balança Digital e Freezer Horizontal), com exclusividade para ME/EPP - Data/Horário: 19 de novembro de 2021 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F81D61AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 41/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO JEQUIÁ DA PRAIA – ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade do Município em ampliar seus serviços com a instalação de uma CISP, com a expansão da via de acesso da entrada da cidade e com a construção de um espaço para eventos;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização das mencionadas obras em virtude de sua localização estratégica;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a melhor prestação de diversos serviços públicos de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel lote de terreno que se inicia no vértice **PT-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.891.639,192m** e **E 826.456,910m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, com azimute de 127°28'52" por uma distância de 11,65m até o vértice **PT-02**, de coordenadas **N 8.891.632,101m** e **E 826.466,158m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, com azimute de 148°59'59" por uma distância de 4,12m até o vértice **PT-03**, de coordenadas **N 8.891.628,570m** e **E 826.468,280m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, com azimute de 157°40'32" por uma distância de 4,12m até o vértice **PT-04**, de coordenadas **N 8.891.624,759m** e **E 826.469,844m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, com azimute de 179°11'39" por uma distância de 186,22m até o vértice **PT-05**, de coordenadas **N 8.891.438,552m** e **E 826.472,464m**; deste segue confrontando com a propriedade de AL 101 SUL, com azimute de 278°14'55" por uma distância de 75,25m até o vértice **PT-06**, de coordenadas **N 8.891.449,349m** e **E 826.397,988m**; deste segue confrontando com a propriedade de AL 101 SUL, com azimute de 5°54'27" por uma distância de 7,43m até o vértice **PT-07**, de coordenadas **N 8.891.456,740m** e **E 826.398,753m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 5°54'27" por uma distância de 9,04m até o vértice **PT-08**, de coordenadas **N 8.891.465,735m** e **E 826.399,684m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com

azimute de 5°54'27" por uma distância de 11,63m até o vértice **PT-09**, de coordenadas N **8.891.477,307m** e E **826.400,881m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 6°03'52" por uma distância de 11,17m até o vértice **PT-10**, de coordenadas N **8.891.488,413m** e E **826.402,061m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 7°32'54" por uma distância de 7,90m até o vértice **PT-11**, de coordenadas N **8.891.496,244m** e E **826.403,099m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 7°32'54" por uma distância de 5,95m até o vértice **PT-12**, de coordenadas N **8.891.502,146m** e E **826.403,881m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 7°32'54" por uma distância de 4,81m até o vértice **PT-13**, de coordenadas N **8.891.506,917m** e E **826.404,513m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 7°32'54" por uma distância de 3,78m até o vértice **PT-14**, de coordenadas N **8.891.510,660m** e E **826.405,009m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 2°27'37" por uma distância de 2,29m até o vértice **PT-15**, de coordenadas N **8.891.512,952m** e E **826.405,107m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 2°27'37" por uma distância de 5,72m até o vértice **PT-16**, de coordenadas N **8.891.518,667m** e E **826.405,353m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 2°27'37" por uma distância de 3,18m até o vértice **PT-17**, de coordenadas N **8.891.521,847m** e E **826.405,490m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 2°32'37" por uma distância de 6,60m até o vértice **PT-18**, de coordenadas N **8.891.528,445m** e E **826.405,783m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 3°09'10" por uma distância de 10,91m até o vértice **PT-19**, de coordenadas N **8.891.539,338m** e E **826.406,383m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 3°09'10" por uma distância de 7,74m até o vértice **PT-20**, de coordenadas N **8.891.547,066m** e E **826.406,808m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 0°54'56" por uma distância de 6,92m até o vértice **PT-21**, de coordenadas N **8.891.553,985m** e E **826.406,919m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 359°30'26" por uma distância de 7,08m até o vértice **PT-22**, de coordenadas N **8.891.561,069m** e E **826.406,858m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 357°26'14" por uma distância de 7,36m até o vértice **PT-23**, de coordenadas N **8.891.568,420m** e E **826.406,529m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 345°39'29" por uma distância de 6,14m até o vértice **PT-24**, de coordenadas N **8.891.574,365m** e E **826.405,009m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 345°39'29" por uma distância de 6,14m até o vértice **PT-25**, de coordenadas N **8.891.580,310m** e E **826.403,489m**; deste segue confrontando com a propriedade de LESTE, RUA DA IGREJA, com azimute de 339°55'36" por uma distância de 2,02m até o vértice **PT-26**, de coordenadas N **8.891.582,205m** e E **826.402,797m**; deste segue confrontando com a propriedade de NORTE, RUA DO CEMITÉRIO, com azimute de 61°55'09" por uma distância de 2,73m até o vértice **PT-27**, de coordenadas N **8.891.583,488m** e E **826.405,202m**; deste segue confrontando com a propriedade de NORTE, RUA DO CEMITÉRIO, com azimute de 52°46'39" por uma distância de 3,87m até o vértice **PT-28**, de coordenadas N **8.891.585,826m** e E **826.408,280m**; deste segue confrontando com a propriedade de NORTE, RUA DO CEMITÉRIO, com azimute de 43°54'47" por uma distância de 15,73m até o vértice **PT-29**, de coordenadas N **8.891.597,158m** e E **826.419,190m**; deste segue confrontando com a propriedade de NORTE, RUA DO CEMITÉRIO, com azimute de 42°51'04" por uma distância de 5,16m até o vértice **PT-30**, de coordenadas N **8.891.600,940m** e E **826.422,698m**; deste segue confrontando com a propriedade de NORTE, RUA DO CEMITÉRIO, com azimute de 43°00'15" por uma distância de 10,17m até o vértice **PT-31**, de coordenadas N **8.891.608,376m** e E **826.429,633m**; deste segue confrontando com a propriedade de NORTE, RUA DO CEMITÉRIO, com azimute de 44°11'18" por uma distância de 5,16m até o vértice **PT-32**, de coordenadas N **8.891.612,074m** e E **826.433,228m**; deste segue confrontando com a propriedade de NORTE, RUA DO CEMITÉRIO, com azimute de

42°45'07" por uma distância de 8,04m até o vértice **PT-33**, de coordenadas N **8.891.617,980m** e E **826.438,688m**; deste segue confrontando com a propriedade de NORTE, RUA DO CEMITÉRIO, com azimute 40°39'46" por uma distância de 27,96m até o vértice **PT-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 494,00m, de matrículas n°s **24.380, ficha 01, 24.381, ficha 01 e 24.382, ficha 01, Livro 2-RG – Matrícula: 6.685 – Registro (s) R.2-6.685 e AV; 13-6.685 – Ficha: 01 à 04, do 1º Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos – Alagoas, em nome UDINETH SOARES DOS SANTOS ANDRÉ.**

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se à instalação de uma CISP, à expansão da via de acesso da entrada da cidade e à construção de um espaço para eventos, conforme manifestações lançadas no processo administrativo nº 287/2021.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jequiá da Praia – AL, 28 de outubro de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

Publicado por:

Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador: ACF50E10

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO 57/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021

Concorrência nº 01/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL

Contratado: **A Q LOPES DE MOURA**, CNPJ 42.706.719/0001-92

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade (Relatório Técnico Preliminar – RTP), projetos básicos e executivos de engenharia e estudos ambientais para sistemas de esgotamento sanitário e sistema de abastecimento de água

Valor: **R\$ 298.494,33 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)**

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

FIRMADO EM: 28/09/2021

SIGNATÁRIOS: Adriano Ferreira Barros e Amanda Quintela Lopes de Moura

Publicado por:

Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador: 837D5147

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2021

Objeto: Registro de Preço visando a eventual e futura contratação de empresa para fornecimento pneus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá. Julgamento menor valor por item. Conforme Edital termo de referência, SRP Nº. 004/2021. Data da Abertura: 29 de setembro de 2021 às 09:00 horas. Declara vencedoras em 27 de outubro de 2021 as empresas VERONICA MARIA BARRETO MELO-ME CNPJ Nº 24.778.463/0001-47 de todos os itens categorias lote 1 no valor de R\$38.460,00 (trinta e oito quatrocentos e sessenta e lote 2, R\$82.860,00 (oitenta e dois mil oitocentos e sessenta reais) e a empresa BENICIO PNEUS EIRELI - CNPJ Nº 39.535.062/0001-33 vencedora de todos os itens categorias 3 no valor de R\$ 50.560,00, categoria 4 – R\$37.920,00 e categoria 5- R\$ 137.320,00, que apresentou melhor preço. Maiores informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá- AL, será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio, Centro – Jundiá- AL.-

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:C57BA686

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP**, C.N.P.J. sob o nº 05.980.425/0001-28, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), oriundo do Processo Administrativo 08180007/2021, sob os fundamentos na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro-AL, 04 de novembro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro – AL, 04 de novembro de 2021.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:B9BFAFDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 08180007/2021. MODALIDADE: DISPENSA. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/11/2021. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO COLCHÕES DE AR MODELO CAIXA DE OVO. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 05.980.425/0001-28. VALOR GLOBAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 09, Unidade Orçamentária: 0709, Dotação: 10.122.0001.2026, Elemento:33.390.30, Fonte de recurso: 0040.00.000.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:1F000402

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Cícero Leandro Pereira da Silva**, considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93 e o que consta no processo em epígrafe, **CONCORDO** com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, **RATIFICO** o entendimento exposto e **AUTORIZO** a celebração do contrato com o escritório jurídico empresa **RAIMUNDO E CAPELA JURÍDICO ESTRATÉGICO**, inscrito no CNPJ sob o n. 07.038.997/0001-18, estabelecido na Avenida República do Líbano, n. 251, RioMar Trade Center Torre 2, Conjunto 2202, Pina, na cidade de Recife/PE, neste ato representada por Roberto Gilson Raimundo Filho, inscrito no CPF nº 021.062.064-10, inscrito na OAB/PE sob o nº 18.558, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-especializados com o fito de analisar os autos de infração lançados pela Receita Federal, envolvendo PASEP e INSS, e ajuizamento de ações na Justiça Federal, com espeque no art. 25, III, da Lei nº. 8.666/93. Publique-se.

Junqueiro/AL, 03 de novembro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:14842398

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021. Das Partes: **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Cícero Leandro Pereira da Silva** e a empresa **RAIMUNDO E CAPELA JURÍDICO ESTRATÉGICO**, inscrito no CNPJ sob o n. 07.038.997/0001-18, estabelecido na Avenida República do Líbano, n. 251, RioMar Trade Center Torre 2, Conjunto 2202, Pina, na cidade de Recife/PE, neste ato representada por Roberto Gilson Raimundo Filho, inscrito no CPF nº 021.062.064-10, inscrito na OAB/PE sob o nº 18.558. Do Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-especializados com o fito de analisar os autos de infração lançados pela Receita Federal, envolvendo PASEP e INSS, e ajuizamento de ações na Justiça Federal. Do Prazo: 12 meses a partir da Ordem de Serviço. Valor: R\$ 108.000,00. Data da Assinatura: 04 de novembro de 2021.

Junqueiro/AL, 04 de novembro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:DA6BA5CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo n. 10010030/2021. Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**. Fornecedor: **J S BELARMINO DA SILVA ÁGUA E GÁS** – CNPJ n. 31.882.966/0001-23. Espécie: Extrato de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço

004/2021 – Pregão Eletrônico 011/2021. Objeto: manutenção do equilíbrio econômico-financeiro Ata de Registro de Preços n. 004/2021 P.E – 011/2021, especificamente dos itens 04 e 05. Fundamento legal: art.65, II, “d”, da Lei n. 8.666/93. Assinado em 03 de novembro de 2021 por Cícero Leandro Pereira da Silva – Prefeito do Município de Junqueiro/AL e Jadilson Belarmino da Silva – Representante Legal da Empresa J S BELARMINO DA SILVA ÁGUA E GÁS.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:D5BF6EEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n. 03240004/2021. Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL. Fornecedor: DM COMERCIAL MEDICA LTDA – CNPJ n. 35.880.234/0001-55. Espécie: Extrato de reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço 003 – PE 08/2021 – Pregão Eletrônico 08/2021. Objeto: manutenção do equilíbrio econômico-financeiro Ata de Registro de Preços n. 003 – P.E 08/2021, especificamente dos itens: 03, 05, 07, 09, 13, 15, 17, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 43, 45, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 67, 69, 71, 85, 91, 101105, 107, 109, 111, 113, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 143, 145, 147, 149, 153, 155, 157, 161, 163, 165, 167, 169, 179, 205, 207, 208 e 215. Fundamento legal: art.65, II, “d”, da Lei n. 8.666/93. Assinado em 04 de novembro de 2021 por Cícero Leandro Pereira da Silva – Prefeito do Município de Junqueiro/AL e Washington Silva Freire dos Santos – Representante Legal da Empresa DM COMERCIAL MEDICA LTDA.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:664B07FC

DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10260017/2021

O Município de Junqueiro - AL informa que está disponibilizando pedido de cotação de preços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS PARA ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com o intuito de suprir a necessidade existente no município de Junqueiro/AL. As empresas interessadas terão até 17:00 horas do dia 09 de novembro de 2021, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato através do e-mail: setordecompras@junqueiro.al.gov.br.

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ
Diretor de Compras

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:911CD3BF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 004/2020

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS 004/2020
OBJETO:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa- AL, CNPJ: 12.207.551/0001-00.**CONTRATADA:** CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, CNPJ n.º 18.286.438/0001-43. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato celebrado em 20 de Outubro de 2020 até 20 de Outubro de 2021, por mais 12 (doze) meses, relativo à Construção de uma Academia de Saúde no Povoado Mata Limpa.

Lagoa da Canoa-AL, 04 de Novembro de 2021.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:921C43E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2021, 074/2021, 075/2021, 076/2021 E 077/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2021, 074/2021, 075/2021, 076/2021 e 077/2021. Pregão Eletrônico Nº 021/2021

PROCESSO: **06280063/2021**. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº **021/2021-SRP**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Data da Homologação: 20/10/2021. Vigência: 20/10/2021 a 20/10/2022. Fornecedores Registrados: **ARP Nº 073/2021 - ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**, CNPJ **07.554.943/0001-05**, valor registrado: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); **ARP Nº 074/2021 - M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ: **32.593.43/00001-50**, valor registrado: R\$ 16.983,00 (dezesesseis mil e novecentos e oitenta e três reais); **ARP Nº 075/2021 - POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172**, CNPJ: **40.238.923/0001-09**, valor registrado: R\$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais) **ARP Nº 076/2021 - VS COSTA E CIA LTDA**, CNPJ: **05.286.960/0001-83**, valor registrado: R\$ 1.664,00 (mil seiscentos e sessenta e quatro reais); **ARP Nº 077/2021 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ: **38.259.748/0001-86**, valor registrado: R\$ 33.620,00 (trinta e três mil e seiscentos e vinte reais).

Lagoa da Canoa, 20 de outubro de 2021.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:4A2F6225

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D46/2021

Aviso de Autorização

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº046/2021, do município de Major Izidoro/AL, – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) – referente ao processo 109.2021/002, objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA O MUNICÍPIO, AUTORIZAÇÃO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa ASSOCIAÇÃO DOS COSTUREIROS DE MAJOR IZIDORO (CNPJ nº 20.613.364/0001-54) - Valor do Contrato: de R\$ 48.950,00 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

HERCULES VELOSO PIMENTEL-
Secretário Municipal de Finanças.

Extrato do Contrato

Contrato Nº 082/2021 – Processo Licitatório nº 109.2021/002 – Contratação: Dispensa 046/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) – Contratado ASSOCIAÇÃO DOS COSTUREIROS DE MAJOR IZIDORO (CNPJ nº 20.613.364/0001-54) – Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA O MUNICÍPIO – Valor do Contrato: de R\$ 48.950,00 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:86A3918A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 028/2021**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 028/2021
Processo Administrativo nº 098.2021/001
Pregão Eletrônico nº 028/2021

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 028/2021, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 098.2021/001, Objeto: Aquisição de Pneus, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO CONTRATUAL PE 028/2021
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 098.2021/001– Pregão Eletrônico nº 028/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Pneus - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 061/2021– C P DA SILVA PECAS**, CNPJ nº 08.606.335/0001-60, com o valor global de R\$ 571.120,00 (quinhentos e setenta e um mil e cento e vinte reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:684F67E2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº 353/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº: 06/2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

c

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICAR o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 006/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, em favor da empresa CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.987.133/0001-12, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e na proposta apresentada.

Maragogi/AL, 04 de novembro de 2021

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do município de Maragogi/AL

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:27A91C85

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 353/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº: 06/2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

HOMOLOGAÇÃO

Conforme parecer da Procuradoria Municipal, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 006/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL., HOMOLOGADO a empresa CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.987.133/0001-12, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e nas propostas apresentadas.

Maragogi/AL, 04 de novembro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do município de Maragogi/AL

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:72353E57

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

HOMOLOGAÇÃO

Conforme parecer da Procuradoria Municipal, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 005/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL., HOMOLOGADO a empresa CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.987.133/0001-12, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e nas propostas apresentadas.

Maragogi/AL, 04 de novembro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município De Maragogi/AL

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 08/05/2019, nos termos da Lei Federal nº.8.666/93

Servidor Responsável

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:02D10FBB

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICAR o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 05/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL., em favor da empresa CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.987.133/0001-12, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e na proposta apresentada.

Maragogi/AL, 04 de novembro de 2021

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município De Maragogi/AL

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 08/05/2019, nos termos da Lei Federal nº.8.666/93

Servidor Responsável

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:46CA7141

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 466 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

LEI Nº 466 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o poder executivo o fornecimento e distribuição de absorventes higiênicos para mulheres em situação de vulnerabilidade social e adolescentes em fase escolar, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL,

Faço saber que a Câmara Municipal de MARAVILHA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a política municipal de universalização do acesso a absorventes higiênicos, que se regerá nos termos desta lei. Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Assistência Social em convênio com a Secretaria de Educação fornecerá os absorventes higiênicos em quantidade necessária às mulheres em situação de pobreza, extrema pobreza e adolescentes em fase escolar;

Art. 2º - Para ter direito ao absorvente, as beneficiadas deverão realizar seu cadastro em qualquer CRAS/CREAS - Centros de Referência em Assistência Social do município de Maravilha;

Art. 3º - As Escolas Municipais, que tenham alunas na fase da adolescência, em convênio com a secretaria de assistência social e a secretaria de Saúde, deverão disponibilizar absorventes nos banheiros escolares femininos;

Art. 4º - Esta Lei tem por objetivo garantir o direito constitucional de acesso à saúde, a plena conscientização acerca da menstruação, assim como assegurar o acesso aos absorventes higiênicos como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

- I - À aceitação do ciclo menstrual feminino como um processo natural do corpo;
- II - À atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;
- III - Ao direito à universalização do acesso a absorventes higiênicos por todas as mulheres e adolescentes, durante o ciclo menstrual;
- IV - À atenção do ciclo menstrual - Menarca que ocorre entre os 10 e 14 anos de idade.

Art. 5º - Para efeito da plena eficácia da Política instituída por esta Lei e outras ações decorrentes da sua aplicabilidade, inclusive fiscais e tributárias, fica estabelecido o absorvente higiênico como um “produto higiênico básico”, e classificado como “bem essencial”;

Art. 6º - A universalização do acesso a absorventes higiênicos, de que trata esta Lei, se dá:

- I - Pela disponibilização gratuita dos absorventes higiênicos em banheiros escolares femininos, em escolas de ensino fundamental e médio da rede pública;
- II - Às adolescentes e mulheres em situação de pobreza e extrema pobreza.

Art. 7º - A Política de que trata esta Lei consiste nas seguintes diretrizes básicas:

- I - Desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;
- II - Incentivo a palestras e cursos em todas as escolas a partir do ensino fundamental II, nos quais aborde a menstruação e a menarca como um processo natural do corpo feminino, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;
- III - Elaboração e distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema voltado a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;
- IV - Realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais as mulheres não têm acesso a absorventes higiênicos, visando direcionar e aperfeiçoar ações dos serviços;
- V - Disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Público, por meio de aquisição por compra, doação ou outras formas, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessárias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, 29 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita do Município de Maravilha/AL

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 29 de mês de outubro de 2021. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:5BEE9FFA**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 950 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM, COMPROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0803025/2021, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade / Comum**, com tempo de serviço/contribuição de 27 anos, 07 meses e 10 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **BENEDITA ROSENDO DOS SANTOS SILVA**, CPF n.º 419.100.284-87, matrícula n.º 3437, da Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 10075/10950 avos**, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 17, da Lei Municipal n.º 1.096/2013, de 30 de outubro de 2013, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e treze.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de novembro de 2021, 430º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR

Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:ACB381EC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 949 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADEE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0927023/2021, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério**, com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 02 meses e 18 dias, sendo destes 23 anos e 04 meses e 25 dias trabalhados neste município, em favor da Sra. **MAGNÓLIA FERREIRA SOARES**, CPF n.º 031.055.424-18, **Professora**, enquadrada no Nível – II, Classe “H”, **com jornada de trabalho de 40 horas semanais**, Matrícula n.º: **4518**, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, calculados com base na última remuneração

contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 15, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.096/2013, de 30 de outubro de 2013; acrescidos de 04 (quatro) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal n.º 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de novembro de 2021, 430º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR

Presidente – FAPEN

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:74D0F28F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 948 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADEE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0802046/2021, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério**, com tempo de serviço/contribuição de 29 anos, 06 meses e 18 dias, sendo destes 21 anos e 07 meses e 26 dias trabalhados neste município, em favor da Sra. **ELIANE CARDOSO TENÓRIO**, CPF n.º 164.478.594-34, **Professora**, enquadrada no Nível – II, Classe “H”, **com jornada de trabalho de 20 horas semanais**, Matrícula n.º: **5138**, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 15, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.096/2013, de 30 de outubro de 2013; acrescidos de 04 (quatro) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal n.º 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de novembro de 2021, 430º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR

Presidente – FAPEN

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:39752094**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 951 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0813003/2021, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 08 meses e 26 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, pela Sra. **ELIETE ALVES DOS SANTOS**, CPF n.º 870.209.984-53, **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, enquadrada na **Tabela 4, Nível – I, Classe “I” com jornada de trabalho de 30 horas semanais, Matrícula n.º 2637**, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95; acrescidos de 05 (cinco) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal n.º 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de novembro de 2021, 430º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR

Presidente – FAPEN

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:6D73AAC6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 956 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COMUM, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0826014/2021, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Comum**, com tempo de serviço/contribuição de 33 anos, 02 meses e 19 dias, sendo destes 21 anos, 09 meses e 10 dias trabalhados neste município, em favor da Sra. **SYDNEYA NUNES SANTOS**, CPF n.º 494.710.074-53, **Assistente Social, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, Matrícula n.º: 5066**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 15, IV, da Lei Municipal n.º 1.096/2013, de 30 de outubro de 2013; acrescidos de 04 (quatro) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal n.º 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de novembro de 2021, 430º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR

Presidente – FAPEN

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:031D3EBF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 955 DE, 03º DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/ ESPECIAL, ATIVIDADES NOCIVAS À SAÚDE OU À INTEGRIDADE FÍSICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º **0902023/2021**, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição / Especial, Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física**, com tempo de serviço/contribuição de 27 anos, 04 meses e 22 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **MARILEIDE PEREIRA SILVA**, CPF n.º 604.084.644-53, com matrícula de n.º: 3453, da Secretaria Municipal de Saúde, **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 40 horas semanais**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal, em conformidade ainda com a **Súmula Vinculante STF n.º 33 de 09 de abril de 2014**.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03º de Novembro de 2021, 430º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR

Presidente – FAPEN

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:CE3B7975

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 957 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0830018/2021, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério**, com tempo de serviço/contribuição de 29 anos, 07 meses e 27 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **LUCIENE DO NASCIMENTO FERNANDES**, CPF n.º 903.595.344-49, **Professora**, enquadrada no **Nível – II, Classe “I”**, **com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula n.º: 2823**, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003,

publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 1.096/2013, de 30 de outubro de 2013; acrescidos de 05 (cinco) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de novembro de 2021, 430º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR

Presidente – FAPEN

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:42A4D9ED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 954, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0511029/2021, RESOLVE conceder **Pensão por Morte, com 100% das cotas de pensão**, a beneficiária Sra. **HÁVILA ALVES DOS SANTOS**, CPF nº 173.862.164-24, na condição de **DESCENDENTE** da Ex-Servidora, **SRA. MARIA DO SOCORRO ALVES SANTOS**, CPF: 385.121.494-34, matrícula nº 3740, a qual era Servidora Aposentada no cargo de **PROFESSORA**, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, falecida em 04 de maio de 2021. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º, I da Constituição Federal, c/c Art. 25, I da Lei Municipal 1096/2013, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, com base no último provento, **com paridade**. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 04/05/2021, data do óbito, conforme art. 26, I, da Lei Municipal nº 1.096 de 30 de outubro de 2013.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de novembro de 2021, 430º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR

Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:1924A6C6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 953 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0816022/2021, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com tempo de serviço/contribuição

de 33 anos, 04 meses e 12 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, pela Sra. **MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO**, CPF n.º 604.085.614-91, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº 870**, da Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95; acrescidos de 06 (seis) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de novembro de 2021, 430º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR

Presidente – FAPEN

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:158D21A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 952 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0817018/2021, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com tempo de serviço/contribuição de 31 anos, 05 meses e 12 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, pela Sra. **MARIA BETÂNIA DA SILVA PEDROSA**, CPF n.º 757.401.094-34, **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº 2601**, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95; acrescidos de 04 (quatro) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de novembro de 2021, 430º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR

Presidente – FAPEN

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:001AEA38

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, DAS MEDIDAS DE COMBATE AO COVID19 DETERMINADAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 76.147, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, PELA CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS CONFORME O PLANO DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos nos Estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e continuidade de ações restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação, bem como a necessária observância do atendimento das medidas impostas no Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 70.145/2020;

CONSIDERANDO as sanções e as prerrogativas da vigilância sanitária, estabelecidas pela Lei Municipal nº 1039/2011 e a indispensável observância permanente da taxa de contágio do Covid-19 em âmbito nacional, e da ocupação de leitos da rede hospitalar pública e privada no Estado de Alagoas para tratamento e recuperação da população acometida pelo vírus;

CONSIDERANDO a competência concorrente, nos termos do pacto federativo e do entendimento emanado pelo E. STF em sede da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, atribuída aos Estados e Municípios brasileiros, conferindo-lhes a autonomia e a prerrogativa de estabelecer medidas de combate ao Novo Coronavírus de acordo com a realidade e necessidade de seus respectivos territórios;

CONSIDERANDO a manutenção, pelo Decreto Estadual nº 76.147, de 21 de outubro de 2021 da classificação da 1ª Região Sanitária do Estado de Alagoas, na qual se encontra o Município de Marechal Deodoro, para a **FASE AZUL**,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convalidados no âmbito de todo o território de Marechal Deodoro, no que couber, os efeitos do Decreto Estadual nº 76.147, de 21 de outubro de 2021, **a partir da 00h00 (zero hora) do dia 23 (vinte e três) de outubro de 2021**, de acordo com os dispositivos desse decreto, e cujo funcionamento dos estabelecimentos comerciais deverá obedecer aos termos autorizados pela **FASE AZUL**, elencados no **Anexo Único desse Decreto**.

Parágrafo Único. Ficam estabelecidos os seguintes horários de funcionamento de lojas, galerias, centros comerciais e outros estabelecimentos:

- I – Lojas de rua, galerias, centros comerciais localizados em todo o território de Marechal Deodoro estão autorizados a funcionar em seu horário regular, não havendo mais restrição de horário;
- II – Bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres localizados em todo o território de Marechal Deodoro estão autorizados a funcionar em seu horário regular, não havendo mais restrição de horário; e
- III – academias, clubes e centros de ginásticas ficam autorizados a funcionar em seu horário regular, não havendo mais restrição de horário.

Art. 2º Fica liberado, durante o período determinado no art. 1º desse Decreto, o acesso, a circulação e utilização das praias, marinas, rios e lagoas, inclusive os calçadões, todos os dias da semana, para qualquer tipo de atividade comercial ou social, bem como atividades físicas.

Art. 3º Fica autorizada a realização de eventos sociais, corporativos e celebrações, inclusive com venda de ingressos, a partir da 00:00h do dia 1º de outubro de 2021, conforme protocolo sanitário publicado por meio de Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU, além das seguintes informações:

I – Os eventos terão limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, no mês de outubro, 80% (oitenta por cento) da capacidade local, no mês de novembro e 100% (cem por cento) da capacidade local, no mês de dezembro, de acordo com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do espaço;

II – somente será permitido o acesso de pessoas que tenham recebido a 1ª dose e a 2ª dose ou a dose única do imunizante contra a Covid-19, ou que apresentem teste antígeno ou RT-PCR de Covid-19 negativo realizado com no máximo 72 (setenta e duas) horas de antecedência do evento;

A vacinação pode ser comprovada pela apresentação da carteira de vacinação ou através do aplicativo ConecteSUS em conjunto com documento de identificação oficial com foto, e o teste negativo pela apresentação do exame em conjunto com documento de identificação oficial com foto.

III- a venda de ingressos deve se dar exclusivamente por meio eletrônico;

IV- disponibilização para os órgãos competentes e fiscalizadores da relação dos participantes do evento, quantidade de público e equipe de trabalho para o devido acompanhamento de casos que porventura venham a surgir;

V- uso obrigatório de máscara de proteção e a devida sinalização de forma clara ao público quanto à obrigatoriedade do seu uso, assim como a fiscalização pertinente;

VI- aferição obrigatória da temperatura dos públicos interno e externo, contratantes, *staff* e convidados, sem exceções;

VII- instalação de pontos de higienização com álcool 70% (setenta por cento) nos acessos do evento, locais de alimentação e banheiros, entrada de brinquedos, corredores, escadas e rampas.

Art. 4º. Na eventualidade de opção por localidade no âmbito do território de Marechal Deodoro, fica autorizada a realização de jogos oficiais do Campeonato Brasileiro de Futebol – Série B, com público, devendo observar o cumprimento das seguintes determinações:

I- O limite de presença de público é de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estádio, e se o estádio for dividido em setores, a presença do público de cada setor deve obedecer ao limite de 50% (cinquenta por cento);

II- somente será permitido o acesso de pessoas que tenham recebido a 1ª dose e a 2ª dose

ou a dose única do imunizante contra a Covid-19, ou que apresentem teste antígeno ou RT-PCR de Covid-19 negativo realizado com no máximo 72 (setenta e duas) horas de antecedência do jogo;

A vacinação pode ser comprovada pela apresentação da carteira de vacinação ou através do aplicativo ConecteSUS em conjunto com documento de identificação oficial com foto, e o teste negativo pela apresentação do exame em conjunto com documento de identificação oficial com foto.

III- a venda de ingressos deve se dar exclusivamente por meio eletrônico;

IV- fica autorizada a venda de bebidas não alcoólicas e de alimentos no estádio;

V- o público deve permanecer com distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas, com indicação dos locais que não podem ser utilizados; e

VI- Fica proibida a presença de torcida visitante.

Art. 5º. Caberá aos órgãos municipais competentes, notadamente à vigilância sanitária, a intensificação da fiscalização das medidas obrigatórias nos estabelecimentos autorizados a funcionar no território

municipal, para fins do fiel cumprimento das determinações desse Decreto.

§ 1º. Fica autorizada à vigilância sanitária a solicitação de servidores de outras áreas, preferencialmente correlatas, para o auxílio da fiscalização das medidas obrigatórias, que atuarão sob a sua supervisão e respaldo.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar canais de atendimento que funcionarão para denúncias de infração a este Decreto.

Art. 6º. Caberá a cada Secretaria, Superintendência, Autarquia e Repartição deste município adotar, preferencialmente, o atendimento ao público externo de forma remota, como por e-mail ou telefone, conforme o que dispuser o órgão, cujos servidores, nos termos e possibilidades autorizados pelo órgão, desenvolverão suas atividades em regime de teletrabalho;

§1º. O funcionamento dos serviços municipais intra-órgãos deverá observar a devida alimentação, em tempo real da movimentação, do sistema Contabilis para fins de acompanhamento de tramitação processual administrativa.

§2º. Os órgãos municipais cujas atividades exijam no total ou em parte funcionamento com atendimento presencial deverão fazê-lo por meio de agendamento, considerando o necessário distanciamento social e proibição de aglomeração para definição de quantitativo diário de atendimento presencial, sendo vedado o acesso ao ambiente do atendente além do interessado agendado, bem como eventual formação de filas, será de responsabilidade do respectivo órgão quanto ao controle e fiscalização de cumprimento de todas as medidas de distanciamento, uso de máscaras e demais determinações legais e normativas.

Art. 7º. As obrigações estabelecidas nesse Decreto não eximem os estabelecimentos e demais entidades privadas envolvidas da observância e cumprimento dos normativos relativos à prevenção e combate expedidos e vigentes das esferas Estadual e Federal, bem como de outros regulamentos aplicáveis às respectivas atividades.

Art. 8º. Ficam os órgãos municipais de saúde autorizados a expedir normas complementares ao presente Decreto, de modo a permitir-lhe a aplicabilidade com maior eficiência.

Art. 9º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 22 de outubro de 2021

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

Decreto nº 65/2021, de 22 de outubro de 2021

ANEXO ÚNICO

Fica autorizado o funcionamento na **Fase Azul**:

I – os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;

II – serviço de *call center*;

III – os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;

IV – distribuidoras e revendedoras de água e gás;

V – distribuidores de energia elétrica;

VI – serviços de telecomunicações;

VII – segurança privada;

VIII – postos de combustíveis;

IX – funerárias;

X – estabelecimentos bancários e lotéricas;

XI – clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;

XII – lojas de material de construção e prevenção de incêndio, tendo seu horário e dias de funcionamento conforme o art. 1º deste decreto;

XIII – indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;

XIV – lavanderias, lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado à área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;

XV – oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;

XVI – papelarias, bancas de revistas e livrarias;

XVII – estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;

XVIII – concessionárias e revendedoras, de carros e motos, seguindo as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, por meio de portaria de seu Diretor Presidente;

XIX – lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras, tendo seu horário e dias de funcionamento conforme o art. 1º deste decreto;

XX – padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;

XXI – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, bem como de hospitais, clínicas da área de saúde e postos de combustíveis nas rodovias alagoanas;

XXII – restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres com 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade, tendo seu horário e dias de funcionamento conforme o artigo 1º desse Decreto;

XXIII – qualquer loja e outros estabelecimentos comerciais, sem aglomeração de pessoas e cumprindo o Protocolo Sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU Nº 005/2021, tendo seu horário e dias de funcionamento conforme o art. 1º deste decreto;

XXIV – templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade;

XXV – transporte de carga no âmbito do Estado de Alagoas;

XXVI – as academias, clubes e centros de ginásticas com 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, vedada a entrada de pessoas acima de 60 (sessenta) anos que não tenham tomado as duas doses da vacina, com pelo menos 15 (quinze) dias da segunda dose aplicada, e pessoas que possuam comorbidades, tendo seu horário e dias de funcionamento conforme o art. 1º deste decreto, sendo permitidas aulas coletivas com no máximo 25 (vinte e cinco) pessoas por turma;

XXVII – salões de beleza e barbearias, com 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, tendo seu horário e dias de funcionamento conforme o art. 1º deste decreto;

XXVIII – transporte intermunicipal e turístico com 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade;

XXIX – espaços para práticas esportivas, públicos e privados, sem a presença de público;

XXX – visitas e entrega de alimentação suplementar em presídios; e

XXXI – Teatros, Museus, parques temáticos, circos, e cinemas com 75% (setenta e cinco por cento) da sua capacidade, seguindo os protocolos sanitários da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU.

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:37629330

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio.

RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001 - 95, sediada na Rua Isabel A Redentora, nº2356, Bairro Centro, São José dos Pinhas/PR, CEP: 83.005-010, no valor de **R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 29 de outubro de 2021

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha

Código Identificador:3E680CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 03/2018

LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

LOCADOR – MARCELO DA SILVA LIMA, inscrita no CPF sob nº 025.724.384-45.

DO OBJETO – O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 03/2018, cujo objeto é a locação de imóvel.

DO FUNDAMENTO LEGAL – 78, inciso XV e XVII, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 03 de setembro de 2021

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

MARCELO DA SILVA LIMA

Locador

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:A086E82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 206/2017

Partes: PMMD e GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.621.541/0001-49.

Fundamento Legal: Embasado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

Arykoerne Lima Barbosa

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio - Interveniente

GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME - CONTRATADA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:B9E7CD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
LISTA DOS CREDENCIADOS - EDITAL Nº001/2021

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, por intermédio da Comissão de Credenciamento da Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, vem divulgar a lista dos credenciados do Edital 001/2021 em atendimento ao Projeto Básico a ser executado em referência as festividades natalinas.

PROPONENTES APTOS:

Grupos e Danças da Cultura Popular, Baiana, Guerreiro, Coco de Roda, Xaxado, Chegança

- 1 – Elvis dos Santos Pereira - Taieiras de Alagoas
- 2 – Jorgeval Mário Lisboa Santos - Fandando do Pontal
- 3 – Josefa Viana da Silva - Pastoril Santa Terezinha
- 4 – Ílalo Reges Vieira dos Santos - Coco de Roda Mandacaru
- 5 – Edlúcia Cícera C. Pedrosa - Pastoril Santa Maria Madalena
- 6 – Delanisson de Araújo Pereira - Grupo Lost Crazy

Quartetos e Quintetos:

- 1 – Jailton Alves dos Santos - Quarteto Deodorense de Trombone
- 2 – Elizauzo Wandenberg Santos de Carvalho - Choro da Manguaba
- 3 – Elizauzo Wandenberg Santos de Carvalho - Quarteto de Clarinete da Manguaba

Grupos Animação Infantil

- 1 – Francisco Pierre dos Santos - Grupo Contação de História e Recreação
- 2 – Jodson de Araújo Ferreira - Mamolengo Cafundó
- 3 – Josivaldo Chagas Gonçalves - Pipoquinho e Sua Turma
- 4 – Marcos Alessandro dos S. Martins - Equipe Marins e Martins
- 5 – Jonatas Batista Lima - Palhaço Hulkinho e Banda

Instrumentista Solo

- 1 – Altamir Rocha de França
- 2 – Wenderson Soares de França
- 3 – Pedro Avelino de Alcântara
- 4 – Anderson Rodrigo Ferreira Melo
- 5 – João Paulo Cerqueira Dias Pinheiro
- 6 – Elinaldo Cerqueira Dias
- 7 – Elizauzo Wandenberg S. de Carvalho
- 8 – Jonatean Ruan do Nascimento - Quarentena Sonora
- 9 – Marins dos Santos Martins - Homem Banda
- 10 – Ronalt Manoel de Lima Fagundes - Roninho Sax
- 11 – Alax Lino da Silva Ferreira - Alax Sax

Banda Artística Tipo I

- 1 – Bruno Ferreira Brandão - Vulgo BR
- 2 – William Rodrigues de Araújo - Will
- 3 – Bruno Pereira Gonçalves de Lima - Grupo Bazar 3
- 4 – Bruno Ferreira Brandão - Tequila Bomb
- 5 – Waldir dos Santos Pereira - Piseiro Diferenciado
- 6 – Cristiane de Oliveira Luz - Gabriel Teclas
- 7 – Katiane Andréa de Alcântara Crisóstomo - Marechais do Choro
- 8 – Katiane Andréa de Alcântara Crisóstomo - Seresteiros Marechal
- 9 – Banda Luz Natalina - Gênisson Erick Cajé Santos de Almeida
- 10 – Katia Selaimem Dalpiaz - Izaias Chico e Banda
- 11 – José Valdeny Leite Santos - Trio Natalino

Banda Artística Tipo II

- 1 – Valdemar Pimentel Neto - Val Pimentel
- 2 – Antônio Rocha dos Santos - Igonan Rocha
- 3 – Brendo Soares da Silva Barbosa - Forrozão Rolê
- 4 – Patrícia da Silva Lima - Os Penetas
- 5 – Fernando José da Silva - Nando Atualizado
- 6 – Bianca Domingues Pereira Pinto - Bianca Domingues
- 7 – Anderson Ferreira Nascimento da Silva – Black Bambas
- 8 – Thâmara Thainá Pereira da Silva – Roda de Samba Terceiras Intenções
- 9 – Celso Correia Leite Gonçalves - Chorões de Marechal
- 10 – João Lima da Silva - Banda Impacto

Coral

- 1 – José Manoel da Silva Júnior – Coro Angelus

Grupos e Danças da Cultura Popular – Trupe Teatral e Presépios Natalinos

1 – Yandra Cássia da Silva - Presépio Natalino
2 – Francisco Pierre dos Santos Silva - Cia Teatro Imaginário

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:3248E409

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude**, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **REIS COMERCIAL LTDA – CASA DAS ANTENAS MUSICAL**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 11.127.791/0001-31 sediada na Rua Barão de Penedo, 324, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-340 no valor de **R\$ 38.683,60 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**, visando a Aquisição de Equipamentos de Som, sob os fundamentos do artigo 75, inciso I e II da Lei Federal Nº 14.133/21. Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 03 de novembro de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:6A072245

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 1103082/2021 – Fundação Municipal de Ação Cultural.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Rádios Comunicadores Portáteis.

Informações Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecoprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO

Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:FC6765C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 1029032/2021 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Material Esportivo.

Informações Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecoprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO

Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:1F97D0AC

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**

**LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 19/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1203008/2020**

Adjudico e Homologo o Pregão Eletrônico nº 19/2021, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, tendo como vencedora do certame as empresas: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUER FERREIRA & CIA LTDA, com o CNPJ sob nº 33.613.876/0001-62, vencedora dos itens: 01 e 47, com valor global de R\$ 6.220,00 (Seis mil e duzentos e vinte reais) e S&C COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELE, com o CNPJ sob nº 19.394.342/0001-61, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80, com valor global de R\$ 306.997,80 (Trezentos e seis mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 02 de agosto de 2021.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203008/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATA GRANDE/AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUER FERREIRA & CIA LTDA, com o CNPJ sob nº 33.613.876/0001-62.

Valor Global da ARP de R\$ 6.220,00 (Seis mil e duzentos e vinte reais).

PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 02 de agosto de 2021

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **S&C COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI, com o CNPJ sob nº 19.394.342/0001-61.**
Valor Global da ARP de R\$ 306.997,80 (Trezentos e seis mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 02 de agosto de 2021

ERIVALDO DE MELO LIMA

Órgão Gerenciador

PATRÍCIA MARIA VIEIRA DE BARROS**Publicado por:**Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:3B47EEC7**LICITAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0720011/2021

Adjudico e Homologo o Pregão Eletrônico nº 28/2021, tendo por objeto o **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE, COMPREENDENDO: TROCA DE ÓLEO, MECÂNICA, ELÉTRICA E LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, PINTURA, BATERIAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO**, tendo como vencedora do certame a empresa: **LL42 COMÉRCIO E SERVIÇOS, com o CNPJ sob nº 37.564.136/0001-34**, vencedora dos Lotes: 01, 02 e 03, com valor global de R\$ 990.490,00 (Novecentos e noventa mil quatrocentos e noventa reais) e **AUTO PEÇAS PAGUE MENOS LTDA, com o CNPJ sob nº 26.601.197/0001-76**, vencedora do Lote: 04, com valor global de R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital, 22 de outubro de 2021.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0720011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021
OBJETO: **O registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, pintura, baterias, com fornecimento de peças e de materiais necessários ao perfeito funcionamento.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL

Fornecedor Beneficiário: **LL42 COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.**
Valor Global da ARP de R\$ 990.490,00. (Novecentos e noventa mil e quatrocentos e noventa reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 22 de outubro de 2021.

ERIVALDO DE MELO LIMA

Órgão Gerenciador

LYVIA JULYANNE DE AQUINO LINS CUNHA

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:35887606

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA A PISCINA DA ESCOLA MENINO JESUS DE PRAGA NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.**
PROCESSO: 2021 1020001
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: até as 14 horas do dia 08/11/2021
EMAIL PARA SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PROPOSTAS: comprasminador2021@gmail.com

Minador do Negrão, 28 de Outubro de 2021

FELIPE SANTANA**Publicado por:**Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:875A7D3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 249**

Portaria 249/gp/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR (a) Sr. (a) **LARISSA NASCIMENTO FONSECA**, portador (a) do RG nº 46927266-1 SSP/SPP e do CPF nº 443259098/00, ao cargo comissionado **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com o Símbolo CC-01, lotador (a) na Secretaria Municipal de finanças, do município de Minador do Negrão-AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 04 de novembro de 2021.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:82A4F34D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 248**

Portaria 248/gp/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o SRº. CRISTIAN LIMA SILVA, portador (a) do RG nº 43276976 SSP/SP e do CPF nº 426.931.788/43, ao cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Novembro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 04 de novembro de 2021.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:

Darliton Barbosa da Silva

Código Identificador:05C48C65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 247**

Portaria 247/gp/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o SRº. CRISTIAN LIMA SILVA, portador (a) do RG nº 43276976 SSP/SP e do CPF nº 426.931.788/43 do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com o Símbolo CC-01, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, do município de Minador do Negrão-AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 04 de Novembro de 2021.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:

Darliton Barbosa da Silva

Código Identificador:B5017D11

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do Extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas nº1660, de 04 de novembro de 2021:

Onde se lê: 09.065.969/0001-04

Leia-se: 09.065.969/0002-04

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:8D87E949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

Processo Administrativo: 42600152021

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Condicionadores de ar

Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico, homologo o procedimento e adjudico o objeto deste Pregão Eletrônico, declarando vencedora as empresas abaixo relacionadas abaixo:

EMPRESA:TOP MOVEIS LTDA

CNPJ:05.269.798/0001-95

TOTAL ITEM 01: R\$ 53.999,92 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

TOTAL ITEM 02: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

TOTAL ITEM 03: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

TOTAL ITEM 04: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

TOTAL ITEM 05: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Novo Lino, 04 de novembro de 2021

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:86EBF1CB

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA DAS FLORES**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021 REALINHAMENTO DE PREÇO. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores CNPJ: 03.022.751/001-05. CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO JOÃO BATISTA LTDA CNPJ: 08.841.116/0001-65 OBJETOS DO CONTRATO: Aquisição de Combustível Automobilístico para a Câmara Municipal. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO: Pelo presente Termo Aditivo, modifica o valor do Contrato nº08/2021 passando o valor inicial dos produtos para o valor atual. Data de assinatura: 20/10/2021.

EVANDRO ALVES MACHADO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Daniele Nobre de Melo

Código Identificador:62027D69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2021

PROCESSO N.º 0628030/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OXIGENAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL - 2ª CHAMADA

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR

CNPJ: 05.980.425/0001-28

Lote 01: Valor total R\$ 7.740,00

Lote 03: Valor total R\$ 2.320,00

Lote 05: Valor total R\$ 3.950,00

Lote 06: Valor total R\$ 925,00
 Lote 07: Valor total R\$ 2.910,00
 Lote 09: Valor total R\$ 19.890,00
 Lote 11: Valor total R\$ 316,00
 Lote 12: Valor total R\$ 736,00
 Lote 13: Valor total R\$ 13.470,00

Valor Global Total: R\$ 52.257,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 52.257,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais).

Lote fracassado: 04.
 Lotes desertos: 02, 08 e 10.

Olho d'Água das flores/AL, 03 de novembro de 2021.

LUCIANO DA SILVA SOUZA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jaime Nunes
Código Identificador:C95B7FBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026-2021
 PROCESSO N.º 062803/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DA COVID-19 PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
 CNPJ: 11.195.977/0001-28

Lote 01: Valor total R\$ 47.520,00
 Lote 02: Valor total R\$ 47.200,00
 Lote 03: Valor total R\$ 800,00
 Lote 04: Valor total R\$ 10.710,00
 Lote 06: Valor total R\$ 81.900,00
 Lote 07: Valor total R\$ 27.300,00
 Lote 08: Valor total R\$ 19.000,00
 Lote 10: Valor total R\$ 16.980,00
 Lote 11: Valor total R\$ 2.400,00
 Lote 14: Valor total R\$ 27.000,00
 Lote 15: Valor total R\$ 46.000,00

Valor Global Total: R\$ 326.810,00 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e dez reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 326.810,00 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e dez reais).

Lotes fracassados: 05, 09, 12 e 13.

Olho d'Água das Flores/AL, 01 de outubro de 2021.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jaime Nunes
Código Identificador:E80AFE18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação
 Processo n.º: 0628031/2021.

Pregão Eletrônico - SRP n.º 26/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para tratamento da COVID-19, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Prefeito do Município de Olho d'Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP n.º 26/2021, a empresa: MedicaH Comércio de Medicamentos Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.195.977/0001-28 vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 14 e 15 com o valor da proposta de R\$ 326.810,00 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Dez Reais).

Olho d'Água das Flores - AL, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ LUIZ VASCONCELOS
 Prefeito.

Publicado por:
 Jaime Nunes
Código Identificador:7FC5BC7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Processo n.º: 0728036/2021.

Pregão Eletrônico - SRP n.º 29/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender às necessidades das equipes de Atenção Primária a Saúde do Município de Olho d'Água das Flores - AL. O Prefeito do Município de Olho d'Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP n.º 29/2021, as empresas: W. K. M. Soluções Tecnológicas Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 29.529.181/0001-20 vencedora dos lotes 03, 04, 05 e 06 com o valor da proposta de R\$ 93.334,30 (Noventa e Três Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta Centavos). D P Informática Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 42.280.959/0001-78 vencedora dos lotes 01 e 02 com o valor da proposta de R\$ 85.014,80 (Oitenta e Cinco Mil, Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Olho d'Água das Flores - AL, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ LUIZ VASCONCELOS
 Prefeito.

Publicado por:
 Jaime Nunes
Código Identificador:0B780226

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO IMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.350.146/0001- 46, com sede à Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL, representada pelo Prefeito José dos Santos, **TORNA PÚBLICO** que requereu junto ao Instituto de Meio Ambiente – IMA/AL, Autorização de Licença Ambiental para a construção da praça localizada no Conjunto Habitacional Francisco Martins, no município de Olho d'água do Casado/AL.

Publicado por:
 Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:2DBB1F03

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-2021**

Processo Nº 0806.0010/2021

Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2021

Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL

Contratado: COSTA & SOUZA ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 27.913.127/0001-58.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica, relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas na área de direito tributário.

Vigência: Seis meses a partir da data da assinatura do contrato

Valor Global: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Celebrado em: 04/10/2021.

Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. SCHWARZENBECK Brito da Costa, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Carla Maria de O Bezerra

Código Identificador:C97D9513

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021. AVISO DE JULGAMENTO
DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE OBRA DE ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS, LOCALIZADA NO SÍTIO TERRA VERMELHA, NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL..**

Foram declaradas **INABILITADAS** as licitantes:

HC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CNPJ: 34.057.039/0001-67

J C S AUGUSTO LTDA, CNPJ: 43.331.939/0001-41

RJ DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 11.446.462/0001-53

GM ENGENHARIA E LOGISTICA, CNPJ: 31.329.769/0001-81

Por descumprirem os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Foram declaradas **HABILITADAS** as licitantes:

M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA- EPP CNPJ: 08.533.362/0001-50

DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 34.905.197/0001-20

Considerando que os documentos apresentados estão de acordo com o exigido no instrumento convocatório.

Nos termos do edital, ao autos do processo licitatório ficam com vista franqueada aos interessados, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ofereçam razões recursais, contados da publicação deste aviso. Transcorrido o prazo, não havendo interposição de recurso, fica definida a data da sessão de abertura e análise dos envelopes de propostas de preços para o dia 15 (quinze) de novembro de 2021, às 09:00h, na sala de Reuniões da Comissão de Licitação.

Olivença, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Cláudio Sousa de Oliveira

Código Identificador:ECF08753

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico – SRP nº 11/2021

Processo: 03050013/2021

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos e correlatos.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 30/2021

Detentor: MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 37.246.456/0001-46 Vencedor dos itens: 01,05, 06, 07, 10, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 27, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 65, 67, 69, 70, 71, 73, 75, 77, N78, 79, 81, 82, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 100, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 153, 155, 157, 159, 161, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 173, 177, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 193, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 203, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220,221, 222, 223, 224, 225, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 237, 239, 241, 243,244, 245,247, 250, 251, 252, 253, 255, 257, 258, 261, 262, 264, 265, 266, 267, 269, 270, 271, 272, 273, 275, 277, 279, 281, 282, 283, 285, 286, 287, 289, 293, 297, 309, 311, 313, 319, 321, 323, 327, 329, 337, 341, 343, 345, 353, 355, 357, 359, 353, 365, 366, 367, 368, 369, 371,372, 373, 365, 368,369, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 382, 383, 385, 386, 387, 388, 389, 400, 401, 403, 404, 405 e 406.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 31/2021

Detentor: DM COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.880.234/0001-55. Vencedor dos itens: 02, 03, 04, 08, 09, 11, 12, 14, 16, 21, 23, 24, 25, 26, 28,31, 32, 41, 42, 43, 4, 32, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47,49, 50, 60, 64, 66, 68, 72, 74, 76, 88, 98, 102,104, 108, 112, 114,104, 108, 112, 114,116, 122, 124, 126, 128, 130,K 138,K 142, 148, 152, 154, 156, 158, 160, 174, 176, 182, 188, 198, 202, 208, 214, 226, 236,238, 240, 246, 248, 254, 268, 276, 278, 292, 296, 300, 304, 306, 308, 310, 312,314, 316, 318, 320, 322, 336, 342, 344, 346, 350, 352, 354, 358,360, 362, 364, 370 e 402

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 32/2021

Detentor: LOGER DIST. DE MED E MAT HOSP EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 27.600.270/0001-90. Vencedor do item: 48,51,52,62,80,83,84,94,234, 259 e 260..

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 33/2021

Detentor: GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 10.436.883/0001-30. Vencedor do item 175 e 256..

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 34/2021

Detentor: NORDESTE HOSPITALAR IMP0ORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.922.653/0001-89. Vencedor do item: 290, 291, 294, 295, 299, 301, 303, 305, 317, 331, 334, 347, 348, 391, 392, 393 e 396.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 35/2021

Detentor: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28. Vencedor do item: 315, 333, 335, 339 e 381..

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 36/2021

Detentor: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.210.219/0001-90. Vencedor do item: 349, 351, 356, 361, 384, 390, 394, 395, 397, 398 e 399.

O inteiro teor dessas Atas encontra-se à disposição dos interessados mediante solicitação.

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:2D7B5CF4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitação modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 030/2021, que tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos, em favor das empresas: **DISTRIBUIDORA SUIÇA PAPELARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.166.545/0001-80, vencedora do lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53 perfazendo o valor total de R\$ 90.879,46 (noventa mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos); empresa: **DENTAL SHOPP LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 15.385.324/0001-62, vencedora do lote 41, 42, 43, 44, 45 e 46, perfazendo o valor total de R\$ 3.552,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais);
Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 27 de outubro de 2021.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:0DB991FB

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021
FORNECEDORA REGISTRADA: **AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.238.455/0001-42– Objeto: SRP para Aquisição de Materiais Permanentes para serviço de Fisioterapia-Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços na ordem de R\$ 7.260,90 (sete mil, duzentos e sessenta reais e noventa centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021
FORNECEDORA REGISTRADA: **DISTRIBUIDORA SUIÇA E PAPELARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.166.545/0001-80– Objeto: SRP para Aquisição de Materiais Permanentes para serviço de Fisioterapia - Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços na ordem de R\$ 11.891,26 (onze mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2021. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra das atas de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 04 de novembro de 2021.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:11F61A10

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

FORNECEDORA REGISTRADA: **DISTRIBUIDORA SUIÇA E PAPELARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.166.545/0001-80– Objeto: SRP para Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos - Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços na ordem de R\$ 90.879,46 (noventa mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

FORNECEDORA REGISTRADA: **DENTAL SHOPP - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.385.324/0001-62 – Objeto: SRP para Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos- Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços na ordem de R\$ 3.552,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2021. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra das atas de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 04 de novembro de 2021.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:DDA5A69E

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - REMANESCENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: SRP para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores (Remanescentes).

Data da Disputa 19 de novembro de 2021, às 08h30min. Acolhimento das propostas a partir de 08/11/2021 às 10h até as 08h30min do dia 19 de novembro de 2021, horário de Brasília. No site: <https://bnc.org.br/>. Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site <http://www.transparencia.piacabucu.al.gov.br/licitacoes/>. Telefone para contato (82) 3552 – 1155. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: licimp@gmail.com.

Piaçabuçu/AL, 04 de novembro de 2021.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:590F70B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO: 1004-0011/2021 - ADVERTÊNCIA

O Município de Pilar, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, vem **ADVERTIR** a empresa **FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ: **38.110.015/0001-85**, estabelecida na Rua Dr. Virgínio Marques, 75 – Iputinga – Recife/PE. Já qualificada na Ata de Registro de Preços nº 150/2021, Pregão Eletrônico 51/2021, acerca do seguinte fato:

Foi enviada a ordem de fornecimento, para o e-mail: flm.comercial2021@gmail.com, em 05/10/2021, e até o momento não recebemos a mercadoria, nem justificativa pelo atraso da entrega. A Ata de Registro de Preços descreve no item 6.2 a) (A Fornecedor Registrada obriga-se-a) e item 13 (Das Penalidades:

6.2 Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a **adjudicatária o prazo de 20 (vinte) dias** para entregar a mercadoria solicitada.

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

Dito isto, a empresa terá até 02 (dois) dias para entregar a mercadoria, e caso não aconteça a entrega no determinado prazo (05/11/2021), que a empresa fique ciente que serão aplicadas as penalidades citadas nas cláusulas 13.1 e 13.2.

Pilar/AL, 03 de novembro de 2021.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Fernando Jose dos Santos

Código Identificador:B478F4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 61/2021** (Aquisição de MEDICAMENTOS), processo administrativo nº **0706-0040/2021**; a empresa: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **40.788.766/0001-05**, vencedor a do Lote 02 e do item 75, com o valor total de R\$ 1.671.128,80. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 04 de Novembro de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:1A79F0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXONERAÇÃO A PEDIDO

O prefeito do município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

RESOLVE EXONERAR

A pedido da Sra. **ROSEMEIRE ROBERTA DE LIMA**, matrícula nº **27147**, CPF nº **028.347.544-70**, ocupante do cargo/função **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo de requerimento apresentado no dia 03/11/2021, sob nº 1103-0047/2021.

Dê-se ciência, Publique-se.

Pilar/AL, 04 de novembro de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Fernando Jose dos Santos

Código Identificador:8B9E8335

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021 - PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2021 – Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Lúdico Pedagógico e Laboratórios Multidisciplinares Fundamental I e II, destinados à manutenção de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: EDITORA VIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.636.081/0001-95. Valor: R\$ 1.145.120,00 (Um milhão, cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais).

Porto de Pedras/AL, 20 de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS

Prefeito

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:43A47EEC

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA YARKO ENGENHARIA E EMPREENDEMENTOS LTDA - EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08160005/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATO Nº 080/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 100, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **YARKO ENGENHARIA E EMPREENDEMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.362.031/0001-07 e estabelecida na Rua Doutor Antonio Cansanção, 812, Sala 105, Bairro Ponta Verde, CEP: 57.035-190, Maceió - AL, com o seguinte endereço eletrônico: yarkoengenharia@gmail.com, representada pelo seu Sócio, Sr. **EDUARDO SILVA DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 084.584.084-30, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social;

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO CRUZEIRO, RUA SÃO FRANCISCO, RUA NOVA, RUA MIRTA I E RUA MIRTA II NA CIDADE DE QUEBRANGULO-AL.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 936.916,89 (novecentos e trinta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 0990 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0013 – Infraestrutura para todos

Ação: 1019 – Construção e recuperação de calçamento e/ou pavimentação asfáltica

Dotação: 4490.51 – Obras e instalações

Fonte de Recurso: 2100 – Demais Convênios

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 0990 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0013 – Infraestrutura para todos

Ação: 1019 – Construção e recuperação de calçamento e/ou pavimentação asfáltica

Dotação: 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0010 – Recursos próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2021.

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador:ADEC21DF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - CREDENCIAMENTO

Processo nº: 05200023/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93, visando à contratação direta em favor das empresas: **PEDRO JORGE TENORIO LIMA 92664857487**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.104.637/0001-70, no valor R\$ 115.375,00; **WELLINGTON DA SILVA LOPES 04103543418**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.312.339/0001-57, no valor R\$ 104.825,40; **VITOR PAULO DE MELO SILVA 07871354450**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.480.534/0001-41, no valor R\$ 244.536,70, onde se encontram aptas para o credenciamento perfazendo o valor total de **R\$ 464.737,10 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e dez centavos)**, objetivando o Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI'S para prestação de serviços de Serralheiro, Eletricista, Encanador, Pintor, Carpinteiro, Marceneiro, Pedreiro, Borracheiro/mecânico, Chaveiro, Vidraceiro e outros

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 04 de novembro de 2021

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:2C3C675A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo cotações de preços para abertura de processo licitatório referente a contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, no período de 05/11/2021 a 09/11/2021. Interessados enviar e-mail para solicitando cotação para: /setordecomprasdequebrangulo@gmail.com/

Quebrangulo, 04 de Novembro de 2021

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:4A06B306

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL Nº 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo vem realizar a convocação para os cargos abaixo citados em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

CARGO: FISCAL DE OBRAS

3º lugar- **MAGDIEL ACAZ DE OLIVEIRATEIXEIRA - 440542**
Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 03, 1º andar, Bairro - Pref. Antonio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados em edital (capítulos 5 e 19) em original e fotocópia.

O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.

Rio Largo, 03 de novembro de 2021

GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. 1473/2021

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:80CF7251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021 - 004

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: BS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.859.799/0001-62.

OBJETO: 1º Apostilamento a Ata de Registro de preços nº 027/2021 – 004, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02027/2021 – Fornecimento de Gêneros Alimentícios. DOS ITENS REEQUILIBRADOS:

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO	VALOR TOTAL
22	500 KG	RS 4,51	RS 2.255,00
24	1000 KG	RS 3,65	RS 3.650,00
57	500 KG	RS 23,99	RS 11.995,00
59	500 KG	RS 17,98	RS 8.990,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, II, d, c/c §8º, Lei Federal nº 8.666/93. Celebração: 08/10/2021. Demais cláusulas permanecem inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.

Rio Largo, 04 de novembro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:105F740D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2021 - 002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: BS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.859.799/0001-62. OBJETO: 1º Apostilamento a Ata de Registro de preços nº 038/2021 - 002, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2021 – Fornecimento de Gêneros Alimentícios. DOS ITENS REEQUILIBRADOS:

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO	VALOR TOTAL
05	800 Pet 250g	RS 6,90	RS 5.520,00
06	500 KG	RS 3,60	RS 1.800,00
07	850 KG	RS 4,51	RS 3.833,50
17	650 KG	RS 5,23	RS 3.399,50
44	880 KG	RS 17,88	RS 15.734,40
46	850 KG	RS 28,78	RS 24.463,00
62	700 Pet	RS 3,60	RS 2.520,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, II, d, c/c §8º, Lei Federal nº 8.666/93. Celebração: 07/10/2021. Demais cláusulas permanecem inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.

Rio Largo, 04 de novembro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:4416BBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2021 - 005

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: BS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.859.799/0001-62. OBJETO: 1º Apostilamento a Ata de Registro de preços nº 036/2021 - 005, oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2021 – Aquisição de Gêneros

Alimentícios Para Merenda Escolar. DOS ITENS REEQUILIBRADOS:

ITEM	QTDE/UND	VALOR UNITÁRIO REEQUILÍBRIO	VALOR TOTAL
08 AMPLA	10.621 KG	RS 4,20	RS 44.608,20
09 RESERVA	540 KG	RS 4,20	RS 2.268,00
10	2183 UND	RS 2,92	RS 6.374,36
15	13329 PCT	RS 3,60	RS 47.984,40
21	14223 UND	RS 2,58	RS 36.695,34
28	1186 KG	RS 7,20	RS 8.539,20
53	766 PCT	RS 2,76	RS 2.114,15
54	9567 PCT	RS 2,08	RS 19.899,36
59	9413 PCT	RS 3,84	RS 36.145,92
70	3583 UND	RS 4,74	RS 16.983,42

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, II, d, c/c §8º, Lei Federal nº 8.666/93. Celebração: 08/10/2021. Demais cláusulas permanecem inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.

Rio Largo, 04 de novembro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:BED42394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.180.445/0001-12. OBJETO: 1º Apostilamento a Ata de Registro de preços nº 150/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 31/2020 – Aquisição de Medicamentos e Correlatos. DOS ITENS REEQUILIBRADOS:

ITEM	QTDE/ UNID	VALOR UNITÁRIO REEQUILÍBRIO	TOTAL
218	1500	RS 10,75	RS 16.125,00
219	1500	RS 7,98	RS 11.970,00
228	3000	RS 14,11	RS 42.330,00
259	2000	RS 10,68	RS 21.360,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, II, d, c/c §8º, Lei Federal nº 8.666/93. Celebração: 25/10/2021. Demais cláusulas permanecem inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.

Rio Largo, 04 de novembro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:F2B56D99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Santa Luzia do Norte, através do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações de preços, conforme

especificações e quantitativos, visando atender as demandas para o processo licitatório e objeto abaixo descrito

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamento, para tender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia.

Informações: O objeto para cotação se encontra disponível no setor de Compras, das 07:30h as 13:30h, localizado na Rua Estevão Protomartir de Brito, 84, Centro, Santa Luzia do Norte – AL e através do e-mail: santaluziadorortecompras@gmail.com . As solicitações deverão ser feitas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Santa Luzia do Norte 04 de novembro de 2021

TULIO PRADO DO NASCIMENTO

Setor de Compras

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:58DD5C19

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
TÉCNICAS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Processo nº 07.12.0020/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, torna público o resultado final do julgamento das propostas técnicas:

EMPRESA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
MF PROJETOS E CONSULTORIA – ME	CLASSIFICADA	96,50
UFC ENGENHARIA S/A	CLASSIFICADA	89,50

Outrossim, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos. A sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas remanescentes fica designada para ocorrer no dia 16/11/2021, às 10:00 horas, na sede da CPL, desde que não seja apresentado recurso administrativo. Em caso de apresentação, a sessão não ocorrerá.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA

Presidente

Publicado por:

Isadora Almeida Melo

Código Identificador:A60C885B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA Nº 38/2021**

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e o Diretor Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA- Fundo de Pensões e Aposentadorias.

RESOLVEM:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Serviço, conforme dispõem o arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e art. 29 da Lei Municipal nº 334/2005, com integralidade e com paridade, a servidora **Ana Maria Cavalcanti Montenegro Menezes**, professora,

Matrícula nº 78, inscrita no CPF nº 348.577.024-87 e portador do RG nº 370629 SSP/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú/AL, 03 de novembro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

JOSÉ THAYLAN LEONCIO LOPES

Diretor – Presidente do FUPA

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas

Código Identificador:E0335484

**FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA Nº 39/2021**

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e o Diretor Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA - Fundo de Pensões e Aposentadorias.

RESOLVEM:

Art.1o - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Serviço, conforme dispõem o arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e art. 29 da Lei Municipal nº 334/2005, com integralidade e com paridade, à servidora **Severina Aquino da Silva**, auxiliar de serviços gerais, Matrícula nº 35, inscrita no CPF nº 009.022.324-10 e portadora do RG nº 1180183.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú/AL, 03 de novembro 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

JOSÉ THAYLAN LEONCIO LOPES

Diretor – Presidente do FUPA

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas

Código Identificador:E1A6DB91

**FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA Nº 40/2021**

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e o Diretor Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA- Fundo de Pensões e Aposentadorias.

RESOLVEM:

Art.1o - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Serviço, conforme dispõem o arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e art. 29 da Lei Municipal nº 334/2005, com integralidade e com paridade, à servidora **Sônia Maria Luiz da Silva**, auxiliar de serviços gerais, Matrícula nº 298, inscrita no CPF nº 803.122.684-91 e portadora do RG nº 266356.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú/AL, 03 de novembro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

JOSÉ THAYLAN LEONCIO LOPES

Diretor – Presidente do FUPA

Publicado por:Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:27852484**FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA Nº 41/2021**

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e o Diretor Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA- Fundo de Pensões e Aposentadorias.

RESOLVEM:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria Voluntária por idade, conforme dispõe o art. 40, III, b, da CF/1988, e art. 30 da Lei Municipal nº 334/2005, o servidor **Eduardo Firme dos Santos**, eletricitista, Matrícula nº 774, inscrito no CPF nº 179.859.605-97 e portador do RG nº 311634 SESP/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú/AL, 03 de novembro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

JOSÉ THAYLAN LEONCIO LOPES

Diretor – Presidente do FUPA

Publicado por:Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:E9CD06F8**FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA Nº 43/2021**

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e o Diretor Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA - Fundo de Pensões e Aposentadorias.

RESOLVEM:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria Voluntária por idade, conforme dispõe o art. 40, III, b, da CF/1988, e art. 30 da Lei Municipal nº 334/2005, à servidora **Malvina Maria Soares Braga**, médica, Matrícula nº 767, inscrita no CPF nº 240.663.204-06 e portadora do RG nº 262368 SCJDS/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú/AL, 03 de novembro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

JOSÉ THAYLAN LEONCIO LOPES

Diretor – Presidente do FUPA

Publicado por:Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:D7DF2F2C**FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA Nº 44/2021**

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e o Diretor Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA - Fundo de Pensões e Aposentadorias.

RESOLVEM:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Serviço, conforme dispõem o arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e art. 29 da Lei Municipal nº 334/2005, com integralidade e com paridade, ao servidor **Luiz de Paulo Leite**, professor, Matrícula nº 338, inscrito no CPF nº 436.214.227-49 e portador do RG nº 1848545 SSP/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú/AL, 03 de novembro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

JOSÉ THAYLAN LEONCIO LOPES

Diretor – Presidente do FUPA

Publicado por:Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:79AD0125**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Municipal para contratar a empresa S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42, para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI destinados aos colaboradores desta Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Santana do Mundaú/AL do município de Santana do Mundaú/AL. Essa ratificação se fundamenta no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R\$ 20.406,60 (vinte mil, quatrocentos e seis reais e sessenta centavos).

Santana do Mundaú/AL, 04 de novembro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:9E834351**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 010/2017**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA VELOO NET LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL; CONTRATADA: A empresa VELOO NET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.059.661/0001-02, com sede na Rua TV Orlando Bugarim, nº 208, Centro, União dos Palmares/AL e Sub-Sede na Rua Aldeir Lima Aguiar Peixoto, nº 123, 1º andar, Farol, Maceió/AL., CEP.: 57.051-110, representada por ERISSON CAVALCANTE HERMENEGÍDIO DA SILVA, Brasileiro, Casado, inscrito no

CPF/MF sob nº 010.529.894-89, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

É a contratação de serviços de acesso à rede mundial de computadores, internet, com velocidade de 35 MBPS, destinado ao município de Santana do Mundaú/AL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.012,00 (cinquenta e quatro mil e doze reais).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: é a prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contatos a partir do prazo anteriormente acordado.

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Funcional Programática: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Funcional Programática: 12.361.0003.2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.

Funcional Programática: 10.122.0008.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Funcional Programática: 10.122.0008.6002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Funcional Programática: 08.122.0005.8001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Funcional Programática: 08.122.0006.8011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Funcional Programática: 08.243.0005.8002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Funcional Programática: 08.243.0005.8010 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ.

Funcional Programática: 08.244.0006.8014 MANUTENÇÃO DO COMPONENTE SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

Funcional Programática: 08.244.0006.8018 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE / PISO FIXO MC - PFMC/CREAS.

Funcional Programática: 08.122.0006.8021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS.

Funcional Programática: 08.244.0006.8022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BOLSA FAMÍLIA.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Data da Assinatura: 22 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 04 de novembro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:F01A2E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e ainda no que consta no Processo Administrativo de nº 2021.0921.0007.01, RESOLVE, divulga o Resultado do Julgamento dos documentos de Habilitação e da Proposta referente a Tomada de Preços Nº 002/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BAIRRO COHAB – CRECHE NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL**, conforme edital e

seus anexos. Com a abertura dos envelopes a empresa **PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA**, foi declarada habilitada no certame, com base na manifestação do setor técnico responsável. Não se faz necessária a abertura de prazo recursal, uma vez que apenas a supramencionada empresa compareceu a licitação.

Com isso, foi aberto o envelope contendo a proposta de preço da empresa e as planilhas necessárias, onde se constatou o valor total de R\$ 1.224.969,87 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), valor atestado e a planilha aprovada pelo Engenheiro Responsável.

Em face ao exposto, a Comissão Permanente de Licitação de Santana do Mundaú – AL decidiu DECLARAR VENCEDORA DO CERTAME a empresa PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA com o valor global do serviço de R\$ 1.224.969,87 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Santana do Mundaú - AL, 04 de novembro de 2021.

ISABELLE NUNES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Santana do Mundaú - AL

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:7D918714

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA

Processo nº: 1001092800012021

TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021 – PE Nº 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro, São José da Laje, Alagoas, por sua representante legal pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. **2002006002255** SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº **057.546.854-83**, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL;

CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.390.230/0001-60 - Insc. Est.: 24729404-7, com sede na Rua Boa Vista, S/N, Centro – Porto Calvo - AL, Tel: (82) 3292- 1395, neste ato, representado pelo Sr. WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS, inscrito no Cpf nº. 001.020904-24 e Carteira de Identidade 1463392 SSP/AL.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021 – PE Nº 02/2021**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

A partir da assinatura deste termo o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021 – PE Nº 02/2021, entre outros valores, constará:

ITEM	PRODUTO	UND	PREÇO ALLIANÇA LICITADO	PREÇO COM REEQUILIBRIO DE PREÇOS
6	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 2	FARDO	R\$ 99,00	R\$ 144,12
35	CARNE BOVINA SEM OSSO	KG	R\$ 28,50	R\$ 45,54
39	CARNE MOIDA	KG	10,80	R\$ 13,63

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021 – PE Nº 02/2021 não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 18 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE

CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99

Órgão Gerenciador

ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ Nº 27.390.230/0001-60

Fornecedora Registrada

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:E204A6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 020/2021

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE São JOSÉ DA LAJE/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 020/2021 - SRP nº 899165, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

São José da Laje/AL, 03 de novembro de 2021.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:F3135627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2021 - Nº SRP – Nº 899165

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2021

Processo Administrativo nº 1001072200152021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2021 - Nº SRP – nº 899165

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, resolve contratar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2021 - SRP – nº 899165 em favor da empresa SERGIVAL FONSECA DE ANDRADE-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.574.934/0001-08, no valor total de 153.740,00 (Cento e cinquenta e três mil setecentos e quarenta reais). Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, em 04 de novembro de 2021.

Órgão Gerenciador

Município de São José da Laje

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

CNPJ nº 12.330.916/0001-99

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:3923ADD2

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 005.002.020821;

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de locação e manutenção de software de folha de pagamento, contracheques online, protocolos web, portal da transparência, sistema tributário, nota fiscal de serviços eletrônicos e gerenciamentos de recursos humanos.

Prazo para envio das propostas: até 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Rua do comércio, 209 – São José da Tapera/AL, 57445-000.

E-mail: compras@saojosedatapera.al.gov.br

Publicado por:

Miguel Oliveira Filho

Código Identificador:8A51EBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER EXTRATO DA ATA

Processo nº: 002.002.020821

Ata de Registro de Preços nº 53/2021

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL,

CNPJ nº: 12.261.228/0001-14

Fornecedor Beneficiário: M. DOS S. SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.565.537/0001-15

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas para eventos de pequeno e grande porte, para atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2021.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Marcelo dos Santos Silva, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:25E05DF2

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO SRP

AVISO DE LICITAÇÃO SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, ALAMBRADO E CORRIMÃO, com os benefícios da EXCLUSIVIDADE E PARA ME, EPP, E AMPLA CONCORRÊNCIA. Tipo Menor Preço por Item. Abertura: 23 de Novembro de 2021 às 08h00m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55,

Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br;
E-mail: cplslq@gmail.com
COMPRASNET através da UASG: 982869.

AUGUSTO SÉRGIO MENDONÇA DA SILVA

Secretário Municipal da Infraestrutura
Portaria nº 121/2021

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:4CB142AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO: VAN ADAPTADA.** AMPLA CONCORRENCIA, Tipo Menor Preço por Item. Abertura: 23 de NOVEMBRO de 2021 as 10h00m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br;
E-mail: cplslq@gmail.com
COMPRASNET através da UASG: 982869.

LUCIA DO AMOR DIVINO

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:94028BE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021-OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.** com os benefícios da EXCLUSIVIDADE E PARA ME, EPP, Tipo Menor Preço por Item. Abertura: 23 de NOVEMBRO de 2021 as 13h00m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br;
E-mail: cplslq@gmail.com
COMPRASNET através da UASG: 982869.

LUCIA DO AMOR DIVINO

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:A618BE6C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS,
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS)**

Pregão Eletrônico Nº 24/2021 Tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ESPRESA, VISANDO AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS,

direcionados à realização de eventos em São Sebastião/AL, DATA, HORA E LOCAL: Dia 19 de novembro de 2021, às 10h00, (Horário de Brasília) <https://www.comprasnet.gov.br>

São Sebastião - AL, 03 de novembro de 2021.

PATRÍCIA FEITOSA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:F746951B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 42/2021.

Registro de Preços

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 42/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Satuba/AL, em favor das empresas: **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.253.522/0001-05 e CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.016.072/0001-15**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Satuba/AL, 04 de novembro de 2021.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:E1A64407

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021**

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS EMVELOPES DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tanque D'Arca, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preço licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07/2021, do tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para obra de engenharia referente a construção de uma praça na Vila Aparecida no Município de Tanque D'Arca. Analisadas as documentações e baseando-se no parecer técnico apresentado pelo setor de engenharia da prefeitura e nos termos do edital da licitação, a CPL declarou o seguinte resultado:

- MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 11.035.491/0001-22 - INABILITADA - NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS 6.2.3.2.1 E 6.2.3.2.2 DO EDITAL; - BRAPE – ENGENHARIA LOCAÇÕES E

SERVIÇOS – ME, CNPJ Nº 31.593.560/0001-20 - INABILITADA - NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS 6.2.3.2.1 E 6.2.3.2.2 DO EDITAL.

Outrossim, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos.

FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:5A99F73F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEM FEITO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, CNPJ no. 12.207.445/0001-26, resolve tornar sem efeito a publicação abaixo, em razão de pedido de desistência da empresa:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05270012/2021.

A Prefeitura Municipal de Taquarana, CNPJ no. 12.207.445/0001-26, resolve contratar e registrar o Pregão Eletrônico SRP no 017/2021 – ARP – processo administrativo no 05270012/2021 em favor da empresa SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ no 22.910.512/0001-28. Objeto: é o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL. O Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO No 017/2021 – Processo Administrativo no 05270012/2021 é de R\$ 299,50 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Taquarana (AL), 15 de julho de 2021.

GERALDO CICERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rosilene Maria Flôr Almeida

Código Identificador:76227AC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEM FEITO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, CNPJ no. 12.207.445/0001-26, resolve tornar sem efeito a publicação abaixo, em razão de pedido de desistência da empresa:

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 0026/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO No 017/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO No 05270012/2021.

A Prefeitura Municipal de Taquarana, CNPJ no. 12.207.445/0001-26, resolve contratar e registrar o Pregão Eletrônico SRP no 017/2021 – ARP – processo administrativo no 05270012/2021 em favor da empresa IPOJICAN DA ROCHA SANTOS, CNPJ no 32.562.028/0001-09. Objeto: é o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL. O Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO No 017/2021 – Processo Administrativo no 05270012/2021 é de R\$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Taquarana (AL), 15 de julho de 2021.

GERALDO CICERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rosilene Maria Flôr Almeida

Código Identificador:738627E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEM FEITO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, CNPJ no. 12.207.445/0001-26, resolve tornar sem efeito a publicação abaixo, em razão de pedido de desistência da empresa:

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 0024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO No 017/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO No 05270012/2021.

A Prefeitura Municipal de Taquarana, CNPJ no. 12.207.445/0001-26, resolve contratar e registrar o Pregão Eletrônico SRP no 017/2021 – ARP – processo administrativo no 05270012/2021 em favor da empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ no 10.462.477/0001-42. Objeto: é o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL. O Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO No 017/2021 – Processo Administrativo no 05270012/2021 é de R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Taquarana (AL), 15 de julho de 2021.

GERALDO CICERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rosilene Maria Flôr Almeida

Código Identificador:BF784716

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEM FEITO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, CNPJ no. 12.207.445/0001-26, resolve tornar sem efeito a publicação abaixo, em razão de pedido de desistência da empresa:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 0018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO No 017/2021 - Processo Administrativo no 05270012/2021.

A Prefeitura Municipal de Taquarana, CNPJ no. 12.207.445/0001-26, resolve contratar e registrar o Pregão Eletrônico SRP no 017/2021 – ARP – processo administrativo no 05270012/2021 em favor da empresa GM FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ no 10.638.214/0001-41. Objeto: é o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL. O Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 018/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO No 017/2021 – Processo Administrativo no 05270012/2021 é de R\$ 20.680,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Taquarana (AL), 15 de julho de 2021.

GERALDO CICERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rosilene Maria Flôr Almeida

Código Identificador:587E8920

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, CNPJ no. 12.207.445/0001-26, resolve retificar a publicação abaixo em razão da data de assinatura da ata de registro de preço:

No extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05270012/2021, publicado no Diário da AMA 20/07/2021, página 42, onde se lê “Taquarana (AL), 15 de julho de 2021. Leia-se Taquarana (AL), 29 de julho de 2021.

A Prefeitura Municipal de Taquarana, CNPJ no. 12.207.445/0001-26, resolve retificar a publicação abaixo em razão da data de assinatura da ata de registro de preço:

No extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05270012/2021, publicado no Diário da AMA 20/07/2021, página 43, onde se lê “Taquarana (AL), 15 de julho de 2021. Leia-se Taquarana (AL), 18 de outubro de 2021.

Taquarana (AL), 18 de outubro de 2021.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:91B9D282

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021 – SECULT**

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS CONFORME LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana, de acordo com a pactuação celebrada com o Ministério do Turismo por meio da sua Secretaria Especial da Cultura, de acordo com o previsto na Lei 10.017/2020 e Lei 14.150/2021 Decretos 10.464/2020, 10.489/2020 e 10.751/2021 torna público o presente Edital de Premiações a atividades artísticas e culturais em conformidade a Fundamentação Legal descrita no Art. 2, inciso III da Lei Aldir Blanc.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente edital está devidamente fundamentado na Lei Federal Aldir Blanc 14.017 de 29 de junho de 2020 e seus desdobramentos na Lei 14.150/2021 regulamentadas pelo Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020 e sua atualização Decreto nº 10.489 de 17 de setembro de 2020, atualizado pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, bem como os decretos municipais que tratam sobre a Pandemia Covid-19 no município de Taquarana.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Edital, tem como finalidade minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores de cultura, grupos, coletivos, espaços e territórios culturais devido a pandemia pela Covid-19, premiando projetos de ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, exclusivamente, que se enquadrem nos objetivos propostos pelo Art.º 2, inciso III da Lei Aldir Blanc direcionadas ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos de produção, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produção audiovisual, e manifestações culturais.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de **05 (cinco) a 29 (vinte e nove) de novembro de 2021** na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SECULT) de Taquarana, das 8 (oito) horas da manhã até às 13 (treze) horas, de segunda à sexta.

3.2. Cada proponente poderá se inscrever com **01 (uma) proposta** neste Edital – Individual e/ou representantes de grupos e coletivos.

3.3. A inscrição é gratuita.

3.4. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrições serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

3.5 A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problema e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3.6. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os documentos elencados neste item deverão ser encaminhados rigorosamente na ordem abaixo descrita identificado da seguinte forma:

DADOS CADASTRAIS

Dados Cadastrais preenchidos na secretaria;
Proposta detalhada;
Declarações de aceite;

DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

Cartão do CNPJ;
Contrato Social;
Cópia da Ata de reunião (caso de associação);
Cópia RG e CPF dos responsáveis pela empresa;
Comprovante de endereço;
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
Certidão Negativa de Junta a Fazenda Pública Municipais;
Declaração de inexistência de débitos com a municipalidade;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA

Cópia RG e CPF dos responsáveis;
Comprovante de endereço;
Cópia do PIS / PASEP ou NIT;
Cópia do Cadastro Mobiliário (ISS/ICM/CCM) caso possua;
Declaração de inexistência de débitos com a municipalidade;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar proponentes individuais, de grupos e coletivos sendo Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, residentes e/ou domiciliadas no município de Taquarana, de diversas linguagens artísticas e culturais que comprovem atuação na área de caráter estritamente artístico e/ou cultural nos **últimos 2 (dois) anos** e que estejam devidamente inscritos no Cadastro Oficial do Município.

5.2. Caso o proponente esteja recebendo o auxílio emergencial, o fato não inviabiliza participação neste edital.

5.3. É obrigatória a **participação direta** do proponente no projeto artístico apresentado.

6 - NÃO PODERÃO SE INSCREVER

6.1 Membros da comissão de análise de projetos, das comissões julgadoras específicas ligadas a esse Edital, servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários desta municipalidade e/ou servidores e prestadores de serviços de empresas terceirizadas e/ou vinculadas ao Poder Público.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos de participar propostas já beneficiadas com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc em Editais publicados por outros entes, cabendo ao proponente a responsabilidade legal caso venha ocorrer;

7.2. Propostas de Grupos ou Coletivos que não sejam efetivamente artísticos ou culturais;

7.3. Proponentes que receba recursos para a manutenção do local e atividades por meio de programas de fomento ou incentivo e subvenções e auxílio.

7.4. Proponentes que já tenham recebido o recurso por meio de outro município, sendo responsabilizado legalmente caso venha a receber neste município.

8 - DAS PROPOSTAS

8.1. O valor destinado para este Edital é de R\$ 170.000,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) e as premiações por meio de repasse financeiro serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente.

8.2. As propostas deverão versar sobre atividades culturais, realizadas pelo(s) próprio(s) artista(s) e executadas de forma on-line ou presencial (obedecendo os protocolos de segurança da Covid-19), desde que sejam disponibilizadas de forma virtual.

8.3. O proponente deverá possuir os equipamentos necessários para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet no caso das apresentações online ao vivo.

8.4. Caso tenha problemas técnicos no cumprimento do tempo estabelecido no presente Edital, deverão apresentar justificativa detalhada no formulário de prestação de contas para ser avaliado pela SECULT.

8.5. Todas as propostas selecionadas serão disponibilizadas de forma gratuita pela SECULT.

8.6. Os conteúdos executados coletivamente devem respeitar as recomendações de isolamento, medidas sanitárias e administrativas impostas a contenção relativas à COVID-19, dos órgãos de saúde, em especial àquelas constantes nos Decretos Municipais e nas outras normas que venham a ser expedidas pela Prefeitura de Taquarana.

8.7. Se a produção envolver montagem de estrutura, todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado conforme normas técnicas da ABNT. Neste caso, no ato da contratação, o proponente deverá proceder ao devido recolhimento das ART's, cujos comprovantes deverão ser apresentados no ato da formalização da contratação.

8.8. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

9 - DAS DEFINIÇÕES

9.1. Poderão ser inscritos projetos que possam se desenvolver por meio remoto e/ou presencial, voltados ao público adulto e infantil, nas seguintes linguagens:

I. Artes visuais (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação, performance, arte digital);

II. Música;

III. Teatro, circo e ópera;

IV. Dança;

V. Livro e leitura (programa de formação de leitores, veiculação de leitura em meio digital);

VI. Cultura popular, folclore e artesanato;

VII. Patrimônio histórico e arquitetônico;

VIII. Pesquisa (levantamentos qualitativos e/ou quantitativos nas diversas áreas culturais e históricas);

IX. Audiovisual e mídias digitais;

10 - DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

A – PRODUÇÃO – Criação de produtos culturais INÉDITOS, tais como Artes Plásticas, Artes Visuais e Design, Audiovisual, Circo, Festivais, Mostras, Música, Dança, Teatro e Literatura (Primeiras obras, experimentações e publicações) que possibilitem contrapartidas visando ampliar o acesso da população aos bens, serviços e experiências culturais gerados pelo projeto.

B – PROGRAMAÇÃO – Propostas de apresentações temáticas com ampla diversidade de expressões artísticas e/ou culturais e distintas formas de ações. O proponente é livre para apresentar suas propostas para compor a programação da Secretaria de Cultura, garantindo a diversidade da linguagem, compreendendo os públicos adultos e infantis. Todas ações propostas e executadas devem OBRIGATORIAMENTE ser realizadas em Taquarana, seguir leis e protocolos sanitários vigentes no município de Taquarana, garantindo o acesso gratuito às atividades propostas, bem como a exposição das logomarcas oficiais. Se responsabilizar pelas estruturas necessárias na realização de ações e atividades em locais que não possuam, como por exemplo, praças, parques e outros.

As apresentações de programação deverão **ser coletivas, presenciais** e ter duração mínima de 45 minutos.

11 - DOS VALORES DA PREMIAÇÃO**Categoria A – Produção**

A1 – 2 prêmios de R\$ 20.000,00

A2 – 1 prêmio de R\$ 10.000,00

A2 – 4 prêmios de R\$ 5.000,00

Categoria B – Programação

B1 – 10 prêmios de R\$ 2.000,00

B2 – 80 prêmios de R\$ 1.000,00

12 - DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos ocorrerão em parcela única após a assinatura do contrato.

12.2. Havendo sobra de recursos em algumas das categorias, fica a SECULT autorizada a aplicar os valores na lista de suplentes das outras categorias, intercalando as categorias até a aplicação total dos recursos.

13 - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

13.1. Serão indeferidas:

Inscrições que não apresentarem toda a documentação relacionada neste Edital;

Projetos que não se enquadrem nas normas estabelecidas no presente edital;

Projetos que apresentem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;

Projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

Projetos que proponham para a execução da apresentação artística, a presença de aves ou qualquer animal vivo, fogo e objetos que possam danificar o palco ou atingir a plateia;

Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento do projeto na Unidade de Gestão de Cultura.

14 – DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Pós credenciamento, os projetos serão selecionados de acordo com a pertinência temática e a qualidade, originalidade das propostas, considerando os quesitos abaixo:

Relevância cultural: Pesquisa de linguagem e/ou pesquisa de grupo apresentadas através do projeto, do histórico do grupo ou artista e de sua aderência aos temas da contemporaneidade – 0 a 5 pontos;

Viabilidade técnica: Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos no projeto – 0 a 5 pontos;

Adequação física: Compatibilidade técnica da apresentação com o espaço e os recursos disponíveis, bem como a portabilidade da produção permitindo a adaptabilidade aos espaços – 0 a 5 pontos;

0 pontos: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada);

01 a 02 pontos: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

03 a 04 pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

05 pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

14.2. A Comissão desempenhará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários.

14.3. Pelo menos, 20% (vinte por cento), ou seja, 20 (vinte) das propostas aprovadas devem ter como proponentes: mulheres, ou pessoas quilombolas, ou pessoas indígenas, ou pessoas LGBTQIA+, ou pessoas portadoras de deficiência (não cumulativas). Caso não sejam preenchidas as propostas com tais proponentes, as vagas continuarão dentro do Edital para demais proponentes.

14.4. Os proponentes dos projetos selecionados, quando do contato da SECULT visando à efetivação da contratação, poderão desistir da participação se julgarem que a proposta não atende às expectativas ou por qualquer outro motivo devidamente justificado e aceito pela comissão responsável;

14.5. Entende-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital, a anuência à participação do presente procedimento;

14.6. Em caso de empate, terão prioridade nas contratações, seguindo a seguinte ordem:

1. Proponentes mulheres, ou pessoas quilombolas, ou pessoas indígenas, ou pessoas LGBTQIA+, ou pessoas portadoras de deficiência;

2. Proponentes com mais anos de atividade no município de Taquarana.

15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Os nomes dos proponentes premiados e suplentes, estarão disponíveis em forma de lista alfabética, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, no site da Prefeitura Municipal de Taquarana, na página do Diário Oficial dos Municípios, e nas redes sociais da Prefeitura e da SECULT a partir do dia **06/12/2021**, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação.

16 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

16.1. A análise e seleção dos proponentes serão realizadas por uma Comissão de Seleção;

16.2. A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, que será composta por 3 (três) membros sendo 02 (dois) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e 01 (um) membro da sociedade civil, todos de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar como proponente.

16.3. A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões podendo sugerir valores e formatos de apresentações diferentes dos apresentados pelos proponentes cabendo ao mesmo aceitar ou não tais sugestões.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Do resultado caberá recurso em formulário específico, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da lista de selecionados, dirigida a Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado no endereço da SECULT, com a confirmação de recebimento.

17.2. Após análise dos recursos, a lista final de contemplados e suplentes estará disponível na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no site da Prefeitura Municipal de Taquarana, na página do Diário Oficial dos Municípios, e nas redes sociais da Prefeitura e da SECULT

18 - DAS CONTRAPARTIDAS

18.1. As contrapartidas deverão ser realizadas até **31 de março de 2022** e não poderão onerar a Administração Pública sendo de inteira responsabilidade o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

18.2. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas no termo de compromisso e contrapartida.

19 - DAS OBRIGAÇÕES

19.1. As propostas contempladas, depois de celebração do contrato, deverão ser executadas e entregues os relatórios até 31 de março de 2022 não podendo ser prorrogáveis.

19.2. O proponente premiado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de Seleção.

19.3. O proponente premiado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

19.4. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar prestação de contas de sua execução conforme relatório detalhado disponibilizado pela SECULT na página do Edital.

19.5. Nas apresentações a serem realizadas, deverá constar **em destaque em todo material produzido**, a seguinte expressão: “Apoio da Lei Federal ALDIR BLANC e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana”, com brasões oficiais do Governo Federal e do Município de Taquarana, disponibilizados pela SECULT.

20 - DA AUTODECLARAÇÃO

20.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no CADASTRO OFICIAL DO MUNICIPIO e na plataforma de inscrições de forma auto declaratória permitida pela LEI ALDIR BLANC em seu artigo 7º.

20.2. O proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 266 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular”*

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A inscrição do proponente implica na integral concordância com as normas deste Edital;

21.2. O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição, incluindo duração e número de participantes.

21.3. São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual, inclusive os conexos e de propriedade industrial, direito autoral - ECAD, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a SECULT excluída de qualquer responsabilidade dessa índole;

21.4. As propostas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

21.5. **Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de artistas e equipe técnica, encargos legais e impostos, devem ser arcadas pelos grupos e/ou produtoras.**

21.6. Para projetos apresentados por Pessoa Física será descontado do prêmio o valor referente ao Imposto de Renda de acordo com a tabela da Receita Federal 2021.

21.7. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

21.8. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados e conteúdo da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

21.9. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela SECULT de Taquarana.

- 21.10. É vedado qualquer solicitação de doação;
- 21.11. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Taquarana para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
- 21.12. O proponente autoriza o uso de sua imagem para as divulgações da secretaria e quaisquer que se façam necessárias.
- 21.13. O artista/grupo selecionado permitirá que os espetáculos sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo para divulgação em materiais institucionais da Prefeitura do Município de Taquarana e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.
- 21.14. No momento que os integrantes se apresentarem junto ao projeto, entende-se que todos estão de acordo com a **representação**, neste Edital, do Proponente que é responsável pelo envio de informações, assinatura do contrato, contatos com os organizadores e pelo recebimento e repasse do cachê previsto no prêmio.
- 21.15. Ao se inscrever neste Edital os proponentes assumem total responsabilidade pelas informações prestadas;

*Para conhecimento público, faz baixar o presente Edital
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SECULT*

Taquarana/AL, 04 de novembro de 2021.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

ÍGOR AUGUSTO DA SILVA DE VASCONCELOS
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

CRONOGRAMA

Descrição	Data/Período
Publicação do Edital	04/11
Inscrições de Propostas	04/11– 26/11
Divulgação do Resultado	29/11
Recurso para o Resultado preliminar	01/12 e 02/12
Divulgação dos resultados dos recursos	03/12
Resultado Final	06/12
Contratação	Até 31/12/2021
Entrega dos Projetos	Até 31/03/2022

ANEXO I

DADOS CADASTRAIS – Cadastro na SECULT

Nome do Proponente
É mulher, ou pessoa quilombola, ou pessoa indígena, ou pessoa LGBTQIA+, ou pessoa portadora de deficiência? (autodeclaração)
Escolaridade
Data de Nascimento
Telefone Fixo ou Celular
E-mails
Currículo Cultural (Digitado ou Anexo)
Área de Atuação
Nome Artístico
Ano que começou a atuar na área
Cópia e Número do RG
Órgão Expedidor do RG
Cópia e Número do CPF
Cópia e Número do PIS/PASEP/NIT
Cópia e Número do CNPJ – PJ
CNAE (CNPJ) - PJ
Cópia comprovante e Endereço completo - Atual
Redes Sociais
CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:
Certidão Negativa de Débitos Estaduais:
Certidão de Regularidade de Empregador FGTS - CRF:
Certidão Negativa de Débitos Municipal (Taquarana):
Certidão Negativa de Débitos Municipal (Outros Municípios)

*Para Grupos, Espaços e Coletivos

Nome da Empresa / Espaço Coletivo:
Data de Fundação:
Possui acessibilidade?
Participa ou faz algum projeto social? Se sim, qual?

Descreva brevemente o seu espaço/coletivo (histórico do espaço, funcionários empregados, número de atendimento mensal e informações que achar relevante):

Descreva brevemente as ações desenvolvidas em seu espaço/pelo coletivo:

ANEXO II

PROPOSTA

Apresentação (O que vou fazer)
Justificativa (Porque vou fazer)
Plano de Ação (Como e que datas vou fazer)
Orçamento do projeto (para enquadramento)
Contrapartida (detalhar como será feita a entrega)
Nome, CPF, endereço e Função de todos os participantes do projeto.
Projeto formatado – Caso possua
Vídeos da proposta apresentada – Caso possua
Fotos da proposta apresentada – Caso possua
Clipping da proposta / projeto (Material que saiu na imprensa) – Caso possua
Carta de anuência caso projeto envolva terceiros ou apresentação em local de terceiros.

ANEXO III

COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE NOS ÚLTIMOS 2 ANOS

Comprovação de residência no município no mínimo há dois anos - anterior a 2019

***EM NOME DO PROPONENTE OU FAMILIAR DIRETO (PAI, MÃE, FILHO (A), ESPOSA, MARIDO) E NÃO PODE SER COMPROVANTE ATUAL**

Notas Fiscais, Contratos, Matéria em Jornais que comprovem atuação, Sites de imprensa especializada, Relatórios de atividades, declaração de apresentações, exposições, publicações datadas, etc.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro não ser servidor pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.

Nos termos do V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública;

Você está inscrito no Município de Taquarana como contribuinte?

Declaro que não devo aos cofres da Prefeitura Municipal de Taquarana.

Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente EDITAL não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Autorizo o uso de minha imagem e da proposta apresentada para as divulgações da Prefeitura e quaisquer que se façam necessárias.

Auto Declaração - Estou ciente que “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular”

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado.

ANEXO V

COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

Para os fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria após a execução do projeto, conforme cronograma aprovado:

a) Relatório Final do projeto

- b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias.
- d) Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.
- f) Produto cultural resultante (Exemplar da contrapartida, quando for o caso e link com projeto disponibilizado em formato digital)

Editais nº04/2021/Secult – LAB PREMIAÇÃO 2021**Relatório de Execução do Projeto****EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 004/2021-SECULT – LAB PREMIAÇÃO 2021**

PROponente:
 PROJETO: PROTOCOLO:
 E-MAIL: TELEFONE: (.....)

LINK DO PROJETO FINALIZADO:

Quais as datas de início e final do Projeto?
 Como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto?
 Descreva as atividades executadas, com informações de:
 Data de realização:
 Local de realização:
 Quantidade de público / Visualizações:
 Outras:
 Foram encontradas dificuldades na realização do projeto? Se sim, indique quais foram e quais as soluções obtidas para cada uma delas.
 Outras informações que achar pertinente.
 Relação dos documentos de comprovação das atividades, apresentados em anexo ao presente relatório (Fotos, postagens, publicações, materiais de imprensa, etc.)
 Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.
 Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

Declaro que o projeto acima relatado não recebeu e não receberá recursos orçamentários de outros Editais da Lei Aldir Blanc.

Taquarana - Alagoas, _____ de _____ de 2022.

 Nome e assinatura do premiado

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO
EDITAL Nº _____

Eu, _____ (nome do responsável), inscrito no CPF/ CNPJ nº _____ e RG nº: _____, e nº de protocolo, _____, Edital de nº _____, solicito a revisão do projeto _____, enviado no dia ____/____/____, pelos seguintes motivos: Elencar os motivos pelos quais solicita o recurso

Telefone: _____
 E-mail: _____

Taquarana - Alagoas, _____ de _____ de 2021.

 Assinatura do Proponente

Publicado por:
 Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:5222ABC2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

FORNECEDORA REGISTRADA Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R\$ 268.348,80 (Duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Ganhadora dos itens: 08, 09, 27, 29, 30, 31, 39, 47 e 49.** Data de Assinatura: 27 de outubro de 2021. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 27 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:20CB735F

GABINETE DO PREFEITO**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010-A/2020**

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 0128001/2020, considerando, ainda, as disposições estabelecidas No § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato de nº 010-A/2020 da Inexigibilidade de nº 002/2020 empresa : **SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS AL LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto, a alteração e atualização dos fiscais presentes na cláusula décima terceira, parágrafo segundo, do Contrato nº 010-A/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica alterado cláusula décima terceira, parágrafo segundo, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato nº 010-A/2020, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo de Apostilamento no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios.

E por restar ato da CONTRATANTE, dispõe-se unilateralmente do presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 010-A/2020, restando ciente a empresa CONTRATADA da publicidade destes termos.

Teotônio Vilela-AL, 22 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:FC844B25

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 085/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei

Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 085/2021, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - EMENDA 1180-01 e 1180-03, em favor das empresas: **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.554.943/0001-05, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais); **ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.695.934/0001-09, vencedora dos itens 03, 09, 12, 17, 19, 23, 25, perfazendo o valor total de R\$ 49.521,90 (Quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos); **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.455/0001-42, vencedora dos itens 04, 05, 10, 11, perfazendo o valor total de R\$ 6.521,33 (Seis mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e três centavos); **V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83, vencedora do item 06, perfazendo o valor total de R\$ 2.960,00 (Dois mil, novecentos e sessenta reais); **CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.829/0001-90, vencedora dos itens 07 e 15, perfazendo o valor total de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais); **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.529.181/0001-20, vencedora do item 08, perfazendo o valor total de R\$ 4.475,54 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); **MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.922.811/0001-63, vencedora dos itens 13 e 27, perfazendo o valor total de R\$ 33.737,50 (Trinta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, vencedora do item 14, perfazendo o valor total de R\$ 12.490,00 (Doze mil, quatrocentos e noventa reais); **DP INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.280.959/0001-78, vencedora do item 16, perfazendo o valor total de R\$ 31.990,00 (Trinta e um mil, novecentos e noventa reais); **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42, vencedora do item 18, perfazendo o valor total de R\$ 14.989,90 (quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos); **ZUMED COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.345.634/0001-62, vencedora do item 20, perfazendo o valor total de R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais); **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.031.325/0001-05, vencedora dos itens 21 e 22, perfazendo o valor total de R\$ 5.420,02 (Cinco mil, quatrocentos e vinte reais, dois centavos); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 03 de novembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:86EB522F

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PE 080/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 080/2021, que tem por objeto a Locação de Veículos para Transporte Escolar, em favor da empresa: **ZERO OITO DOIS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI -**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.328/0001-96, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, perfazendo o valor total de R\$ 2.611.127,13 (Dois milhões, seiscentos e onze mil, cento e vinte e sete reais, treze centavos); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 04 de novembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:D3A5F91B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

CONTRATADA: ZERO OITO DOIS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.308.328/0001-96

OBJETO: O objeto do presente Contrato Locação de Veículos para Transporte Escolar,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva do Processo Administrativo nº 0909001/2021, na modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, supra, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria SEDUC nº 1053 de 15 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas e condições:

VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R\$ 2.611.127,13 (Dois milhões, seiscentos e onze mil, cento e vinte e sete reais, treze centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a contratação do objeto deste contrato, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2021, consignadas nas seguintes rubricas:

Órgão: 0201 – Prefeitura Municipal De Teotônio Vilela, Unidade Orçamentária: 0105 – Secretaria Municipal De Educação, Dotação: 12.361.0010.2095 – Manutenção Do Programa De Apoio Ao Transporte Escolar – Estado, Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Teotônio Vilela/AL, 04 de novembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:2818D472

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 007/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Válvulas Hidráulicas, em favor da Empresa **LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.133.037/0001-81**, vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor total de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 28 de outubro de 2021.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA

Diretor

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:79B3D600

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 021/2021

ARP nº 04.11-01/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa Isabel Cristina Moraes Marinho & Cia LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.014.290/0001-03.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico.

Valor: R\$ 270.242,70 (duzentos e setenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da ata de registro de preços.

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2021.

Signatários:

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR

HUMBERTO JORGE PALMEIRA

Secretaria Municipal de Saúde- INTERVENIENTE

ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO

Isabel Cristina Moraes Marinho & Cia LTDA – FORNECEDOR

BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:18D5DDDA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
ERRATA

ERRATA

Errata do Contrato nº 001/2021, firmado com a empresa **LEONARDO ACIOLI VIEIRA (PRAXIS DESENVOLVIMENTO)**, referente ao processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para serviço de implantação de uma Plataforma para Gerenciamento e Controle em Administração escolar, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

A presente errata tem intuito de corrigir o número do contrato, tendo em vista que foi verificado posteriormente, que não seguiu-se a sequência correta da numeração dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Viçosa/AL

1º - Assim, **onde se lê:****CONTRATO Nº 001/2021****Leia-se:****CONTRATO I.L Nº 60/2021**

A presente errata complementa ao Contrato supracitado, firmado em 19 de março de 2021 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

Viçosa(AL), 03 de novembro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:6F16E4B4

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
ERRATA

ERRATA

Errata do Contrato nº 001/2021, firmado com o Sr. Marciel Romeu da Silva referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de artista músico, Teórico e Instrumental para apresentação na 1º Amostra Folclórica de Viçosa, com apresentação prevista para o dia 23/08/2021 das 18h às 22:30h, que ocorrerá no Pavilhão do Artesanato, Localizado na Av. Firmino Maia 00, Centro, município de Viçosa/AL.

A presente errata tem intuito de corrigir o número do contrato, tendo em vista que foi verificado posteriormente, que não seguiu-se a sequência correta da numeração dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Viçosa/AL

1º - Assim, **onde se lê:****CONTRATO Nº 21.02/2021****Leia-se:****CONTRATO I.L Nº 61/2021**

A presente errata complementa ao Contrato supracitado, firmado em 20 de agosto de 2021 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

Viçosa(AL), 03 de novembro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:9E4EDA8B

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
ERRATA

ERRATA

Errata do Contrato nº 001/2021, firmado com o Sr. Italo John Lopes Monteiro referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de Palestrante para a Palestra “ Abraçando a Escola, acolhendo profissionais para receber alunos em tempos de pandemia Covid-19”, a ser realizada no Centro de Formação Cênego Pimentel das 8h (oito) às 16 h (dezesesseis) no dia 25 de agosto de 2021.

A presente errata tem intuito de corrigir o número do contrato, tendo em vista que foi verificado posteriormente, que não seguiu-se a sequência correta da numeração dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Viçosa/AL

1º - Assim, **onde se lê:****CONTRATO Nº 21.01/2021****Leia-se:****CONTRATO I.L Nº 62/2021**

A presente errata complementa ao Contrato supracitado, firmado em 24 de agosto de 2021 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

Viçosa(AL), 03 de novembro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:77E1D1F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CORURIBE- AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CORURIBE- AL - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SUPRIMENTOS, SR. GEYSON JANUÁRIO DA SILVA E VIA NOVITA LTDA - ME

ARP. Nº 045/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.22.03/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SUPRIMENTOS, SR. GEYSON JANUÁRIO DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 052.761.234-03, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2.001.005.004.068 SSP/AL.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: VIA NOVITA LTDA - ME, inscrita sob o número de CNPJ: 04.447.180/0001-05, sediada na RUA FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, 962, UBERABA/MG – CEP: 81.570-270, E-mail: licitacao01@vianovita.com.br, Telefone: (41) 3058-4748

ITENS REGISTRADOS:

Item	Marca/Modelo	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
11 (ampla concorrência)	TSSHARA 1000VA POWER BIV/115V 9007	Estabilizador 1000va - Potência mínima: 1000VA; Tensão/Voltagem: bivolt; Cor: Preto; Especificações técnicas mínimas: Número de tomadas: 6 Tomadas; Tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Filtro de linha EMI/RFI com protetor de ruído incorporado; Porta-fusível externo; Fusível: 115V-30A; 220V-15"; Indicador luminoso de rede normal, baixa, alta e sobrecarga; Frequência nominal de operação: 60Hz; Rendimento: > 96%; Tensão nominal de entrada: 115V/220V; Tensão nominal de saída: 115V; Tempo de resposta: 3 ciclos; Proteção de sobretensão de saída: sim, > ou = 130%; Gabinete metálico com pintura eletrostática; Comprimento do cabo de força: 1500 mm; Comprimento do cabo telefônico: 1500 mm; Aplicações: Microcomputadores e impressoras, Estações de trabalho, Monitores de vídeo, Caixas registradoras (PDVs), Áudio e vídeo, Periféricos em geral; Equipamentos de uso doméstico e profissional; Fotocopiadoras; Garantia: 12 meses.	PC	140	279,99	39.198,60
12 (cota reservada para ME E EPP)	TSSHARA 1000VA POWER BIV/115V 9007	Estabilizador 1000va - Potência mínima: 1000VA; Tensão/Voltagem: bivolt; Cor: Preto; Especificações técnicas mínimas: Número de tomadas: 6 Tomadas; Tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Filtro de linha EMI/RFI com protetor de ruído incorporado; Porta-fusível externo; Fusível: 115V-30A; 220V-15"; Indicador luminoso de rede normal, baixa, alta e sobrecarga; Frequência nominal de operação: 60Hz; Rendimento: > 96%; Tensão nominal de entrada: 115V/220V; Tensão nominal de saída: 115V; Tempo de resposta: 3 ciclos; Proteção de sobretensão de saída: sim, > ou = 130%; Gabinete metálico com pintura eletrostática; Comprimento do cabo de força: 1500 mm; Comprimento do cabo telefônico: 1500 mm; Aplicações: Microcomputadores e impressoras, Estações de trabalho, Monitores de vídeo, Caixas registradoras (PDVs), Áudio e vídeo, Periféricos em geral; Equipamentos de uso doméstico e profissional; Fotocopiadoras; Garantia: 12 meses.	PC	49	279,99	13.719,51
13 (ampla concorrência)	TS SHARA 500VA POWER BIV/115V 9003	Estabilizador 500va - Potência mínima: 500VA; Tensão/Voltagem: bivolt; Cor: Preto; Especificações técnicas mínimas: Número de tomadas: 6 Tomadas; Tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Filtro de linha EMI/RFI com protetor de ruído incorporado; Porta-fusível externo; Fusível: 115V-30A; 220V-15"; Indicador luminoso de rede normal, baixa, alta e sobrecarga; Frequência nominal de operação: 60Hz; Rendimento: > 96%; Tensão nominal de entrada: 115V/220V; Tensão nominal de saída: 115V; Tempo de resposta: 3 ciclos; Proteção de sobretensão de saída: sim, > ou = 130%; Gabinete metálico com pintura eletrostática; Comprimento do cabo de força: 1500 mm;	PC	224	190,00	42.560,00
14 (cota reservada para ME E EPP)	TS SHARA 500VA POWER BIV/115V 9003	Estabilizador 500va - Potência mínima: 500VA; Tensão/Voltagem: bivolt; Cor: Preto; Especificações técnicas mínimas: Número de tomadas: 6 Tomadas; Tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Filtro de linha EMI/RFI com protetor de ruído incorporado; Porta-fusível externo; Fusível: 115V-30A; 220V-15"; Indicador luminoso de rede normal, baixa, alta e sobrecarga; Frequência nominal de operação: 60Hz; Rendimento: > 96%; Tensão nominal de entrada: 115V/220V; Tensão nominal de saída: 115V; Tempo de resposta: 3 ciclos; Proteção de sobretensão de saída: sim, > ou = 130%; Gabinete metálico com pintura eletrostática; Comprimento do cabo de força: 1500 mm;	PC	70	190,00	13.300,00
27 (ampla concorrência)	TS SHARA COMPACT XPRO UNIVERSAL 1400VA/700W 4413 BIV/BIV	Nobreaks - De 1400 VA com 06 entradas e filtro de linha.	PC	69	680,00	46.920,00
28 (cota reservada para ME E EPP)	TS SHARA COMPACT XPRO UNIVERSAL 1400VA/700W 4413 BIV/BIV	Nobreaks - De 1400 VA com 06 entradas e filtro de linha.	PC	22	680,00	14.960,00

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO- Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER - Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E IGUALDADE RACIAL - Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA - Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SUPRIMENTOS - ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - Órgão Participante
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS ARQUITETÔNICOS - Órgão Participante
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - Órgão Participante
 DAESC – Entidade Participante/ Unidade Gestora
 PREVI CORURUPE - Entidade Participante/ Unidade Gestora
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Órgão Participante
 SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA PINDORAMA - Órgão Participante

DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2021

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 28 DE OUTUBRO DE 2021

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos

Publicado por:
 Marcelle Mariza da Mota Souza
 Código Identificador:DD89297A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CORURUPE- AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CORURUPE- AL - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SUPRIMENTOS, SR. GEYSON JANUÁRIO DA SILVA E MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.

ARP. Nº 044/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.22.03/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SUPRIMENTOS, SR. GEYSON JANUÁRIO DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 052.761.234-03, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2.001.005.004.068 SSP/AL.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: 3P DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita sob o número de CNPJ/MF 11.957.607/0001-80, sediada na Rua das Sempre Vivas, Nº 46, bairro Paratibe, Paulista/Pernambuco, CEP 53.413-230, E-mail: vendas@3pdistribuidora.com.br, numero telefônico: (81) 3071-1996 – 3471-2550.

ITENS REGISTRADOS:

Item	Marca/ Modelo	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário RS	Preço Total RS
1 (ampla concorrência)	Multilaser	Tablet - Tablet de 7 polegadas com Sistema Operacional: Android versão 7.0 ou superior instalado; Memória interna (RAM): mínimo de 1 (um) GB; Processador: mínimo Quad Core (Quatro Núcleos) de 1,3 Ghz; Possui conexão com redes sem fio do tipo "wi-fi", conforme padrão 802.11 (b/g/n); Possui conexão com rede de dados 3G através da Inserção de chip (tipo sim card) de dados, sem acessórios; Deve permitir a conexão com bluetooth 2.1 ou superior. Deve permitir conexão com computadores através de porta do tipo micro USB 2.0, no mínimo; Deve apresentar tela com tamanho mínimo de 7" (polegadas) capacitiva multitoque (Full touch), Microfone e Alto-falante integrados; Deve permitir alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa; Deve possuir Recurso "pinch", permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça; A tela deve possuir resolução mínima de 1024 X 600 pixels; Capacidade de armazenamento interno com memória flash de 16 GB; Deve permitir aumento de capacidade de armazenamento através de cartão de memória externa até 64GB; Deve possuir câmera traseira de, no mínimo, 2MP (Megapixels). Deve possuir câmera frontal de, no mínimo, 1,3 MP; Serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens. Deve possuir conector para fone de ouvido padrão P2, 3,5mm. Deve ter espessura máxima de 12mm; Deve ter peso máximo de 400 gramas; Cabos: deve vir com cabo de alimentação e cabo de comunicação USB; Bateria interna e recarregável com capacidade mínima de 2800mah. Tensão de entrada 110/220V automática. Carregador de bateria bivolt automático; Acessórios: Deve vir com todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento; Deverá ser incluso capa de proteção do Tablet, capa do tipo emborrachada, silicone ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior tempo de vida; Certificações, Laudos e comprovações: Certificado de conformidade ANATEL; Manuais e documentos; Garantia de 12 meses.	UND	708	685,00	484.980,00
2 (cota reservada ME E EPP)	Multilaser	Tablet - Tablet de 7 polegadas com Sistema Operacional: Android versão 7.0 ou superior instalado; Memória interna (RAM): mínimo de 1 (um) GB; Processador: mínimo Quad Core (Quatro Núcleos) de 1,3 Ghz; Possui conexão com redes sem fio do tipo "wi-fi", conforme padrão 802.11 (b/g/n); Possui conexão com rede de dados 3G através da Inserção de chip (tipo sim card) de dados, sem acessórios; Deve permitir a conexão com bluetooth 2.1 ou superior. Deve permitir conexão com computadores através de porta do tipo micro USB 2.0, no mínimo; Deve apresentar tela com tamanho mínimo de 7" (polegadas) capacitiva multitoque (Full touch), Microfone e Alto-falante integrados; Deve permitir alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa; Deve possuir Recurso "pinch", permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça; A tela deve possuir resolução mínima de 1024 X 600 pixels; Capacidade de armazenamento interno com memória flash de 16 GB; Deve permitir aumento de capacidade de armazenamento através de cartão de memória externa até 64GB; Deve possuir câmera traseira de, no mínimo, 2MP (Megapixels). Deve possuir câmera frontal de, no mínimo, 1,3 MP; Serviço de pesquisa e visualização de mapas e	UND	73	685,00	50.005,00

		imagens. Deve possuir conector para fone de ouvido padrão P2, 3,5mm. Deve ter espessura máxima de 12mm; Deve ter peso máximo de 400 gramas; Cabos: deve vir com cabo de alimentação e cabo de comunicação USB; Bateria interna e recarregável com capacidade mínima de 2800mah. Tensão de entrada 110/220V automática, Carregador de bateria bivolt automático; Acessórios: Deve vir com todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento; Deverá ser incluso capa de proteção do Tablet, capa do tipo emborrachada, silicone ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior tempo de vida; Certificações, Laudos e comprovações: Certificado de conformidade ANATEL; Manuais e documentos; Garantia de 12 meses.				
5 (ampla concorrência)	ByteOS	Microcomputador - Computador com processador no mínimo Dual Core, com 04 Gigabytes de memória – DDR4, com disco rígido (HD) Sata de 500 GB, com driver de DVD-RW, Placa de Rede 10/100, Acompanha Monitor LED a partir de 18,5 polegadas; alto falantes, placa de áudio integrado, placa de vídeo integrado, Teclado USB Padrão ABNT II, Mouse óptico USB com 02 botões e com scroll, Gabinete Minitorre de cor preta com duas Baías Internas de 3 ½" e duas baías Externas: 2x 5 ¼" com dois Slots PCI, Voltagem Bivolt. Com Windows original definitivo. Os equipamentos devem estar em linha de produção e comércio.	UND	69	4.990,00	344.310,00
6 (cota reservada para ME E EPP)	ByteOS	Microcomputador - Computador com processador no mínimo Dual Core, com 04 Gigabytes de memória – DDR4, com disco rígido (HD) Sata de 500 GB, com driver de DVD-RW, Placa de Rede 10/100, Acompanha Monitor LED a partir de 18,5 polegadas; alto falantes, placa de áudio integrado, placa de vídeo integrado, Teclado USB Padrão ABNT II, Mouse óptico USB com 02 botões e com scroll, Gabinete Minitorre de cor preta com duas Baías Internas de 3 ½" e duas baías Externas: 2x 5 ¼" com dois Slots PCI, Voltagem Bivolt. Com Windows original definitivo. Os equipamentos devem estar em linha de produção e comércio.	UND	11	4.990,00	54.890,00
7 (ampla concorrência)	ByteOS	Microcomputador - Computador com processador no mínimo um Intel Core i7, com 04 Gigabytes de memória – DDR4, com disco rígido (HD) Sata de 01 Terabyte, com driver de DVD-RW, Placa de Rede 10/100, Acompanha Monitor LED a partir de 19 polegadas; alto falantes, placa de áudio integrado, placa de vídeo integrado, Teclado USB Padrão ABNT II, Mouse óptico USB, Gabinete de cor preta com duas Baías Internas de 3 ½" e duas baías Externas: 2x 5 ¼" com dois Slots PCI, Voltagem Bivolt.	UND	56	9.990,00	559.440,00
8 (cota reservada para ME E EPP)	ByteOS	Microcomputador - Computador com processador no mínimo um Intel Core i7, com 04 Gigabytes de memória – DDR4, com disco rígido (HD) Sata de 01 Terabyte, com driver de DVD-RW, Placa de Rede 10/100, Acompanha Monitor LED a partir de 19 polegadas; alto falantes, placa de áudio integrado, placa de vídeo integrado, Teclado USB Padrão ABNT II, Mouse óptico USB, Gabinete de cor preta com duas Baías Internas de 3 ½" e duas baías Externas: 2x 5 ¼" com dois Slots PCI, Voltagem Bivolt.	UND	7	9.990,00	69.930,00
9 (ampla concorrência)	ByteOS	Microcomputador - Computador com processador no mínimo um Intel Core i5, com 04 Gigabytes de memória – DDR4, com disco rígido (HD) Sata de 01 Terabyte, com driver de DVD-RW, Placa de Rede 10/100, Acompanha Monitor LED a partir de 19 polegadas; alto falantes, placa de áudio integrado, placa de vídeo integrado, Teclado USB Padrão ABNT II, Mouse PS/2 óptico com 02 botões e com scroll, Gabinete Minitorre de cor preta com duas Baías Internas de 3 ½" e duas baías Externas: 2x 5 ¼" com dois Slots PCI, Voltagem Bivolt.	UND	12	8.300,00	99.600,00
10 (cota reservada para ME E EPP)	ByteOS	Microcomputador - Computador com processador no mínimo um Intel Core i5, com 04 Gigabytes de memória – DDR4, com disco rígido (HD) Sata de 01 Terabyte, com driver de DVD-RW, Placa de Rede 10/100, Acompanha Monitor LED a partir de 19 polegadas; alto falantes, placa de áudio integrado, placa de vídeo integrado, Teclado USB Padrão ABNT II, Mouse PS/2 óptico com 02 botões e com scroll, Gabinete Minitorre de cor preta com duas Baías Internas de 3 ½" e duas baías Externas: 2x 5 ¼" com dois Slots PCI, Voltagem Bivolt.	UND	3	8.300,00	24.900,00
24 (cota reservada para ME E EPP)	LENOVO	Notebook - Características mínimas: Processador mínimo sétima geração com 2 núcleos de 2,0GHz, 3MB Cache; Mínimo de 8GB de RAM DDR4 2133Mhz (4GB original + 4GB instalada); HDD mínimo 500GB; Sistema Operacional Windows 10 Home ou superior; Monitor de vídeo 15.6 in; Placa de rede Gigabit:100/1000; Bluetooth 4.1; Câmera HD 720p; Conexões mínimas: 2x USB 3.0, 1x HDMI, RJ-45; Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC); Wireless Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac; Bateria Ion de lítio mínimo 2 células 2200 mAh; Alto-falantes (2x 1.5W) com certificação Dolby Audio. Garantia 12 meses.	UND	5	4.394,00	21.970,00
34 (exclusivo para ME E EPP)	Max	Rack 3U - Rack de parede com 19 polegadas de 3U	UND	20	520,46	10.409,20
35 (ampla concorrência)	WEC/LAN CAT	Bobina de Cabo - 10/100 Mbps LAN 04 Pares trançado de Categoria 5e Blindado com 1000 metros (Homologado pela ANATEL). 100% Cobre.	UND	12	7.300,00	87.600,00
36 (cota reservada para ME E EPP)	WEC/LAN CAT	Bobina de Cabo - 10/100 Mbps LAN 04 Pares trançado de Categoria 5e Blindado com 1000 metros (Homologado pela ANATEL). 100% Cobre.	UND	3	7.300,00	21.900,00
37 (exclusivo para ME E EPP)	TP-LINK EAP110	Access Point corporativo com gerenciamento centralizado - Capacidade de conexões simultâneas: Até 100 usuários; Chipset: QCA9531, Memória Flash: 16 MB, Memória SDRAM: 64 MB, Interface LAN/WAN, Portas: 1 LAN (PoE passivo), Padrão: 10/100 Mbps, Interface WLAN, Frequência: 2,4 GHz, Potência máxima de transmissão (Tx): AP 310: 20 dBm (100 mW), AP 360: 28 dBm (630 mW), Sensibilidade mínima de recepção (Rx): -90 dBm, Canais de operação: Auto 1 a 13, Antenas: 2 antenas internas de 3 dBi de ganho cada, Padrão: IEEE 802.11 b/g/n 300Mbps MiMo 2T2R, Botões: 1 reset, LEDs: 1 LED RGB, Método de alimentação: PoE passivo, Faixa de tensão suportada: 12 24 V, Fonte de alimentação Adaptador: 1 injetor PoE passivo Fast Ethernet, Tensão/corrente Entrada (AC): 110 a 220 V/0,5 A, Saída (DC): 24 V/0,5 A, Instalação: Teto e parede.	UND	17	597,00	10.149,00
40 (exclusivo para ME E EPP)	CANON	Impressora Multifuncional com Bulk in - Impressora multifuncional com bulk in instalado de fábrica, sendo o mesmo contínuo. Funções: Impressora, Copiadora e Scanner. Tipo de impressora: Jato de Tinta; Sistema de Impressão: Colorida; Conexões Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n); USB 2.0 de alta velocidade; Wireless; Velocidade em cores: Até 15 ppm; Velocidade em preto: Até 33 ppm; Resolução máxima em preto: 5760x1440 dpi; Resolução máxima em cores: 5760x1440 dpi; Consumo: 11w; Capacidade da bandeja 100 folhas na entrada e 30 na saída; Tipo do Papel para Impressão: Comum, papel revestido, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e auto-adesivo; Suprimentos: Refil Preto (rendimento 4000 páginas), Refil Amarelo (rendimento 6500 páginas), Refil Magenta (rendimento 6500 páginas) e Refil Amarelo (rendimento 6500 páginas); Compatibilidade: Sistema Operacional Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8, Mac OS X 10.5.8, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x; Conteúdo da Embalagem 01; Multifuncional, 01 refil Preto, 01 refil Ciano, 01 refil Magenta, 01 refil Amarelo, 01 Cabo de alimentação, 01 CD de instalação e Softwares Epson, 01 Guia de instalação rápida, 01 Manual do Usuário e 01 Cabo USB Incluso; Voltagem: Bivolt; Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 14,5x 47,2x 30 cm; Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – AxLxP 20,7x 52x 39,1 cm; Garantia do Fornecedor 12 meses.	UND	3	1.348,00	4.044,00
41 (exclusivo para ME E EPP)	TP-LINK	Roteador wireless - Com configurações mínimas de 04 Portas LAN 10/100 MBPS, 01 Porta WAN 10/100 MBPS, padrão Fast ethernet, a 2,4 ghz com taxa de sinal de 300 mbps Protocolo de link de dados: Ethernet, Fast Ethernet, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, Protocolo de transporte/rede: PPTP, L2TP, IPSec, PPPoE, DHCP, Protocolo de roteamento: Roteamento de IP estático, rotocolo de gestão remota: HTTP, Proteção por firewall, porta DMZ, Suporte DHCP, suporte ARP, modo de repetição, Suporte de Syslog, Stateful Packet Inspection (SPI), prevenção contra ataques DoS, suporte de ALG, servidor DNS dinâmico, gerenciável, filtro de endereços MAC, passagem de VPN (Rede Privada Virtual), filtragem de URL, Controle parental, filtragem de endereço de IP, modo operacional do Access Point, firmware atualizável, apoio de Multimídia Wi-Fi (WMM), suporte Access Control List (ACL), suporte de servidor virtual, Wi-Fi Protected Setup (WPS), servidor DHCP, modo de ponte sem fio, botão de reinício, controle de largura de banda, Wireless Client Mode, criação de rotas, ligação IP-MAC, cliente DHCP, Padrões de Conformidade IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, UPnP	UND	30	320,00	9.600,00
42 (exclusivo para ME E EPP)	TP-LINK	Roteador - Roteador Wireless dual band 2,4 e 5,0GHz; Padrões Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz; Velocidade Wireless de 450Gbps sobre a	UND	30	750,00	22.500,00

		banda de 2,4GHz; Velocidade Wireless de 1.3Gbps sobre a banda de 5GHz cristalina; Antenas, 3 antenas externas de 5dBi cada; Portas, 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps, 1 Porta USB 2.0. Garantia 12 meses.				
43 (ampla concorrência)	LENOVO	Servidor Data Center - Especificações mínimas: Processador: Quad Core 3.00 GHz - Pontuação mínima de 5000 pontos no PassMark/CPUBenchmark (https://www.cpubenchmark.net/), Memória RAM: 16GB - Barramento DDR4 - Mínimo 2666MHz UDIMM, Armazenamento: Disco Rígido Tipo: Fixo 3.5" LFF, Capacidade Máxima de HD SATA: SATA 16TB (4 x 4TB), HD suportados: 04, Disco Rígido: 1TB 7200rpm SATA III, Fonte de Alimentação: Potência mínima de 250 watts, Controladora RAID: On board RAID 12i (0/1/10/5), Controladora de disco: Onboard RSTe, Unidade Óptica: (1) DVD-RW SATA, Placa de rede: 1 Interface 1 porta 1 GbE OnBoard, Porta USB: mínimo 6 USB (2 portas usb 3.x, 4 portas usb 2.x), Slot PCI-E: 3, Drive Óptico: DVD+RW, com Sistema Operacional Windows Server 2019 64 bits Autêntico.	UND	2	16.700,00	33.400,00

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO- Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER - Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E IGUALDADE RACIAL - Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA - Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SUPRIMENTOS - ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIO E PROJETOS ARQUITETÔNICOS - Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - Órgão Participante
DAESC – Entidade Participante/ Unidade Gestora
PREVI CORURUPE - Entidade Participante/ Unidade Gestora
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA PINDORAMA - Órgão Participante

DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2021

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 28 DE OUTUBRO DE 2021

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA

Secretário Municipal De Trânsito, Transportes E Suprimentos

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:CAD80B27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CORURUPE- AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CORURUPE- AL - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SUPRIMENTOS, SR. GEYSON JANUÁRIO DA SILVA E MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.

ARP. Nº 046/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.22.03/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SUPRIMENTOS, SR. GEYSON JANUÁRIO DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 052.761.234-03, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2.001.005.004.068 SSP/AL.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, inscrita sob o número de CNPJ/MF 39.619.837/0001-59, sediada na Avenida Sabará, Nº 62, bairro São Vicente, Sete Lagoas/MG, CEP 35.701-079, Email: minas.solucoes@outlook.com, Tel (31) 3774-9401.

ITENS REGISTRADOS:

Item	Marca/ Modelo	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário RS	Preço Total RS
29 (exclusivo para ME E EPP)	HP M428fdw	Impressora Laser Monocromáticas - contemplando as funções de Imprimir, copiar, digitalizar e fax, admitindo ainda multitarefas; velocidade da impressão em	UND	08	2.610,00	20.880,00

preto: Normal: Até 40 ppm e Ciclo de serviço (mensal, A4) de até 75.000 páginas; Tecnologia de impressão a Laser; Qualidade de impressão preto (ótima) de até 1200 x 1200 dpi; Monitor com tela de toque LCD de 3,5" (8,89 cm) (gráficos coloridos); velocidade do processador a partir de 800 MHz; conectividade padrão mínima de: 01 dispositivo USB 2.0, 01 host USB 2.0, 01 Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-TX, 01 Telecom e 01 telefone; Requisitos mínimos de sistema: Windows 7 (32 bits/64 bits), Windows Vista (32 bits/64 bits); Windows XP (32 bits); Mac OS X v 10.6 e outros; Sistemas operacionais compatíveis: Windows 8, Windows 7 32 bits e 64 bits, Windows Vista 32 bits e 64 bits, Windows XP 32 bits (SP2 ou superior), Mac OS X v 10.6.8 e posterior, Linux e outros não especificados; memória a partir de: padrão 256 MB e máxima 256 MB; velocidade de cópia (normal) preto até 40 ppm; resolução de cópia (texto em preto) até 600 x 600 dpi; Configurações de redução/ampliação de cópia de 25 até 400%; Cópias no máximo até 99 cópias; Dimensões mínimas a partir de: Largura 465 mm, Profundidade 465 mm e Altura 508 mm e Peso de 22kg. Itens inclusos: Cartucho de iniciação preto, documentação e software da impressora em CD-ROM, guia de instalação, folheto de suporte, guia de garantia, cabo de alimentação, cabo USB, Cabo de fax, Software incluído Windows: Instalador/Desinstalador, driver de impressão, driver de Scanner, assistente de configuração de Fax, driver de impressão de Fax, Alertas de status e Garantia min. de 01 ano.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO- Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER - Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E IGUALDADE RACIAL - Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA - Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SUPRIMENTOS - ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS ARQUITETÔNICOS - Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - Órgão Participante
DAESC – Entidade Participante/ Unidade Gestora
PREVI CORURUPE - Entidade Participante/ Unidade Gestora
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA PINDORAMA - Órgão Participante

DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2021

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 26 DE OUTUBRO DE 2021

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA

Secretário Municipal De Trânsito, Transportes E Suprimentos

Publicado por:
 Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:8B79042D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 037/2021

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao **Processo Licitatório Para o Eventual e Futuro Fornecimento de Mobiliário**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO Descrição: Cadeira escritório, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: corino, material encosto: espuma poliuretano injetado, material assento: espuma poliuretano injetado, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: regulável, apoio braço: com braços reguláveis, tipo sistema regulagem vertical: pneumático, quantidade pés: 5 unidades. Cor à escolha da Administração.	333		
02	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL Descrição: Cadeira fixa, material assento: plástico polipropileno, material encosto: plástico polipropileno, tipo base: fixo, Características adicionais: empilhável. Cor à escolha da Administração.	1540		
03	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS Descrição: Cadeira escritório, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: courvin, material encosto: espuma poliuretano injetado, material assento: espuma poliuretano injetado, tratamento superficial estrutura: pintura eletrostática, tipo base: fixa, tipo encosto: encosto interligado ao assento por tudo de aço, apoio braço: sem braços, Características adicionais: pés tipo palito em aço (7,8"), sapatas deslizantes, acabamento superficial estrutura: pintura em epóxi pó, quantidade pés: 4 unidades. Cor à escolha da Administração.	455		
04	ARMÁRIO DE COZINHA	54		

	Descrição: Armário copa, cozinha. Adicionais: fabricada em MDP, possui 06 portas, com dobradiças metálicas, 2 gavetas com corrediças metálicas, e acabamento em pintura ultravioleta brilho. Cor à escolha da Administração.			
05	ARMÁRIO DE AÇO VERTICAL Descrição: Armário aço, acabamento superficial: pintura epóxi, quantidade portas: 2 unidades, quantidade prateleiras: 4 unidades, altura: 1,98 m, largura: 0,40 m, profundidade: 0,40 m, material: chapa de aço, aplicação: uso geral. Cor à escolha da Administração.	136		
06	MESA DE REUNIÃO REDONDA MEDIDAS 150 CM Descrição: Mesa reunião redonda, material: madeira, tipo madeira: aglomerado, acabamento superficial: revestimento com madeira laminada, tipo, diâmetro: 150 cm, altura: 74 cm, quantidade pés: 1 unidades. Cor à escolha da Administração.	54		
07	ESTANTE DE AÇO Descrição: Estante metálica, material: aço, altura: 2,00 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,40 m, tipo prateleiras: reguláveis, quantidade prateleiras: 6 unidades, tratamento superficial: pintura eletrostática, Características adicionais: com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja. Cor à escolha da Administração.	150		
08	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO 10 LUGARES Descrição: Mesa reunião retangular, material: aglomerado madeira, comprimento: 2,50 m, largura: 1,10 m, altura: 0,75 cm, revestimento: laminado melamínico alta pressão, tipo estrutura: tubo de aço e chapa metálica, espessura tampo: 2,50 cm, material tampo: aglomerado madeira. Cor à escolha da Administração.	33		
09	MESA PLÁSTICA Descrição: Mesa plástica, material: plástico, formato: quadrado, cor: branca, comprimento: 70 cm, largura: 70 cm, altura: 72 cm Características adicionais: confeccionada em polipropileno. Empilhável. Cor à escolha da Administração.	127		
10	ARMÁRIO ARQUIVO Descrição: Armário, material: aço, tipo: pasta suspensa, tipo portas: puxadores de ferro cromado, acabamento superficial: pintura eletrostática a pó, altura: 1.335 mm, largura: 460 mm, profundidade: 550 mm. Características adicionais: fechadura com chave, trilho telescópico, quantidade gavetas: 04 unidades, aplicação: guardar documentos. Cor à escolha da Administração.	142		
11	ESTANTES ARAMADAS Descrição: são construídas em perfis tubulares de aço, estriados por toda a extensão e bandejas em aramado de aço, acabamento em epóxi branco ou cromado. A altura das bandejas da estante é regulável, inclusive dispensa ferramentas na hora da montagem (apenas encaixe). Cor à escolha da Administração.	109		
12	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA Descrição: Cadeira escritório, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: couro sintético, material encosto: espuma poliuretano injetado, material assento: espuma poliuretano injetado, tipo base: giratória, tipo encosto: espaldar médio, apoio braço: sem braços tipo sistema regulagem vertical: a gás, quantidade pés: 5 unidades. Cor à escolha da Administração.	253		
13	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA Descrição: Cadeira escritório, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: couro sintético, material encosto: polipropileno injetado, material assento: polipropileno injetado, tratamento superficial estrutura: cromado, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: alto, apoio braço: com braços, tipo sistema regulagem vertical: a gás, quantidade pés: 5 unidades. Cor à escolha da Administração.	77		
14	BIRÓ Descrição: Mesa escritório, material estrutura: tubo aço, material tampo: madeira, revestimento tampo: laminado melamínico baixa pressão, quantidade gavetas: 3 unidades, largura: 1200 mm, profundidade: 800 mm, altura: 740 mm, acabamento estrutura: pintura eletrostática a pó, espessura tampo: 25 mm, Características adicionais: com gaveteiro e fechadura. Cor à escolha da Administração.	88		
15	MESA DE APOIO PARA IMPRESSORA: Descrição: Mesa auxiliar, material estrutura: madeira aglomerada MDF, material revestimento: pós-forming de alta pressão, material tampo: madeira aglomerada, comprimento tampo: 0,60 cm, largura tampo: 0,45 cm, profundidade: 0,74 cm, formato: retangular, tampo em fórmica. Características adicionais: Estrutura em aço carbono, com tubo retangular de no mínimo com 5cm x 3cm, espessura de 1,05 mm. Cor à escolha da Administração.	62		
16	ESPELHO (1,0MX1,25M) Descrição: Espelho, material: vidro cristal, formato: retangular, espessura: 6 mm, comprimento: 125 cm, largura: 100 cm. Características adicionais: Com moldura em alumínio.	22		
17	ESPELHO (1,2MX0,40CM) Descrição: Espelho, material: vidro cristal, formato: retangular, espessura: 6 mm, comprimento: 120 cm, largura: 0,40 cm. Características adicionais: Com moldura em alumínio.	22		
18	BIRÓ 2 GAVETAS Descrição: Mesa escritório, material estrutura: madeira, material tampo: madeira, revestimento tampo: laminado melamínico, acabamento estrutura: pintura, quantidade gavetas: 2 unidades, largura: 0,75 m, profundidade: 0,54 m, altura: 0,74 m, padrão acabamento: tipo de gavetas: com chave, comprimento: 1,20 m, espessura tampo: 25 mm, acabamento bordas: bordas arredondadas (post-forming), dimensões gaveta: 43 x 54 cm, Características adicionais: material gaveta: madeira aglomerada, tipo puxadores: em forma de concha, tipo trilhos gaveta: deslizantes, espessura gavetas: 18 mm. Cor à escolha da Administração.	107		
19	BIRÓ Descrição: Mesa escritório, material estrutura: tubo aço, material tampo: madeira, revestimento tampo: laminado melamínico baixa pressão, quantidade gavetas: 3 unidades, largura: 1200 mm, profundidade: 600 mm, altura: 740 mm, padrão acabamento tampo: madeirado acabamento estrutura: pintura eletrostática a pó, espessura tampo: 25 mm, Características adicionais: com gaveteiro e fechadura. Cor à escolha da Administração.	52		
20	BIRÓ EM L Descrição: Mesa escritório, material estrutura: MDF, quantidade gavetas: 1 unidade, largura: 1,50 m, altura: 0,80 m, cor estrutura: marfim, comprimento: 1,50 m, acabamento estrutura: laminado melamínico, espessura tampo: 3 cm, Características adicionais: formato em "L", armário fixo e gaveta com chaves. Cor à escolha da Administração.	52		
21	MESA CABECEIRA Descrição: Mesa cabeceira, material: madeira revestida c, laminado fenólico melamínico, tipo 02 gavetas: deslizante, com trilhos, tipo prateleiras: móvel, no espaço inferior, tipo puxadores: anatômicos em metal, Características adicionais: tampo, gaveta e porta com acabamento <i>postforming</i> , componente: base com rodízios, largura: 0,45 a 0,50 m, altura: 0,80 a 0,85 m, profundidade: 0,50 a 0,60 m. Cor à escolha da Administração.	33		
22	SOFÁ 3 LUGARES Descrição: Sofá, material estrutura: madeira compensada, material estofamento: espuma poliuretano injetado, revestimento: couro sintético, Características adicionais: com braços em madeira maciça, quantidade assentos: 3 unidades, com largura: 2.10 m profundidade: 92cm, altura: 96cm. Com 4 ou 6 pés em madeira peso suportado: 240kg. Cor à escolha da Administração.	15		
23	ARMÁRIO ALTO FECHADO	68		

	<p>Descrição: Armário escritório, material: aglomerado MDF, quantidade portas: 2 unidades, material porta: madeira MDF, quantidade prateleiras: 5 unidades, material prateleiras: aglomerado MDF, largura: 800 mm, altura: 1900 mm, profundidade: 450 mm</p> <p>Característica adicionais: As portas deverão possuir dobradiças em aço, puxador tipo alça em alumínio e fechaduras. Cor à escolha da Administração.</p>			
24	<p>ARMÁRIO DE COZINHA</p> <p>Descrição: Armário copa, cozinha, material: aço inoxidável, tipo: de pé, acabamento superficial: escovado, quantidade portas: 6 unidades, quantidade prateleiras: 3 unidades, com dimensões entre ou iguais (AXLXP): (1,90m x 1,10m x 0,45m) a (2,00m x 1,20m x 0,55m).</p> <p>Características adicionais: chapa de aço, tampo em fórmica, puxadores: em ABS, acabamento metalizado e proteção de verniz UV, dobradiças: em aço. Cor à escolha da Administração.</p>	52		
25	<p>ARMÁRIO SEMIABERTO</p> <p>Descrição: Armário escritório, material: madeira em MDF, quantidade portas: 2 unidades, tipo portas: com dobradiça e fechadura, quantidade prateleiras: 2 unidades, material prateleiras: madeira aglomerada alta densidade, tipo puxador: metálico, polipropileno, tratamento superficial: post forming, revestimento: laminado melamínico, largura: 800 cm, altura: 1600 m.</p> <p>Características adicionais: prateleiras com profundidade: 500 cm, com portas localizadas na parte inferior, acabamento superficial: laminado melamínico, Sistema de nivelamento com parafuso interno. Cor à escolha da Administração.</p>	61		
26	<p>ARMÁRIO SUSPENSO (ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO)</p> <p>Descrição: Armário escritório, material: madeira MDF, quantidade portas: 4 unidades, revestimento: laminado melamínico baixa pressão, medindo aproximadamente largura: 133 m, altura: 55 cm, profundidade: 46cm.</p> <p>Características adicionais: puxador de metal, tipo: aéreo. Cor à escolha da Administração.</p>	37		
27	<p>ARMÁRIO SUSPENSO PARA COZINHA</p> <p>Descrição: Armário copa, cozinha, material: aço, tipo: de parede, acabamento superficial: eletroestática a pó brilhante, quantidade portas: 3 unidades, prateleiras 01 unidade, medindo aproximadamente largura: 105 m, profundidade: 0,28 cm, altura: 0,55cm.</p> <p>Características adicionais: Portas com vidro de 3mm temperado, puxadores em ABS. Cor à escolha da Administração.</p>	42		
28	<p>ARMÁRIO VITRINE</p> <p>Descrição: Armário vitrine, material: fundo, teto chapa aço, pintura eletroestática epóxi, material prateleiras: 4 prateleiras vidro com 4mm espessura, quantidade portas: 2 portas unidades, tipo fechadura: fechadura tipo yale, altura: 1,65 m, largura: 0,70 m, profundidade: 0,35 m, características adicionais: pés c, ponteira de plástico.</p> <p>Características adicionais: as partes em aço com tratamento antiferrugem. Pés com ponteiras de borracha ou plástica. Cor à escolha da Administração.</p>	22		
29	<p>CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL TIPO AUDITÓRIO HOTEL</p> <p>Descrição: Cadeira escritório, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: courvin, material encosto: espuma poliuretano injetado, material assento: espuma poliuretano injetado, tratamento superficial estrutura: pintura eletroestática, tipo base: fixa, tipo encosto: encosto interligado ao assento por tudo de aço, apoio braço: sem braços,</p> <p>Características adicionais: pés tipo palito em aço (7,8"), sapatas deslizantes, plásticas. Acabamento superficial estrutura: pintura em epóxi pó, quantidade pés: 4 unidades. Peso Suportado: 130 Kg. Empilhável. Cor à escolha da Administração.</p>	240		
30	<p>CADEIRA FIXA TIPO DIRETOR</p> <p>Descrição: Cadeira escritório, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: courvin, material encosto: espuma poliuretano injetado, material assento: espuma poliuretano injetado, tratamento superficial estrutura: pintura eletroestática, tipo base: fixa, tipo encosto: encosto interligado ao assento por tudo de aço, com braços L.</p> <p>Características adicionais: pés tipo palito em aço (7,8"), sapatas deslizantes, acabamento superficial estrutura: pintura em epóxi pó, quantidade pés: 4 unidades. Cor à escolha da Administração.</p>	20		
31	<p>CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR</p> <p>Descrição: Cadeira escritório, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: espuma poliuretano injetado, material assento: espuma poliuretano injetado, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: regulável, apoio braço: com braços L, quantidade pés: 5 unidades. Cor à escolha da Administração.</p>	20		
32	<p>CADEIRA TIPO LONGARINA COM 03 LUGARES</p> <p>Descrição: Conjunto cadeiras espera, material assento e encosto: polipropileno, material estrutura: tubo aço, quantidade assentos: 3 unidades, apoio braço: sem braços, material revestimento assento e encosto: sem revestimento, acabamento superficial longarina: pintura em epóxi-pó.</p> <p>Características adicionais: sapatas reguláveis. Cor à escolha da Administração.</p>	86		
33	<p>CADEIRAS TIPO LONGARINAS COM 05 LUGARES</p> <p>Descrição: Conjunto cadeiras espera, material assento e encosto: polipropileno, material estrutura: tubo aço, quantidade assentos: 5 unidades, apoio braço: sem braços, material revestimento assento e encosto: sem revestimento, acabamento superficial longarina: pintura em epóxi-pó.</p> <p>Características adicionais: sapatas reguláveis. Cor à escolha da Administração.</p>	36		
34	<p>CADEIRA TIPO LONGARINA COM 04 LUGARES</p> <p>Descrição: Conjunto cadeiras espera, material assento e encosto: polipropileno, material estrutura: tubo aço, quantidade assentos: 4 unidades, apoio braço: sem braços, material revestimento assento e encosto: sem revestimento, acabamento superficial longarina: pintura em epóxi-pó.</p> <p>Características adicionais: sapatas reguláveis. Cor à escolha da Administração.</p>	61		
35	<p>CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA COZINHA</p> <p>Descrição: Conjunto de mesa copa, material mesa: estrutura em aço, forma mesa: retangular, comprimento mesa: 1,20 m, largura mesa: 0,80 m. Composto por 04 Cadeiras com estrutura em aço e revestido assento em corino.</p> <p>Características adicionais: revestimento tampo: granito. Composto por 04 Cadeiras com Estrutura da cadeira em aço, Revestimento do assento em corino. Com pintura eletroestática em epóxi pó. Cor à escolha da Administração.</p>	20		
36	<p>CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA COZINHA</p> <p>Descrição: Conjunto de mesa copa, material mesa: estrutura em aço, forma mesa: retangular, comprimento mesa: 1,40 m, largura mesa: 0,80 m. Composto por 06 Cadeiras com estrutura em aço e revestido assento em corino.</p> <p>Características adicionais: revestimento tampo: granito. Composto por 06 Cadeiras com Estrutura da cadeira em aço, Revestimento do assento em corino. Com pintura eletroestática em epóxi pó. Cor à escolha da Administração.</p>	20		
37	<p>GUARDA-ROUPA INFANTIL</p> <p>Descrição: Guarda-roupa, material: madeira, tipo madeira: MDF acabamento superficial: revestimento com madeira laminada, quantidade gavetas: 04 unidades, quantidade portas: 02 unidades, de correr, altura: 170 cm, largura: 80 cm, profundidade: 50 cm.</p> <p>Características adicionais: 03 prateleiras, Corrediça metálica nas gavetas. Cor à escolha da Administração.</p>	10		
38	<p>MESA DE REUNIÃO REDONDA MEDIDAS 100 CM</p> <p>Descrição: Mesa reunião redonda, acabamento superficial: laminado melamínico, diâmetro: 1 metro, altura: 0,74 cm, espessura tampo: 25 mm.</p> <p>Características adicionais: pé central com sapatas niveladoras, material estrutura: aço, acabamento bordas: fita ABS, material tampo: aglomerado MDP. Cor à escolha da Administração.</p>	40		

39	<p>MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, MEDIDAS 180 X 110 X 75 CM Descrição: Mesa reunião retangular, comprimento: 1.800 mm, largura: 1.100 mm, altura: 750 mm, revestimento: laminado melamínico, tipo bordas: arredondadas, tipo estrutura: tubo aço. Características adicionais: sapatas niveladoras, espessura tampo: 25 mm, material tampo: MDF. Cor à escolha da Administração.</p>	15		
40	<p>MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, MEDIDAS 200 X 110 X 74 CM Descrição: Mesa reunião retangular, material: aglomerado madeira, comprimento: 2 m, largura: 100 cm, altura: 0,75 m, revestimento: laminado melamínico alta pressão, material tampo: aglomerado madeira. Características adicionais: Niveladores com eixo de aço rosqueável, tipo estrutura: tubo de aço e chapa metálica, espessura tampo: 2,50 mm, material tampo: MDF. Cor à escolha da Administração.</p>	30		
41	<p>MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS Descrição mesa: Mesa plástica, material: plástico, formato: quadrado, comprimento: 70 cm, largura: 70 cm, altura: 72 cm Características adicionais: confeccionada em polipropileno. Descrição cadeira: Cadeira fixa, material assento: plástico polipropileno, material encosto: plástico polipropileno, tipo base: fixo, sem braço. Cor à escolha da Administração.</p>	100		
42	<p>MESA PLÁSTICA INFANTIL COM 04 CADEIRAS Descrição mesa: Mesa plástica, material: plástico, comprimento: 65 cm, largura: 50 cm, altura: 46 cm, características adicionais: infantil. Descrição cadeira: Cadeira material estrutura: polipropileno, formato: poltrona, material assento, encosto: polipropileno, Características adicionais: com braço, modelo infantil, altura: 57 cm, largura: 40 cm, profundidade: 40 cm. Cor à escolha da Administração.</p>	250		
43	<p>ROUPEIRO DE AÇO COM 08 PORTAS Descrição: Armário aço, tratamento superficial: antiferrugem, acabamento superficial: pintado, quantidade portas: 08 unidades, tipo fixação portas: com dobradiças, tipo fechamento portas: com fechadura em casa porta, altura: 198 cm, profundidade: 40 cm, tipo aço: chapa aço 60, quantidade chaves: 08. Características adicionais: tipo roupeiro, material: chapa de aço, aplicação: guardar objetos pessoais. Cor à escolha da Administração.</p>	40		
44	<p>ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS Descrição: Armário aço, tratamento superficial: antiferrugem, acabamento superficial: pintado, quantidade portas: 16 unidades, tipo fixação portas: com dobradiças, tipo fechamento portas: com fechadura, altura: 198m, largura 122m profundidade: 40 cm, tipo aço: chapa aço 60, quantidade chaves: 16, Características adicionais: tipo roupeiro, cor portas: branca, material: chapa de aço, aplicação: guardar objetos pessoais. Cor à escolha da Administração.</p>	15		
45	<p>BERÇO Descrição: Berço, material: madeira MDF, medindo aproximadamente 114 cm de altura, 80 cm de largura e 133 cm de profundidade. Características adicionais: com grades e Rodízios (2 Com Trava + 2 Sem Trava). Cor à escolha da Administração.</p>	70		
46	<p>CAMA INFANTIL Descrição: Cama, material: madeira MDP, acabamento em Pintura UV. Medido aproximadamente largura 163cm, altura 76cm. Características adicionais: Com barras laterais, pés fixos, suportando até 60 kg. Cor à escolha da Administração.</p>	20		
47	<p>CAMA BOX SOLTEIRO Descrição: Cama, material: madeira, tipo: box, solteiro, comprimento: 1,90 m, largura: 0,90 m. Características adicionais: Com pés fixos, suportando até 100 kg.</p>	20		
48	<p>CAMA BOX CASAL Descrição: Conjunto cama box casal com colchão de molas medindo aproximadamente de Largura 138cm, Altura 43cm e Profundidade: 188 cm. Características adicionais: Com 06 pés removíveis e reguláveis suportando aproximado até 150Kg.</p>	60		
49	<p>CAMA BELICHE Descrição: Cama, material: madeira MDP, acabamento em Pintura UV. Medido aproximadamente largura 99cm, altura 165cm e 205 de profundidade, Características adicionais: Com barras laterais cama superior, suportando até 100 kg cada cama. Cor à escolha da Administração.</p>	20		
50	<p>CAMA CASAL Descrição: Cama, material: madeira MDP, acabamento em Pintura UV. Medido aproximadamente largura 147 cm, altura 109cm e 197 de profundidade, Características adicionais: suportando até 200 kg. Cor à escolha da Administração.</p>	20		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 -Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: admpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 04 de novembro de 2021

FELIPE GOMES TIMÓTEO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:BFF1F0D6